



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 1069/2020 - GP

Juara-MT, 13 de agosto de 2020.

A Sua Excelência
Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente do Poder Legislativo
Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 818/2020
Data: 17/08/2020 - Horário: 10:44
Administrativo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 307/GP/2020

Ver. Valdir Leandro Cavichioli - Presidente
Protocolo nº 406/2020 – 17/08/2020

Assunto: Ofício nº 1069/2020/GP - Em resposta ao Ofício nº 307/GP/2020 - Referente cópia integral de todos os processos licitatórios para aquisição de EPI's adquiridos decorrentes da Covid-19.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e demais vereadores dessa Casa de Leis, venho pelo presente em atenção ao vosso ofício supracitado encaminhar cópia digitalizada de todo processo licitatório, contratos, empenhos, liquidações e pagamentos referente para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para serem utilizados pelos profissionais de saúde no enfrentamento da COVID-19.

Informo ainda que o Poder Executivo Municipal promoveu uma LIVE para Prestação de Conta da COVID-19 onde as Secretarias Municipais de: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL e FINANÇAS, apresentaram todos os recursos recebidos e gastos realizados em nosso Município referente ao enfrentamento da COVID-19.

Todo esse material áudio-visual encontra-se junto ao Portal de Transparência no site da Prefeitura, bem como junto aos links das redes sociais (YouTube e Facebook) da Prefeitura Municipal de Juara.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,


Antônio Jose Santana Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 015/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA

P. M. J.
Fls.: 01
Ass.: E

MEMORANDO Nº 053/2020 – SMS/DISTRIBUIDORA/LMS

Juara-MT, 01 de Abril de 2020.

Ao Senhor
Luis Carlos Correia
Setor de Licitação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DEISPENSA DE LICITAÇÃO.

Prezado Senhor,
Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a aquisição de/Mt

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT- REFERENCI A ENVIADO AO TRT	VL TOTAL Referenci a	VL UNT ORÇADO PÓS CHEGADA RECURSO	VL TOTAL ORÇAD O	
Luva Cirúrgica 7.5	Pares	1.000	1,29	1.290,00	2,83	2.830,00	CMC
Luva Cirúrgica 8,0	Pares	1.000	1,29	1.290,00	2,83	2.830,00	CMC
Sabonete liquido	Litros	500	12,57	6.285,00	15,55	7.775,00	JR Lacerda
Cal Sodada - 5 litros	Frasco	10	129,00	1.290,00	308,00	3.080,00	JR Lacerda
Fentanil 50mcg/mL - 10mL	Unidade	500	5,60	2.800,00	5,80	2.900,00	Terra Sul
Propofol 10mg/mL - 20ml	Unidade	1000	9,51	9.510,00	9,80	9.800,00	Terra Sul
Ceftriaxona 1G	Frasco- Ampola	2.000	12,00	24.000,00	10,85	21.700,00	Terra Sul
Bomba de Infusao Universal	Unidade	10	4.000,00	40.000,00	10.000,00	100.000,00	Centro Oeste
Teste Rápido COVID-19 com 20 testes	Caixa	60	3.230,00	193.800,00	3.275,00	196.500,00	CMC
Teste Rápido Influenza A, B H1N1 - 25 testes	Caixa	10	1.200,00	12.000,00	585,00	5.850,00	CMC
Peresal 0,2%	Galão 05 lt	20	163,03	3.260,00	210,00	4.200,00	JR Lacerda
Prope sapatilha	Pc c/100	50	14,00	700,00	12,00	600,00	CMC
Mascara N95	UNIDAD E	5.000	2,36	11.800,00	15,00	75.000,00	Piovesan

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 4558
DATA 02/04/2020
HORARIO 9:23 h.

Rua João Pessoa, nº 600-N – Centro - CEP: 78575-000 Juara-MT

Telefone: (66) 3556-2111

E-mail: hmjuaramt@gmail.com

Maisa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep. Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA

P. M. J.
FIS: 02
RSC: 6

Máscara Cirúrgica	Unidade	12.500			3,50	43,750 57.175,00	Piovesan
Luva de procedimento "PP"	Caixa 100 unidades	500	44,80	22.400,00	37,44	18.720,00	JR Lacerda
Luva de procedimento "P"	Caixa 100 unidades	1.000	44,80	44.800,00	37,44	37.440,00	JR Lacerda
Luva de procedimento "M"	Caixa 100 unidades	1.000	44,80	44.800,00	37,44	37.440,00	JR Lacerda
Luva de procedimento "G"	Caixa 100 unidades	300	44,80	13.440,00	37,44	11.232,00	JR Lacerda
Alcool 70° Gel – 5 LITROS	Litros	500	37,00	3.700,00	140,00	70.000,00	CMC
Rocurônio 10mg/mL	Unidade	500	17,49	8.745,00	19,06	9.530,00	Cientifica
Ketalar 50mg/mL – 10mL	Unidade	50	74,99	3.749,50	74,48	3.723,50	Cientifica
Etomidato 2mg/mL – 10mL	Unidade	500	10,47	5.235,00	12,74	6.370,00	Cientifica
Piperacilina + Tazobactam 4,5g	Unidade	1500	35,60	53.400,00	22,8392	34.258,80	Cientifica
Midazolam 5 mg/ml – 10 ml	Unidade	500	3,92	1.960,00	4,40	2.200,00	Terra Sul
Touca descartável	Pc c/100	100	14,00	1.400,00	11,60	1.160,00	CMC
VALOR TOTAL				708.889,30			
VALOR: R\$ 358.065,00 AG: 2836-3 – Banco do Brasil Conta Corrente: 30.635-5 Cnpj: 97.538.388/0001-10 cedul 567 / fonte - 126							
VALOR: R\$ 350.824,30 Conta Corrente: 28.504-8 Recurso: SUS/UNIAO/146 Código reduzido: 0567							

Rua João Pessoa, nº 600-N – Centro - CEP: 78575-000 Juara-MT

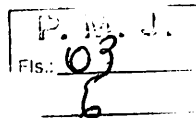
Telefone: (66) 3556-2111

E-mail: hmjuaramt@gmail.com

Maisa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep. Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA



JUSTIFICA-SE, a solicitação acima com base no **Artigo 4º do Decreto nº 1.461 de 26 de Março de 2020 onde diz que:** Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este DECRETO, MEDIANTE PREVIA JUSTIFICATIVA DA AREA COMPETENTE, Ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art.4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento do Corona vírus-COVID -19, em CARATER EMERGENCIAL para atendimento dos casos suspeitos e com necessidade de diagnostico rápido. Segue Orçamento e Parecer Financeiro e Contábil.

Vale ressaltar que as estimativas de preços enviados ao TRT (Tribunal Regional do Trabalho) fora baseadas em Portal de Registro de licitações vigentes do sitio TCE/MT e em pesquisa

realizada anterior a chegada do coronavirus no Brasil. Tão logo o recurso do TRT fora depositado e iniciado o processo de compras, os orçamentos fornecidos pelas empresas com potenciais fornecedoras, acabou extrapolando o valor planilhado.

Assim sendo, **em caráter emergencial**, solicitamos a compra integral dos itens mencionados neste documento, com contrapartida de recurso de custeio SUS, conforme tabela acima.

Atenciosamente,

Maisa Figueiredo de Sousa
Maisa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
VARA DO TRABALHO DE JUÍNA**

TERMO DE COMPROMISSO

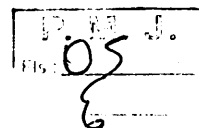
PROJETO N. 95 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, em conjunto com o JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JUÍNA, destinam o valor de R\$ 358.440,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), proveniente dos autos Judiciais da ExTAC n. 0000070-11.2017.5.23.0081, para a aquisição de materiais que atendam o projeto supra mencionado, para a Secretaria de Saúde do Município de Juara/MT, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Silvia Regina Cremonez Sirena, CPF 571.507.371-53.

Este Termo de Compromisso consubstancia-se em título executivo extrajudicial, nos termos do art. 876 da CLT, sendo que eventual descumprimento ensejará a sua execução perante a Justiça do Trabalho.

Sendo assim, a Representante da Secretaria de Saúde do Município de Juara/MT compromete-se a:

1. Indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, uma conta bancária exclusiva para movimentação de valores referentes a este projeto;
2. Receber o valor acima apontado, destinando-o única e exclusivamente para o fim solicitado;
3. Adquirir exclusivamente os produtos solicitados pelo meio menos oneroso;
4. Destinar os produtos solicitados à população necessitada de Juara e Região;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
VARA DO TRABALHO DE JUÍNA**

5. Não atribuir a esta doação qualquer veiculação política ou pessoal, sob as penas da lei; e

6. Responsabilizar solidariamente a subscritora pelo descumprimento deste termo de compromisso, enquanto permanecer na condição de Representante da referida Secretaria Municipal de Saúde.

Este Termo de Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

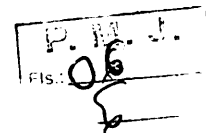
Juína – MT, 25 de março de 2020.

Silvia Regina Cremonez Sirena
CPF: CPF 571.507.371-53



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



Decreto nº 1.461, de 26 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Juara Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407 de 16 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que versa sobre o enfrentamento da emergência de saúde Pública, quanto a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 425 de 25 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

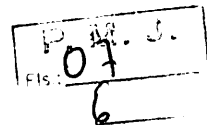
D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



Art. 2º Fica criado o Gabinete de Situação Municipal, coordenado pelo Prefeito Municipal, para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, composto pelos Secretários Municipais e membros dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Poder Executivo;
- II - Secretaria Municipal de Administração;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Finanças;
- V - Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Procuradoria-Geral do Município;
- VII - Controladoria Geral do Município;
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IX - CDL - Câmara de Dirigentes e Lojistas de Juara;
- X - ACEAJU - Associação Comercial e Empresarial de Juara;
- XI - Poder Legislativo Municipal;
- X - 20ª Subseção da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil em Juara;
- XI - Concessionária Águas de Juara.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;
- II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;
- III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico Municipal a ser editado, envolverá, em especial:

- a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

- b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;
- c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços de saúde.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Mediante prévia justificativa a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a contratar serviços temporários de segurança para os órgãos responsáveis pelo atendimento à saúde, visando à organização do fluxo de atendimento, bem como à segurança dos servidores e dos pacientes evitando aglomerações e tumultos.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Art. 6º Fica suspenso por prazo indeterminado o funcionamento de locais de eventos, bem como os eventos que possam gerar aglomeração de pessoas até ulterior deliberação.

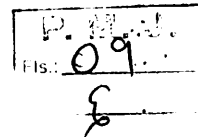
Art. 7º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões e gozo de férias, licenças por interesse particular, licenças prêmio, e outros afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os servidores cedidos por outros entes federados, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Parágrafo único. Os servidores e profissionais da área de saúde, ainda que estejam em gozo de férias e ou licenças, inclusive cedidos por outros entes da federação, exceto as licenças de saúde, devem ficar de prontidão, podendo ser convocados imediatamente ao retorno de suas atividades, mediante ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração que proceda a verificação e levantamento de Servidores Públicos Municipais que tenham mais de 60 (sessenta) anos, ou servidores que tenham liberação de atestados com perícias médicas, visando resguardar o contágio e contaminação do COVID-19, e proceda a liberação do trabalho dos mesmos durante a vigência do presente decreto, à título de adiantamento de férias e/ou licença prêmio.

§1º Os servidores das demais secretarias ou servidores que não atuarem nas áreas essenciais da saúde, e que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos, que puderem ter suas atividades suspensas sem prejuízo dos serviços públicos, poderão ser dispensados a título de adiantamento de férias e/ou licença prêmio.

§2º Salienta-se que a qualquer momento os servidores mencionados no caput e §1º poderão ser convocados para reforçar os trabalhos de eliminação e contenção dos riscos de Contágio e contaminação do COVID-19, ou quando eliminados os riscos do mencionado vírus, para o retorno normal dos trabalhos.



Juara, MT, 01 de abril de 2020.

Ao
Município de Juara
Juara, MT

PROPOSTA – ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	Piovezan Tratores
Razão Social:	Piovezan Implementos Agrícolas Ltda EPP
CNPJ: 03.973.339/0001-62	Optante pelo Simples? (X) Sim () Não
Endereço:	Av. Ayrton Senna, 252-S, centro, Juara, MT
CEP: 78575-000	E-mail: piovezanjuara@hotmail.com
Telefone: 66 3556 1859	Fax: 66 3556 1859

Prezados Senhores:

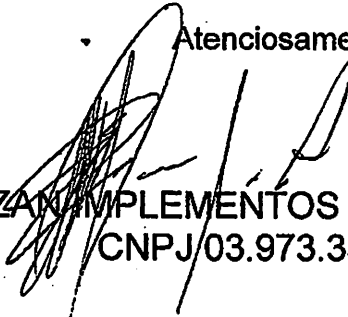
Pela presente vimos à presença de Vossas Senhorias a fim de apresentar nossa proposta para fornecimento imediato dos itens abaixo descrito:

N/O	Histórico	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Máscara TNT dupla face	12.500	3,50	43.750,00
02	Máscara PFF 2	5.000	15,00	75.000,00
TOTAL GERAL				118.750,00

PRAZO E LOCAL DE - ENTREGA	Piovezan Tratores
PROPOSTA VÁLIDA ATÉ:	03/04/2020

Sem outro motivo para a presente, aproveitamos o ensejo pra enviar-lhe protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.


PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP
CNPJ/03.973.339/0001-62



Receita Federal



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 03.973.339/0001-62 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.973.339/0001-62

Certidão n°: 7655093/2020

Expedição: 02/04/2020, às 17:18:55

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.973.339/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

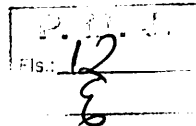
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028301608

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 02/04/2020 Hora da emissão: 16:21:35

Nome/denominação do sujeito passivo: PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 03.973.339/0001-62

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.196.203-5 - PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TAK929U2KL2LA2TT**

Fis.: 13

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.973.339/0001-62
Razão Social: PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP
Endereço: AV RIO ARINOS 1603 / CENTRO / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020
Certificação Número: 2020031401443186039890

Informação obtida em 02/04/2020 17:22:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

14
6

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 51600116796

CNPJ: 03.973.339/0001-62

ESLY SEBASTIÃO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/01/1979, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 862.638.461-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.250.711-3, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na RUA PARAIBA, 255-N, AEROPORTO, JUARA/MT, CEP 78575-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI -EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51600116796**, com sede Avenida Ayrton Senna, 252-S, Centro Juara, MT, CEP 78.575-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **03.973.339/0001-62**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão EPP do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. O nome ficará **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS,COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO.PARTES E PECAS;COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.;CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS.COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS;COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E

Proc.:MTP1900119747



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2183413 em 18/09/2019 da Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, Nire 51600116796 e protocolo 191551864 - 17/09/2019. Autenticação: CE8A7392ED32C835563CD121A4524F99FB94E4A5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.186-4 e o código de segurança YKC4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 51600116796

EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES. O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO, MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES.

CNAE FISCAL

CNAE PRINCIPAL	4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
CNAE SECUNDARIO	4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
CNAE SECUNDARIO	4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
CNAE SECUNDARIO	4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
CNAE SECUNDARIO	4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes;
CNAE SECUNDARIO	4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
CNAE SECUNDARIO	4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais;
CNAE SECUNDARIO	6619-3/02 - correspondentes de instituições financeiras;
CNAE SECUNDARIO	4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
CNAE SECUNDARIO	7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador sem operador, exceto andaimes;
CNAE SECUNDARIO	7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Proc.:MTP1900119747



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2183413 em 18/09/2019 da Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, Nire 51600116796 e protocolo 191551864 - 17/09/2019. Autenticação: CE8A7392ED32C835563CD121A4524F99FB94E4A5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.186-4 e o código de segurança YKC4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 51600116796

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUARA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.973.339/0001-62

ESLY SEBASTIAO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/01/1979, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 862.638.461-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.250.711-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PARAIBA, 255-N, AEROPORTO, JUARA, MT, CEP 78575-000, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** e nome fantasia **PIOVEZAN TRATORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **AVENIDA AYRTON SENNA, 252-S, CENTRO JUARA, MT, CEP 78.575-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Proc.:MTP1900119747



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2183413 em 18/09/2019 da Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, Nire 51600116796 e protocolo 191551864 - 17/09/2019. Autenticação: CE8A7392ED32C835563CD121A4524F99FB94E4A5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.186-4 e o código de segurança YKC4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 51600116796

CLÁUSULA QUARTA. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS,COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO.PARTES E PECAS;COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.;CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS.COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS;COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES.O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO,MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA,GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS,APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS,EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS,EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE,CONTEINERES.

CNAE FISCAL

CNAE PRINCIPAL	4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
CNAE SECUNDARIO	4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
CNAE SECUNDARIO	4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
CNAE SECUNDARIO	4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
CNAE SECUNDARIO	4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes;
CNAE SECUNDARIO	4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
CNAE SECUNDARIO	4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais;
CNAE SECUNDARIO	6619-3/02 - correspondentes de instituições financeiras;
CNAE SECUNDARIO	4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes

Proc.:MTP1900119747



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2183413 em 18/09/2019 da Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, Nire 51600116796 e protocolo 191551864 - 17/09/2019. Autenticação: CE8A7392ED32C835563CD121A4524F99FB94E4A5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.186-4 e o código de segurança YKC4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 51600116796

	do comercio especializado em produtos não especificados anteriormente;
CNAE SECUNDARIO	7732-2/01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador sem operador, exceto andaimes;
CNAE SECUNDARIO	7739-0/99 – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CLÁUSULA QUINTA. A Sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo respectivo sócio, distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	Cotas	Valor (R\$)	%
ESLY SEBASTIÃO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA	100.000	100.000,00	100
Total	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **ESLY SEBASTIÃO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for

Proc.:MTP1900119747



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2183413 em 18/09/2019 da Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, Nire 51600116796 e protocolo 191551864 - 17/09/2019. Autenticação: CE8A7392ED32C835563CD121A4524F99FB94E4A5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.186-4 e o código de segurança YKC4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 51600116796

deliberado pela maioria dos sócios.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do *de cujus*, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, deve manifestar sua vontade de ser integrante ou não da sociedade, assumindo os direitos e as obrigações do espólio, ou então, prestações iguais e sucessivas, com intervalo de trinta dias cada, vencendo a primeira cento e vinte dias após a data do balanço especial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

DA TRANSFERENCIA DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula Décima.

Proc.:MTP1900119747



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2183413 em 18/09/2019 da Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, Nire 51600116796 e protocolo 191551864 - 17/09/2019. Autenticação: CE8A7392ED32C835563CD121A4524F99FB94E4A5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.186-4 e o código de segurança YKC4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 51600116796

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUARA/MT, 17 de Setembro de 2019.

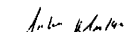
ESLY SEBASTIAO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA
CPF: 862.638.461-00

Proc.:MTP1900119747



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2183413 em 18/09/2019 da Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, Nire 51600116796 e protocolo 191551864 - 17/09/2019. Autenticação: CE8A7392ED32C835563CD121A4524F99FB94E4A5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.186-4 e o código de segurança YKC4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

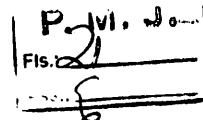

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/155.186-4	MTP1900119747	17/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
862.638.461-00	ESLY SEBASTIAO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2183413 em 18/09/2019 da Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, Nire 51600116796 e protocolo 191551864 - 17/09/2019. Autenticação: CE8A7392ED32C835563CD121A4524F99FB94E4A5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.186-4 e o código de segurança YKC4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, de nire 5160011679-6 e protocolado sob o número 19/155.186-4 em 17/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2183413, em 18/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
862.638.461-00	ESLY SEBASTIAO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
862.638.461-00	ESLY SEBASTIAO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA

Cuiabá. Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2183413 em 18/09/2019 da Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, Nire 51600116796 e protocolo 191551864 - 17/09/2019. Autenticação: CE8A7392ED32C835563CD121A4524F99FB94E4A5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.186-4 e o código de segurança YKC4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

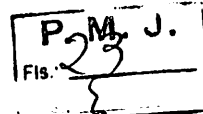
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
699.772.591-00	ELIZANGELA SANTOS DIAS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

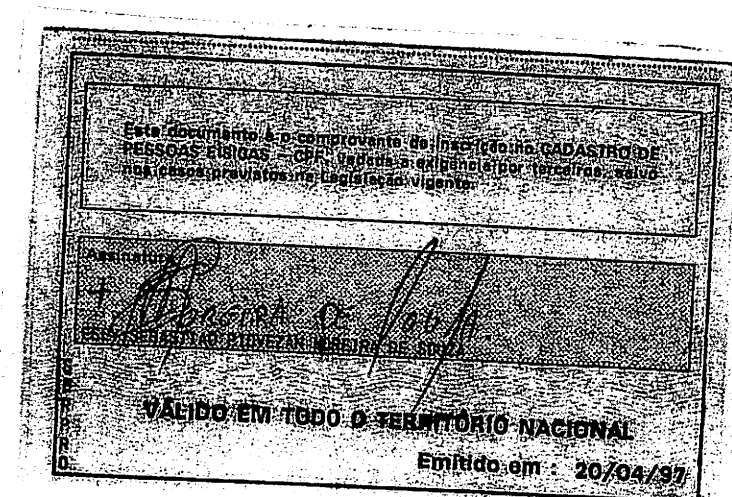


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2183413 em 18/09/2019 da Empresa PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, Nire 51600116796 e protocolo 191551864 - 17/09/2019. Autenticação: CE8A7392ED32C835563CD121A4524F99FB94E4A5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/155.186-4 e o código de segurança YKC4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1250711-3

DATA DE EXPEDIÇÃO
02/02/2018 2ª via

NOME
ESLY SEBASTIÃO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO
**ESLY SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA
MARLETE PIOVEZAN DE SOUZA**

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO
26/01/1979

DCC ORIGEM
C.CASAM.03794 LIV.B.019 FLS.123 JUARA-MT

CPF
862.638.461-00

[Assinatura]
Ailton Silva Machado
Assessoria do Diretor

022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ESLY SEBASTIÃO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA

Nº de Inscrição
862638461-00

Data do Nascimento
26/01/79



P. M. J.
Fisco



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA

[03.595.984/0001-99]
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI
Av. Laurício Pedro Rasmussen nº 549
Qd. 5 Lc. 01 - Vila Santa Izabel CEP 74.633-420
GOIÂNIA - GO

Juara-MT, 31 de Março de 2020.

Assunto: COMPRA – COVID-19.

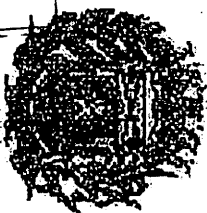
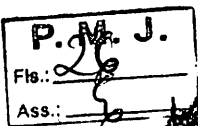
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT- REFERENCIA	VL TOTAL
1	Mascara Nº5	UNIDADE	5.000	36,90	184500,00
2	Mascara Cirúrgica	Caixa 50 unidades	250	228,70	57175,00
3	Jaleco Descartável (Capote) – Tamanho Único	PC C/10	500	22,10	11050,00
4	Touca Descartável	PC C/100	100	13,60	1360,00
5	Pro-pé	Pares	50	13,60	680,00
6	Luva de procedimento "PP"	Caixa 100 unidades	500	37,44	18720,00
7	Luva de procedimento "P"	Caixa 100 unidades	1.000	37,44	37440,00
8	Luva de procedimento "M"	Caixa 100 unidades	1.000	37,44	37440,00
9	Luva de procedimento "G"	Caixa 100 unidades	300	37,44	11232,00
10	Luva Cirúrgica 7,5	Pares	1.000		
11	Luva Cirúrgica 8,0	Pares	1.000		
12	Bota-de borracha	Pares	50		
13	Alcool 70° - Líquido	Lítros	1.200		

Rua João Pessoa, nº 600-N – Centro – CEP: 78575-000 Juara-MT

Telefone: (66) 3556-2111

E-mail: hnmjuaramt@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA

14	Hipoclorito (Q-boa)	Litros	5.000		
15	Sabonete Líquido	Litros	500	15,55	7775,00
16	Cal Sodada - 5 litros	Frasco	10	308,00	3080,00
17	Peresal 0,2% - 5 litros	Frasco	08	210,00	1680,00
18	Bomba de infusão Universal	Unidade	10		
VALOR TOTAL RS: 372.132,00					

Rua João Pessoa, nº 600-N – Centro - CEP: 78575-000 Juara-MT

Telefone: (66) 3556-2111

E-mail: hmjuaramt@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.595.984/0001-99

Certidão nº: 7099307/2020

Expedição: 23/03/2020, às 16:25:07

Validade: 18/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

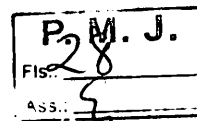
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.595.984/0001-99

Razão Social: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP

Endereço: AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEN 549 QS L1 / VILA SANTA ISABEL /
GOIANIA / GO / 74633-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

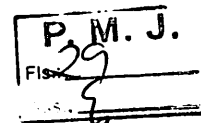
Certificação Número: 2020031203432906903650

Informação obtida em 31/03/2020 15:05:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24210231

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ

03.595.984/0001-99

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitante para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.457.134.867

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 MARCO DE 2020

HORA: 16:28:47:2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M. J.
Fls.: 30
Ass.: 6

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:28 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **6356.E3C0.899B.CF03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3 M. J.
Fis. 3
Ass. 6



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

Luís Silva
Escrivão

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia. Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDAO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada
que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas,
papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 03.595.984/0001-99
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral,
especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, até a presente
data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte
(09/03/2020).

Luís Silva
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luís Silva
Escrivão

Valor da certidão..... R\$35,40
Valor da Taxa Judiciária..... R\$15,14
Total..... R\$ 50,54
Data Receita..... 09/03/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205233257



4000120205232576000

AUTENTICAÇÃO/HASH : FBE75DF9A407A7E0E7C6FC8A641303EB Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPPNATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60013402-7	03.595.984/0001-99	14/01/2000	01/02/2000

ENDEREÇO AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSENNÚMERO 549 COMPLEMENTO QD. "S" LT. 01 BAIRRO VILA SANTA ISABELMUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COM. ATAC. DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS-CIRURGICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS EM GERAL E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALARES (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS)CAPITAL R\$ 75.000,00SETENTA E CINCO MIL REAISCAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 75.000,00SETENTA E CINCO MIL REAISMICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR / 509.588.101-25	SIM	14/01/2000	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	509.588.101-25	14/01/2000	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA	13/06/2016	NÚMERO	52160652260
ATO	COMUNICAÇÃO DE REINICIO DE ATIVIDADES PARALISADAS TEMPORARIAMENTE	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO	
EVENTO(S) COMUNICAÇÃO DE REINÍCIO DE ATIVIDADES PARALISADAS TEMPORARIAMENTE - SEDE			
		STATUS	XXXXXXXXXXXXXX

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104

Date: 2020.03.12 11:21:12 BRT

Reason: Autenticação do Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

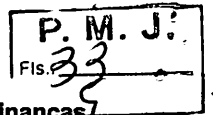
Protocolo: 209981970

Chave de segurança: q3vuD

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERALCertidão Simplificada emitida para
RANGEL FRANCISCO PINTO, 86283863191
Goiânia, 12 de Março de 2020

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.139.787-3**

Prazo de Validade: até 21/04/2020

CNPJ: 03.595.984/0001-99

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 23 DE MARÇO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

P. M. J.
Fis. 34
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
AUTORIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

CC. IDENTIFIC. / Cód. CESSAR / UF
1074770 889 GO

CPF
509.568.101-25

DATA NASCIMENTO
15/07/1970

PLACER
LOURIVAL MARTINS
BORGES
LENY CESAR BORGES

PROFISSÃO
AC. CESSAR

DATA OCORRÊNCIA
10/07/2023

DATA EXPIRAÇÃO
02/08/2029

00334809548

Assinatura

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA OCORRÊNCIA
11/07/2018

GOIÁS

3CARTARIO

VÁLIDA PARA TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1690215790

PROFISSÃO PLASTICIZADA
1690215790



**OITAVA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

**“JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP”
CNPJ/MF 03.595.984/0001-99**

LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 15 dias do mês de julho do ano de 1970, filho do Sr. Lourival Martins Borges e da Sra. Lezy Cesar Borges, residente e domiciliado na Rua 810 nº 222, Esq. com Rua 805, Qd. 934, Lt. 03, Vila Colomar Natal e Silva, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.633-150, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.770, expedida pela (SSP/GO), e inscrito no CPF/MF sob o nº 509.588.101-25, na condição de único sócio Sociedade Empresária Limitada, denominada “**JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP**”, estabelecida na Avenida Laurício Pedro Rasmussem nº 549, Qd. “S” Lt. 01, Vila Santa Izabel, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.633-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.595.984/0001-99, devidamente arquivada e registrada nesta Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201646601, em 14/01/2000, 1ª Alteração Contratual sob o nº 52000223255, em 24/03/2000, 2ª Alteração Contratual sob o nº 52010290141, em 03/04/2001, 3ª Alteração Contratual sob o nº 52020415400, em 26/04/2002, 4ª Alteração Contratual sob o nº 52020835264, em 29/08/2002, 5ª Alteração Contratual sob o nº 52040282902, em 27/02/2004, 6ª Alteração Contratual sob o nº 52050683128, em 31/05/2005 e 7ª Alteração Contratual sob o nº 52141670800, em 01/09/2014. Consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 e Lei 12.441/2011 e I.N. DNRC nº 118/2011. Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI

Fica Transformada a partir deste ato, a sociedade retro qualificada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL DA EIRELI

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passará para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cujo aumento verificado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do país, nesta data e passará a

Assinatura

constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data e Instrumento a Solicitação de seu Registro como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos Termos da Lei 12.441/2011. Formalizado mediante Ato Constitutivo, conforme transcrito abaixo:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

"JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP"
CNPJ/MF 03.595.984/0001-99

LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 15 dias do mês de julho do ano de 1970, filho do Sr. Lourival Martins Borges e da Sra. Lezy Cesar Borges, residente e domiciliado na Rua 810 nº 222, Esq. com Rua 805, Qd. 934, Lt. 03, Vila Colemar Natal e Silva, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.633-150, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.770, expedida pela (SSP/GO), e inscrito no CPF/MF sob o nº 509.588.101-25;

CLÁUSULA 1ª. – DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA:

A empresa girará sob o nome empresarial de: **"JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP"**, e adota como nome de fantasia: **"JR LACERDA MÉDICO HOSPITALAR"**.

CLÁUSULA 2ª. – DA SEDE

A empresa tem sua sede na **Avenida Laurício Pedro Rasmussem nº 549, Qd. "S" Lt. 01, Vila Santa Izabel, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.633-420;**

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa pode abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração, devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA 3ª. – DO OBJETO

A empresa tem por objeto:

Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirurgico hospitalares medicamentos em geral e Comércio de produtos de higiene e limpeza hospitalar (Saneantes e domissanitários);

CLÁUSULA 4ª. – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e teve seu início de atividades em **01 de fevereiro de 2000.**

refin

CLAUSULA 5ª. – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pelo titular **LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR**;

CLÁUSULA 6ª. – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA 7ª. – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular administrador **LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR**, que representará a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CLÁUSULA 8ª. – DECLARAÇÃO

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA 9ª. – DO ADMINISTRADOR

O titular pode nomear um administrador para exercer a administração da empresa e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no art. 1.061 do CC/2002.

CLÁUSULA 10ª. – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

O encerramento de cada exercício social dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício, cabendo ao titular os lucros ou prejuízos verificados.

CLÁUSULA 11ª. – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª. – DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL

A empresa tem como foro a comarca de **Goiânia (GO)**, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA 13ª. – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A empresa reger-se-á supletivamente, nas dúvidas ou omissões deste ato constitutivo pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 14ª. – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O(A) titular – Administrador(a), declara sob as penas da Lei, que não está impedido(a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

de Junior

ENDEREÇO: Senador Milton Campos 35 andar 17
BAIRRO: Vila da Serra CEP: 34006050 - NOVA LIMA/MG
CNPJ: 09.174.577/0001-94
PROCESSO: 25351.099256/2018-44

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O alvará sanitário apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: EMPÓRIO DOS COSMETICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rodovia br 101 norte contorno, sn, km 279, bloco a1, sala 01

BAIRRO: tims CEP: 29161382 - SERRA/ES

CNPJ: 11.486.523/0001-06

PROCESSO: 25351.106098/2013-61

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17º, da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: CUSTOM MEDICAL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

ENDEREÇO: AVENIDA 08 87A

BAIRRO: CENTRO CEP: 13500440 - RIO CLARO/SP

CNPJ: 13.745.560/0001-17

PROCESSO: 25351.668933/2012-96

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas : 9

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.159, DE 2 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: F. ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: AVENIDA SALIN ABUD, 26

BAIRRO: CENTRO CEP: 68700060 - CAPANEMA/PA

CNPJ: 19.558.415/0001-03

PROCESSO: 25351.030365/2019-28

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O licenciamento é posterior à AFE.

EMPRESA: BRN SILVA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: AV I QUADRA 101 LOTE 02 SALA 14

BAIRRO: JARDIM AURENY III CEP: 77062020 - PALMAS/TO

CNPJ: 23.084.143/0001-24

PROCESSO: 25351.848829/2018-74

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não foi apresentado relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Total de Empresas : 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.160, DE 2 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: imcd brasil farmacêuticos importação, exportação e representações ltda

ENDEREÇO: Rua Francisco Nogueira 285 - Galvão 1 - 2

EMPRESA: AGAPE DOMISSANITARIOS INI

ENDEREÇO: RUA DO LATICINIO 320

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL DEPUTAC LUZIA/MG

CNPJ: 11.155.943/0001-00

PROCESSO: 25351.134501/2011-00 AUTC

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE

FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE

REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GIORGI PEREIRA DA COSTA-N

ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO RAIMU

BAIRRO: VELAME CEP: 58420000 - CAM

CNPJ: 17.334.801/0001-96

PROCESSO: 25351.481709/2017-00 AUTC

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/

EMPRESA: AIRMED EIRELI - EPP

ENDEREÇO: RUA DAMIAO DA SILVA 12

BAIRRO: VILA SUZANA CEP: 56300000 -

CNPJ: 23.637.718/0001-99

PROCESSO: 25351.410242/2016-01 AUTC

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PI

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODI

EMPRESA: ARCMED ANDREOLI COMERC

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MELLO NOGL

BAIRRO: VILA BARUEL CEP: 2510040 -

CNPJ: 08.572.890/0001-18

PROCESSO: 25351.118241/2017-02 AUTC

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PI

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODI

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/

EMPRESA: Cirurgica Lajeadense ME

ENDEREÇO: RUA BAHIA 134

BAIRRO: SAO CRISTOVAO CEP: 9591319:

CNPJ: 21.112.395/0001-94

PROCESSO: 25351.121731/2016-03 AUTC

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PI

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODI

EMPRESA: GOLDEN SKIN COSMÉTICOS E

ENDEREÇO: RUA BENTO GONCALVES 22

BAIRRO: CENTRO CEP: 93510018 - NOV

CNPJ: 07.303.390/0001-18

PROCESSO: 25025.574002/2005-04 AUTC

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PI

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODI

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC

EMPRESA: JEONCEL TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR-153 SN

BAIRRO: FAZENDA RETIRO CEP: 746204:

CNPJ: 07.515.384/0001-24

PROCESSO: 25351.874811/2016-05 AUTC

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/

EMPRESA: 3G LOG TRANSPORTES EIRELI

ENDEREÇO: AV. COMENDADOR ALEXAND

BAIRRO: MARTA HELENA CEP: 3840222:

CNPJ: 15.292.743/0001-50

PROCESSO: 25351.173719/2017-05 AUTC

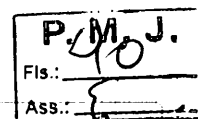
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/

EMPRESA: SANIMED INDUSTRIA E COMI

ENDEREÇO: RUA RICARDO GEORG 1115

BAIRRO: ITUUBA CENTRAL CEP: 8900:



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ

03.595.984/0001-99

Endereço Completo

AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN, Nº 549, QUADRA S, LOTE 01 - VILA SANTA IZABEL CEP: 74.633-420 - GOIÂNIA/GO

Telefone

(62) -3261-5064

Responsável Técnico

ADRIANA GOMES HERBELLA

Responsável Legal

LOURIVAL CESAR BORGE JUNIOR

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.01.117-8

Data do Cadastro

07/08/2002

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.177517/2002-15

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlato

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlato

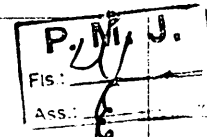
Transportar

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

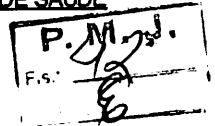
Empresa
SolicitanteLinhas de Certificação
VigentesData de
PublicaçãoVencimento do
Certificado

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)****Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 245185

VALIDADE ATÉ : 31/12/2020

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
Denominação JR LACERDA MEDICO HOSPITALAR
CPF/CNPJ 03595984000199 **Inscrição Municipal** 1576739
Endereço AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEN N. 549 QD- S LT- 1 VI SANTA ISABEL
Atividade(s) 46451015 - ARMAZENAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46494084 - ARMAZENAR SANEANTES,
46443014 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS,
46451011 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46494081 - DISTRIBUIR SANEANTES,
46451013 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46494083 - TRANSPORTAR SANEANTES,

Sob a responsabilidade técnica de:

APRIANA GOMES HERBELLA - Responsável

Tendo como representante legal :

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2020.

Goiânia, 31 de janeiro de 2020.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

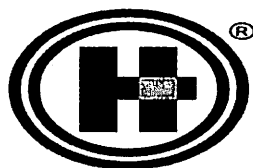
Código de Verificação: dEW5XMo1

Raphael Cavalcante Calixto

Gerente - GECALS/DVISAM

Dagoberto Luiz S. Costa

Diretor - DVISAM

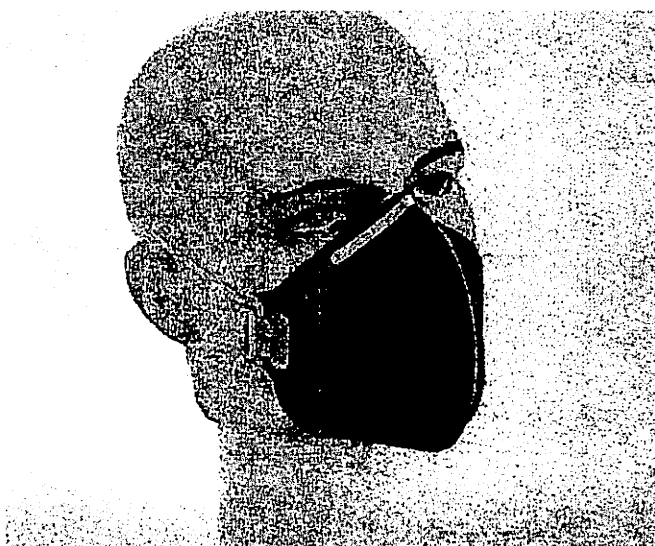
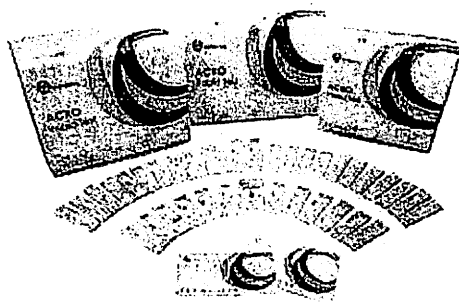


HEALTH TECH
SAÚDE E TECNOLOGIA

P.M.J.
43
6

LISTA DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor de Venda	QUANT
1	Mascara PFF2 M/Lubeko	25,00	5000
2	Álcool Gel 500 ml	28,00	5040
3	Teste rápido Covid19 IGG-IGM M/ ACRO BIOTECH RMS: 81325990117	150,00	2.000



Av. Dom Orlando Chaves, 2712 – Lote 14 Bairro Cristo Rei Várzea Grande -MT Cep: 78.118-187
CNPJ: 09.002.747-0001-53 Fone: (65) 3026-2927 (65) 98137-2699



CIENTÍFICA
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

VILA BRASÍLIA
AV ANAPOLIS QD.29-A LT.06
74911-360 GO APARECIDA DE GOIANIA

Página: 1 de 1
P. M. J.
F. S. 44
6

Orçamento..... **0012387** 30/03/2020
Cliente.....: 1691 MUNICIPIO DE JUARA CNPJ: 15.072.663/0001-99
Endereço.....: RUA NITEROI N. 81 N Cód. Cliente: **1691**
Cidade.....: JUARA - MT Telefone: (66)3556-2111
Bairro.....: CENTRO
Transportadora: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR CNPJ: 07.847.837/0001-10
Vendedor.....: 00079 VANESSA LOPES Valor Frete: 0,00
Portador.....: 9999 9999-CARTEIRA Faturar em: 30/03/2020
Condição.....: 00005 CONTRA APRESENTACAO Validade do Orçamento: 03/04/2020
Promoção.....:
Obs. Pedido.....:

Código	Produto	Marca	Preço UNIT	Un	Qtd.	Preço CAIXA	Total Item
0008834	CISATRACURIO 2MG/ML (CIS) 5ML C/5 AMP. 2ºA8º (S)	CRISTALIA	46,5600	CX	100	232,8000	23280,0000
0008835	ROCURONIO 10MG/ML (ROCURON) 5ML F/A C/25 2ºA8º (S)	CRISTALIA	19,0560	CX	20	476,4000	9528,0000
0006571	PROPOFOL 10MG/ML (PROVIVE) 20ML F/A C/5 (C1) (S)	UNIAO	10,0700	CX	200	50,3500	10070,0000
0007880	EXTROCETAMINA 50MG/ML (KETAMIN) F/A 10ML C/25 (C1) (R)	CRISTALIA	74,4880	CX	2	1862,200	3724,4000
0003235	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML C/25 AMP.(C1) (G)	CRISTALIA	12,7420	CX	20	318,5500	6371,0000
0001568	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+0,5G F/A C/25 (G)	NOVAFARMA	22,8392	CX	60	670,9800	34258,8000
0001217	CEFTRIAXONA 1GR. I.V (CEFTRIONA) F/A C/50 (S)	NOVAFARMA	13,6850	CX	40	684,2500	27370,0000
Total Geral : 114.602,20							

ATENCIOSAMENTE;

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
VANESSA LOPES NOGUEIRA

Emitido em: 30/03/2020 11:13:30

07.847.837/0001-10
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
Av. Anápolis Qd.29-A LT.06
Vila Brasília
CEP: 74.911-360
APARECIDA DE GOIANIA-GO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.847.837/0001-10

Certidão nº: 7655559/2020

Expedição: 02/04/2020, às 17:26:06

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:36 do dia 24/03/2020 <hora e data de Brasília>.

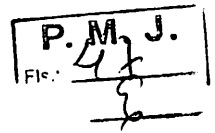
Válida até 20/09/2020.

Código de controle da certidão: **CB1C.9984.636E.3F7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028301830

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 02/04/2020 Hora da emissão: 16:29:24

Nome/denominação do sujeito passivo: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

✓ **CERTIFICAMOS** que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA



OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TAK9A9B22L2K92T7**

P.M. J.
48
6

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.847.837/0001-10
Razão Social: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV ANAPOLIS SN QD 29A LT 06 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74911-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404491612750480

Informação obtida em 02/04/2020 17:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Registrada na JUCEG sob o nº 52.2.0227723-5
CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10

EMENTA: DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- A - ALTERAÇÃO DE SÓCIO PARA A CONDIÇÃO DE ESPÓLIO
- B - NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE
- C - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA MATRIZ
- D - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL
- E - ALTERAÇÃO DO OBJETIVO DA MATRIZ
- F - ALTERAÇÃO DO OBJETIVO DA FILIAL
- G - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS
- H - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1970, natural de Goiânia - GO, filho de Domingos Cordeiro de Lima e de Terezinha de Jesus Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1978238 2ª Via, expedida em 04/09/2017 pela PC-GO, e C.P.F. nº 533.008.231-53, residente e domiciliado à Rua 1, Qd. 1, Lt. 12, Vila Morais, Goiânia-GO, CEP: 74620-375;

ANDERSON RODRIGUES SILVA,

brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/05/1978, natural de Goiânia-GO, filho de Ozair Batista da Silva e de Maria Lucia Rodrigues da Costa, portador da Carteira de Identidade de nº 3.596.404 / 2ª via, expedida em 24/08/2005 pela SPTC/GO, e C.P.F.: 905.113.361-87, residente e domiciliado à Avenida das Esmeraldas, Qd. 54, Lt. 02, Recanto das Minas Gerais, Goiânia-GO, CEP: 74785-132;

RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO,

brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 18/06/1986, filho de Jorge Batista Raimundo e de Maria José Rodrigues, portador da Carteira de Identidade de nº 4.512.152, expedida em 25/07/2000 pela DGPC/GO, e C.P.F.: 008.644.451-48, Residente e domiciliado à Rua Guanabara, Qd. O, Lt. 07, Jardim Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74863-010;



Rua 6 nº 195, Qd. 2, Lt. 19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO. Fone: (62) 3261-5320 / 3093-5749
E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br | Site: www.atscontabilidadegyn.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 14:32 SOB Nº 20190188685.
PROTOCOLO: 190188685 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901982354. NIRE: 52202277235.
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/05/2019
www.portaldocompreendorgoiano.go.gov.br



SIDNEY DE CASTRO PEREIRA,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 30/06/1965, natural de Luziânia - GO, filho de Josino Pereira Primo e de Rita Pereira de Castro, Portador da Carteira de Identidade de nº 6.295.700, expedida em 18/01/2013 pela SSP-GO, e CPF.: 383.337.831-04, residente e domiciliado à Rua Juscelino Fonseca Ribello, Qd. 1, Lt. 13, Bairro Santo Hilário II, Goiânia - GO, CEP: 74780-825.

ESPÓLIO DE JORGE BATISTA RAIMUNDO

O sócio passa para a condição de espólio devido o seu falecimento ocorrido em 29 de Maio de 2018 (29/05/2018), conforme Certidão de Óbito lavrada sob a matrícula de nº 025023 01 55 2018 4 00258 143 0077623 49, no 4º Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, em Goiânia - GO, em 04 Junho de 2018 (04/06/2018). O mesmo era brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, na Rua SB 5, Quadra 06, Lote 16, Loteamento Portal do sol I, CEP: 74884-615, natural de Uruana -GO, nascido aos 20/10/1961, filho de Antônio Raimundo e Sebastiana Raimunda de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 1.404.570 2º via, expedida pela PC/GO em 26/05/2017 e CPF: 300.268.061-34, inventariante **MARIA JOSÉ RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO, na Rua SB 5, Quadra 06, Lote 16, Loteamento Portal do sol I, CEP: 74884-615, natural de Goiânia -GO, aos 19/03/1959, filho de Joaquim rodrigues da Silveira e Maria Antônia da Silveira, portador da cédula de identidade nº 835350 2ª Via, expedida pela SSP/GO e CPF: 509.084.131-49.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na Avenida B, nº 293, Quadra 25, Lote 04, Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, CEP: 74853-030, tendo como título do estabelecimento **CIENTÍFICA HOSPITALAR**, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob o nº 52.2.0227723-5, por despacho na sessão do dia 14/02/2006 e última alteração registrada e arquivada na JUCEG sob o nº 52110775759, por despacho na sessão do dia 13/05/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si a **DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** desta referida **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual reger-se-á pelas cláusulas que adiante seguem:

Cláusula Primeira

Em razão do falecimento de **JORGE BATISTA RAIMUNDO**, conforme Escritura Pública de Inventário para representação do espólio, protocolado sob o nº 0042879 em 27 de Julho 2018 (27/07/2018) no Livro 00612 - N, Folhas 144/147, altera algumas cláusula do Contrato Social em virtude de alteração de endereço e do objetivo social da **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, Matriz e Filial, de acordo com o artigo 617, inciso II, 618 e 619, todos do Código de Processo Civil Brasileiro, foi nomeado como inventariante a Sra. **MARIA JOSÉ RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO, na Rua Sb 5, Qd.



Rua 6, nº 106, Qd E-2, Lt 19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, Fone: (62) 3261-5320 / 3093-5749
E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br | Site: www.atscontabilidadegyn.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 14:32 SOB Nº 20190188685.
PROTOCOLO: 190188685 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901982354. NIRE: 52202277235.
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

P. M. J.
Fis. 3
6



06, Lt. 16, Loteamento Portal do sol I, CEP: 74884-615, natural de Goiânia -GO, aos 19/03/1959, filho de Joaquim rodrigues da Silveira e Maria Antônia da Silveira , portador da cédula de identidade nº 835350 2ª Via, expedida pela SSP/GO e CPF: 509.084.131-49.

Cláusula Segunda

A partir deste ato por força deste instrumento particular de alteração o endereço da Matriz que era situada na Avenida B, nº 293, Qd. 25, Lt. 04, Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, CEP: 74853-030, passa para a cidade de: Aparecida de Goiânia-GO, na Av. Anápolis, s/n, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360.

Cláusula Terceira

A partir deste ato por força deste instrumento particular de alteração o endereço da Filial que era situada na Av. Anápolis, s/n, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia-GO, passa para a cidade de: Goiânia - GO na Avenida B, nº 293, Quadra 25, Lote 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74853-030.

Cláusula Quarta

A partir deste ato por força deste instrumento particular de alteração o objetivo da Matriz passa para: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR CORRELATOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ÓPTICOS LABORATORIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA, ARTIGOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, CIENTÍFICOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, PRODUTOS DIETÉTICOS, NUTRIMENTO, SANEANTES, INSUMOS RADIOLÓGICOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIOS EM GERAL, AR CONDICIONADO, ELETRO-ELETRÔNICOS, TECIDOS, CALÇADOS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PRÓTESES, APARELHOS AUDITIVOS, REPRESENTAÇÕES, CONSULTORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES.

Cláusula Quinta

A partir deste ato por força deste instrumento particular de alteração o título do estabelecimento (Nome Fantasia) da Filial passa para: **CIENTÍFICA HOSPITALAR - ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**.

Cláusula Sexta

A partir deste ato por força deste instrumento particular de alteração o objetivo da Filial passa para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**.

Cláusula Sétima

A partir deste ato por força deste instrumento particular de alteração os sócios **JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA**, altera seu endereço residencial pra: Rua SB-5, Quadra 17, Lote 19,



Rua B, nº 106, Qd E 2, Lt 19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, Fone: (62) 3261-5320 / 3093-5749
E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br | Site: www.atscontabilidadegyn.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 14:32 SOB Nº 20190188685.
PROTOCOLO: 190188685 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901982354. NIRE: 52202277235.
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Loteamento Portal do Sol I, Goiânia-GO, CEP: 74884-615; e o sócio **ANDERSON RODRIGUES SILVA**, altera seu endereço residencial pra: Rua 59, Quadra B7, Lotes 08,09 e 10, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74810-260; e o sócio **RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO**, altera seu endereço residencial pra: Rua SB 10, Quadra 4, Lote 26, Loteamento Portal do Sol I, Goiânia-GO, CEP: 74884-596; e o sócio **JORGE BATISTA RAIMUNDO**, altera seu endereço residencial pra: Rua SB 5, Quadra 06, Lote 16, Loteamento Portal do sol I, CEP: 74884-615.

Cláusula Oitava

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas por este instrumento.

Cláusula Nona

Os sócios resolvem de comum acordo, CONSOLIDAR o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Registrada na JUCEG sob o nº 52.2.0227723-5
CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10

Cláusula Primeira

JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1970, natural de Goiânia - GO, filho de Domingos Cordeiro de Lima e de Terezinha de Jesus Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1978238 2º Via, expedida em 04/09/2017 pela PC-GO, e C.P.F. nº 533.008.231-53, residente e domiciliado à Rua Sb-5, Quadra 17, Lote 19, loteamento Portal do Sol I, Goiânia-GO, CEP: 74884-615;

ANDERSON RODRIGUES SILVA,

brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/05/1978, natural de Goiânia-GO, filho de Ozair Batista da Silva e de Maria Lucia Rodrigues da Costa, portador da Carteira de Identidade de nº 3.596.404 / 2ª via, expedida em 24/08/2005 pela SPTC/GO, e C.P.F.: 905.113.361-87, residente e domiciliado à Rua 59, Quadra B7, Lotes 08,09 e 10, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74810-260;



Rua 6, nº 106, Cd E-2, Lt.19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, Fone: (62) 3261-5320 / 3093-5749
E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br | Site: www.atscontabilidadegyn.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 14:32 SOB Nº 20190188685.
PROTOCOLO: 190188685 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901982354. NIRE: 52202277235.
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO,

brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 18/06/1986, filho de Jorge Batista Raimundo e de Maria José Rodrigues, portador da Carteira de Identidade de nº 4.512.152, expedida em 25/07/2000 pela DGPC/GO, e C.P.F.: 008.644.451-48, Residente e domiciliado à Rua Sb 10, Quadra 4, Lote 26, Loteamento Portal do Sol I, Goiânia-GO, CEP: 74884-596;

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 30/06/1965, natural de Luziânia - GO, filho de Josino Pereira Primo e de Rita Pereira de Castro, Portador da Carteira de Identidade de nº 6.295.700, expedida em 18/01/2013 pela SSP-GO, e CPF.: 383.337.831-04, residente e domiciliado à Rua Juscelino Fonseca Ribeiro, Quadra 1, Lote 13, Bairro Santo Hilário II, Goiânia - GO, CEP: 74780-825.

ESPÓLIO DE JORGE BATISTA RAIMUNDO

O sócio passa para a condição de espólio devido o seu falecimento ocorrido em 29 de Maio de 2018 (29/05/2018), conforme Certidão de Óbito lavrada sob a matrícula de nº 025023 01 55 2018 4 00258 143 0077623 49, no 4º Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, em Goiânia - GO, em 04 Junho de 2018 (04/06/2018). O mesmo era brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, na Rua SB 5, Quadra 06, Lote 16, Loteamento Portal do sol I, CEP: 74884-615, natural de Uruana -GO, nascido aos 20/10/1961, filho de Antônio Raimundo e Sebastiana Raimunda de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 1.404.570 2ª via, expedida pela PC/GO em 26/05/2017 e CPF: 300.268.061-34, inventariante **MARIA JOSÉ RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO, na Rua SB 5, Quadra 06, Lote 16, Loteamento Portal do sol I, CEP: 74884-615, natural de Goiânia -GO, aos 19/03/1959, filho de Joaquim rodriques da Silveira e Maria Antônio da Silveira, portador da cédula de identidade nº 835350 2ªVia, expedida pela SSP/GO e CPF: 509.084.131-49.

Cláusula Segunda

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na Avenida ANÁPOLIS, S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74911-360, tendo como título do estabelecimento **CIENTÍFICA HOSPITALAR**, cujo início das atividades se deu em 06 de Fevereiro de 2006 (06/02/2006), com prazo de duração por tempo indeterminado, porém podendo-a, ser dissolvida a toda a época, desde que proponha um dos sócios, em comum acordo e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Terceira

O endereço da sede é: **AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74911-360.**

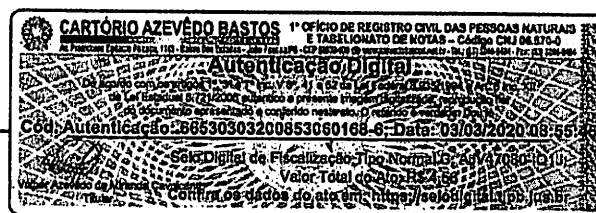


Rua 6, nº 106, Qd E-2, Lt. 19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO. Fone: (62) 3261-5320 / 3093-5749
E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br | Site: www.atscontabilidadegyn.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 14:32 SOB Nº 20190188685.
PROTOCOLO: 190188685 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901982354. NIRE: 52202277235.
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Cláusula Quarta

A sociedade tem por Objetivo Social: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR CORRELATOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ÓPTICOS LABORATORIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA, ARTIGOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, CIENTÍFICOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, PRODUTOS DIETÉTICOS, NUTRIMENTO, SANEANTES, INSUMOS RADIOLÓGICOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIOS EM GERAL, AR CONDICIONADO, ELETRO-ELETRÔNICOS, TECIDOS, CALÇADOS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PRÓTESES, APARELHOS AUDITIVOS, REPRESENTAÇÕES, CONSULTORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES.

Cláusula Quinta

O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Nº de quotas	Participação	Valor em R\$
JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA.....c/	360.000 (qts)	= 30%	R\$ 360.000,00
ESPÓLIO DE JORGE BATISTA RAIMUNDO.c/	360.000 (qts)	= 30%	R\$ 360.000,00
ANDERSON RODRIGUES SILVAc/	360.000 (qts)	= 30%	R\$ 360.000,00
RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO.....c/	60.000 (qts)	= 5%	R\$ 60.000,00
SIDNEY DE CASTRO PEREIRA.....c/	60.000 (qts)	= 5%	R\$ 60.000,00
TOTAL.....c/	1.200.000 (qts)	= 100%	R\$1.200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Capital Social está totalmente integralizado em Moeda Corrente do País e Lucros Acumulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas do Capital Social não podem ser utilizadas pelos sócios para garantia de suas obrigações perante terceiros, sendo vedada a sua oneração.

Cláusula Sexta

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões dos sócios são realizadas na sede social, dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do Artigo 1072 do Código Civil.



Rua 6, nº 106 Qd E-2, Lt.19, Sotor Leste Universitário, Goiânia-GO. Fone: (62) 3261-6320 / 3093-5749
E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br | Site: www.atscontabilidadegyn.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 14:32 SOB Nº 20190188685.
PROTOCOLO: 190188685 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901982354. NIRE: 52202277235.
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/05/2019
www.portaldocompreendorgoiano.go.gov.br



PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião ordinária (anual) dos sócios é no dia 30 de Abril, às 14h00min do ano subsequente, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e / ou mudança do local, data, ou horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-ão, as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As reuniões dos sócios são instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o Art.1074, e seus §§ e o Art.1075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos; quanto a Ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art.1075 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO – As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais são tomadas segundo estabelecido pelo Código Civil.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Oitava

As quotas do Capital Social são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula Nona

A Administração da sociedade e o uso do nome comercial são exercidos pelos sócios majoritários em conjunto de dois ou mais sócios, que representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, tendo amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, não podendo assinar isoladamente pela empresa, e sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Parágrafo Único: Para negócios que importem na aquisição ou alienação de bens do Patrimônio social, tais como financiamentos, fianças endossos é indispensável a assinatura de todos os sócios majoritários.

Cláusula Décima

A sociedade possui uma **Filial** situada na cidade de Goiânia-GO, na AVENIDA B, Nº 293, QUADRA 25, LOTE 04, JARDIM SANTO ANTÔNIO, CEP: 74853-030, tendo como título do estabelecimento **CIENTÍFICA HOSPITALAR – ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob o nº52900710783, por despacho na sessão do dia 02/06/2015 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0002-09, com a atividade de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**. Com o início das atividades em 02/06/2015 (02 de Junho de 2015)

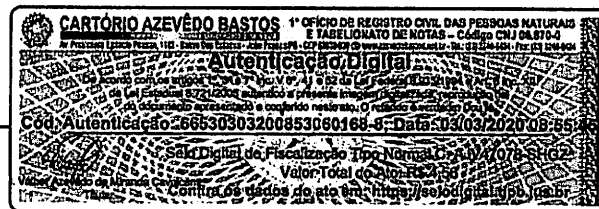


Rua 6 nº 106, Qd E-2, Lt 19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, Fone: (62) 3261-5320 / 3093-5749
E-mail: ats@atscontabilidadegqv.com.br | Site: www.atscontabilidadegqv.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 14:32 SOB Nº 20190188685.
PROTOCOLO: 190188685 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901982354. NIRE: 52202277235.
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



utilizando-se do mesmo capital da matriz, com a denominação nome de fantasia: **CIENTÍFICA HOSPITALAR – ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.**

Cláusula Décima Primeira

Anualmente a 31 de Dezembro é levantado o balanço geral do ATIVO E PASSIVO, bem como a demonstração de resultados do exercício, o crédito verificado, se positivo, será levantado para a conta de lucros acumulados para futuros aumentos do Capital Social e se negativo, para prejuízo a amortizar, conforme Legislação do Imposto de Renda em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e, se for o caso, designará administradores, nos termos dos Artigos 1071, 1072 e 1078 do C/2002.

Cláusula Décima Segunda

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a cota. Entretanto, não havendo interesse dos sócios restantes da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua cota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

Cláusula Décima Terceira

Todos os sócios têm direitos à retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, que é fixado de comum acordo, independente da administração, respeitando a legislação vigente.

Cláusula Décima Quarta

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública e a propriedade.

Cláusula Décima Quinta

Os casos omissos ao presente instrumento são resolvidos pela Legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 1(uma) única via que será assinada pelos sócios contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Goiânia-GO, 24 de Janeiro de 2019.



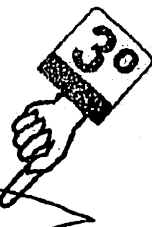
Rua 6, nº 106, Qd E-2, Lt.19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, Fone: (62) 3261-5320 / 3093-5749
E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br | Site: www.atscontabilidadegyn.com.br

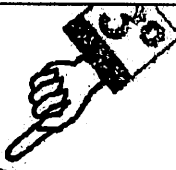


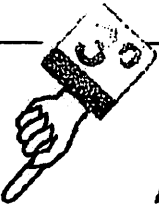
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 14:32 SOB N° 20190188685.
PROTOCOLO: 190188685 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901982354. NIRE: 52202277235.
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

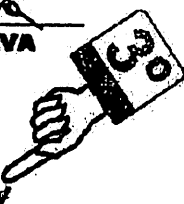
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/05/2019
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br




JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA
C.P.F.: 538.008.231-53


ANDERSON RODRIGUES SILVA
C.P.F.: 905.113.361-87


RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO
C.P.F.: 008.644.451-48


SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
C.P.F.: 383.337.831-04


ESPÓLIO DE JORGE BATISTA RAIMUNDO
C.P.F.: 300.268.061-34
Neste ato representado pela Inventariante
MARIA JOSÉ RODRIGUES
C.P.F.: 509.084.131-49

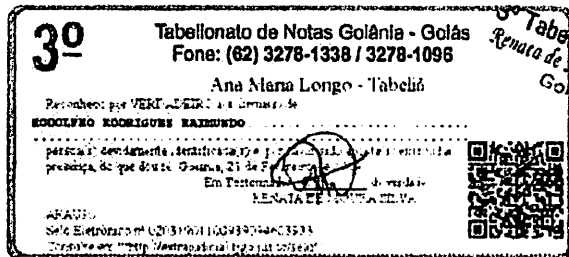
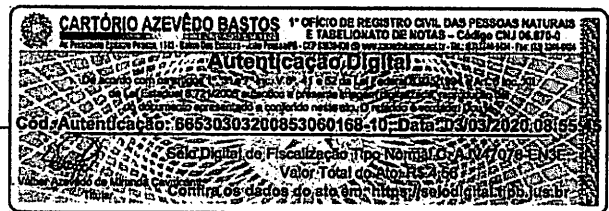


Rua 6, nº 106, Qd E-2, Lt.19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, Fone: (62) 3261-5320 / 3093-5749
E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br | Site: www.atscontabilidadegyn.com.br

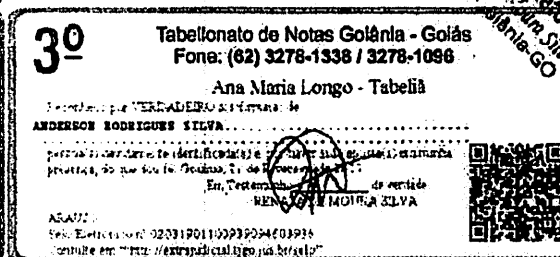
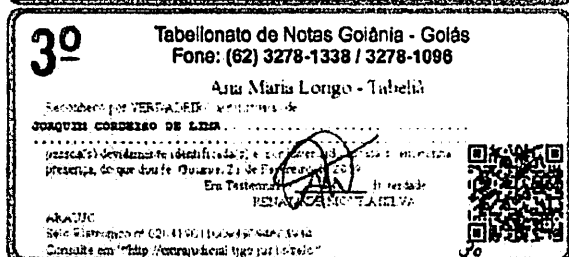


CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 14:32 SOB Nº 20190188685.
PROTOCOLO: 190188685 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901982354. NIRE: 52202277235.
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

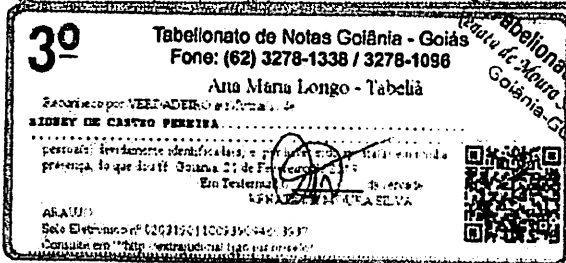
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



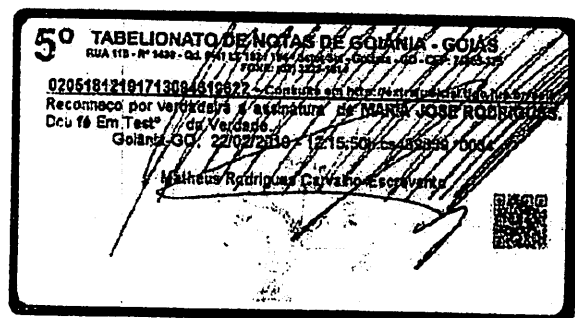
Tabellionato de Notas
Renata de Moura Silva Araújo
Goiânia-GO



3º Tabellionato de Notas
Renata de Moura Silva Araújo
Goiânia-GO



Tabellionato de Notas
Renata de Moura Silva Araújo
Goiânia-GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 14:32 SOB Nº 20190188685.
PROTOCOLO: 190188685 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901982354. NIRE: 52202277235.
CIENFÍCA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 22/02/2019, foi realizado para a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190188685	20190188685	002 / 024	52900710783	07.847.837/0002-09	Avenida b. 293



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 14:32 SOB Nº 20190188685.
PROTOCOLO: 190188685 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901982354. NIRE: 52202277235.
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

03/03/2020

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/66530303200853060168>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2020 09:12:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1474753

Consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/03/2021 08:55:46 (hora local)**.

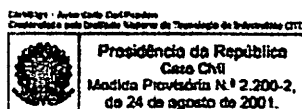
¹**Código de Autenticação Digital:** 66530303200853060168-1 a 66530303200853060168-11

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca05fc7c9727c4471e15655ac70677c1431d256b10ae87b0291c3f08612146c4eae31887c8969d1bde123982d3d43cd20333b3004bbc0bff613ea80e08a39ad4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA GÖIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

ANDERSON RODRIGUES SILVA

CPF: 905.115.361-07 24/05/1978

DATA: 24/05/2020

SARAH BÚCIA RODRIGUES DA COSTA

01982468120 02/10/2020 27/10/2021

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1526367096



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELAÇÃO DE NOTAS - CÓDIGO CMI 08176-0
R. Pernambuco, 93 - Jd. Nova América - São Paulo - SP - CEP 05325-010 Fone: (11) 3225-5150

Autenticação Digital

O presente documento foi autenticado digitalmente pelo sistema de segurança eletrônica do Cartório Azevedo Bastos em 10/05/2017 às 14:05:00 horas.

RTEC - Registro Eletrônico de Transações e Certificados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1

ROTEIRO DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS CRISTINA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIVILIDADE: TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

18/03/1988

NOME: MARLA JOSE RODRIGUES

PAIS: JOAO DE RODRIGUES DA SILVA

MARIA ANTONIA DA SILVA

GOIÁS - GO

18/03/1988

RM 21/03/1988

508084131-49

508084131-49

3º

Tabellionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 23 de Janeiro de 2019

THAYNARA CRISTINA DA SILVA
Selo Eletrônico
nº 02031811280930094907084
Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

8

QR CODE

EM BRANCO

EM BRANCO

26/03/2020

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/66532603201421220753>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrals, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/03/2020 14:26:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1492440

Consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/03/2021 14:23:50 (hora local).

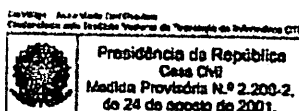
¹Código de Autenticação Digital: 66532603201421220753-1 a 66532603201421220753-6

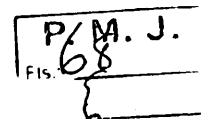
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e5026e0e4151adae3fe8a801d27a1f7a867137d46084853d1cfe29074e4b7deae31887c8969d1bde123982d3d43cd2eb42e58a2e239bf26aabd95d6bd508e5





Produtos Hospitalares

AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, LT. VILA CRUZEIRO DO SUL APARECIDA DE GOIANIAGO
CNPJ: 13.470.384/0001-58 IE: 10497715-9

Contato:

Fone: (62)3942-7141

Fax: (62)3942-7141

ORCAMENTO

E-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

JUARA-MT

Fone: (66)3556-1122

LUZIA

Modalidade:ORCAMENTO

Numero: 6618

Data:29/03/2020

Hora:

Pagina: 1

1	5000	UND	6649	MASCARA TUBERCULOSE PFF2 (N.95)	NUTRIEX	32,0000	R\$160.000,00
2	250	CX	401	MASCARA DESC. 03 CAM. C/ELAST. CX C/50	DESCARPAC	230,0000	R\$57.500,00
3	500	PCT	2898	AVENTAL DESC. MANGA CURTA BCO GR 20 PCT C/10	JARC	29,9000	R\$14.950,00
4	100	PCT	6627	TOUCA DESC. C/ ELAST. SANFONADA C/100 (GORRO)	ANAPOLIS	11,6000	R\$1.160,00
5	50	PCT	5892	SAPATILHA PROPE DESC. BCO GR LEVE C/100	DEJAMARO	12,0000	R\$600,00
6	500	CX	599	LUVA PROCED. N/ EST. PP C/100	NUGARD	37,9000	R\$18.950,00
7	1000	CX	4003	LUVA PROCED. N/ EST. P C/100 TOP QUALITY	MEDIX	37,9000	R\$37.900,00
8	1000	CX	4004	LUVA PROCED. N/ EST. M C/100 TOP QUALITY	MEDIX	37,9000	R\$37.900,00
9	300	CX	4005	LUVA PROCED. N/ EST. G C/100 TOP QUALITY	MEDIX	37,9000	R\$11.370,00
10	1000	PAR	3137	LUVA CIR. DE LATEX ESTERIL N. 7,5 C/PO	MAXITEX	2,8300	R\$2.830,00
11	1000	UND	5959	LUVA CIR. ESTERIL (POUCH PLAST) N. 8,0	DESCARPAC	2,8300	R\$2.830,00
13	500	UND	4787	GEL ANTISSEPTICO CLINIX 5L/4,5KG	REYMER	140,0000	R\$70.000,00
14	100	CX	3306	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% CX C/12 X 01LT	ITAJA	84,0000	R\$8.400,00
15	10	UND	809	BOMBA DE INFUSAO UNIVERSAL		10.500,0000	R\$105.000,00
16	60	KIT	6638	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM C/20	ECO	3.275,0000	R\$196.500,00
17	4	CX	3162	TESTE INFLUENZA A+B (H1N1) C/25	MEDTEST	585,0000	R\$2.340,00

Total Geral à Vista: 728.230,00

Validade da Proposta: 1 dias

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

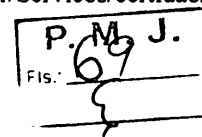
Objetivos: VENDAS- CAMILE 62-3942-7141

APARECIDA DE GOIANIA, 29 de março de 2020

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.470.384/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:22:26 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **9661.9328.2DB8.8F03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.470.384/0001-58

Certidão nº: 6251217/2020

Expedição: 10/03/2020, às 17:34:45

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.470.384/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.470.384/0001-58

Razão

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Social:

Endereço:

AV ZOROASTRO ARTIAGA SN QD 09LT 47 / VILA CRUZEIRO DO
SU / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74917-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

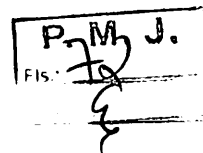
Certificação Número: 2020031703072175800803

Informação obtida em 30/03/2020 13:44:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028302561

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 02/04/2020 Hora da emissão: 17:17:39

Nome/denominação do sujeito passivo: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.470.384/0001-58

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

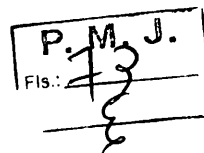
Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TAKTL972TM2UA29M



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24124853

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ

13.470.384/0001-58

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

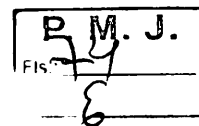
VALIDADOR: 5.555.523.158.463

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 MARCO DE 2020

HORA: 17:31:30:9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

N.
º : 109054232132

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA contra:

Requerente : CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ : 13470384000158

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109054232132

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de março de 2020, às 10:59:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 10 de março de 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1203489

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CPF/CNPJ: 13470384000158

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0

ENDEREÇO: AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, Qd. 009, Lt. 0047, Bairro: VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

☞ **Certifica-se**, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 29 Abril 2020.

EMITIDA: Segunda-feira 30 Março 2020 às 01:33:30

Código de Validação: 129111203489

Certidão emitida gratuitamente.

☞ Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



Quarta Alteração Contratual Consolidada:

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ 13.470.384/0001-58

CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua 14, n. 271, apto. 1302, Cep 74.810-180, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, portador da Cédula de Identidade n.º 3306575-4015010, expedida pela SSP/GO, e do CPF n.º 795.156.221-15, Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/GO sob o n.º 17.392, filho de Antônio Vieira de Moura e de Silvia Maria Maluf Vieira, natural de Uberlândia/MG, nascido aos 11 de dezembro de 1975;

CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 14, n. 271, apto. 1302, Cep 74.810-180, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, portadora da CI n.º 377571-0, 2ª Via, expedida pela SSP/GO, e CPF n.º 863.011.871-72, natural de Goiânia/GO, nascida em 17/06/1978, filha de Joelson Bonifacio de Azevedo e de Nilda Lourenço do Prado;

Proprietários únicos da empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, estabelecida à Av Zoroastro Artiaga, S/nº, Qd. 09, Lt. 47, CEP 74.917-196, Bairro Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 13.470.384/0001-58, arquivada na JUCEG sob nº 52202920197 em 01/04/2011;

Resolvem entre si e na melhor forma de direito, alterar sua Sociedade Limitada na forma no disposto nos artigos 1 052 a 1 087 da Lei nº 10.406/2002 (código civil) regida pelas as cláusulas e condições seguintes;

Cláusula Primeira - O objetivo principal da sociedade que era:

- **Comércio atacadista de equipamento e materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia;**
- **Comércio atacadista de instrumentos hospitalares e correlatos;**
- **Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários;**
- **Comércio atacadista de roupa e uniformes;**
- **Comércio atacadista de material de expediente e limpeza;**
- **Comércio atacadista de móveis com predominância em metal;**
- **Comércio atacadista de eletrodomésticos e eletroeletrônicos;**
- **Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática;**
- **Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de telefonia e comunicação;**
- **Comércio atacadista de brinquedos e artigos lúdicos e recreativos;**
- **Comércio atacadista de produtos alimentícios e congêneres;**
- **Comércio de material elétrico;**
- **Comercio de artigos de iluminação;**
- **Comércio de produtos para segurança eletrônica;**
- **Comercio de ferragens e ferramentas;**

[Assinatura]



- Comércio de auto peças;
- Comércio de produtos de papelaria e escritório;
- Importação e exportação de material e equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;

Passará para:

Comércio atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, inclusive controlados; Produtos de Consumo Laboratoriais, Banco de Sangue e Farmacêuticos de Uso Hospitalar, Insumos Farmacêuticos; Instrumentos, Materiais, Produtos para Saúde e seus Correlatos para Uso Médico, Cirúrgicos, Hospitalares e Laboratoriais, Artigos Técnico-Científicos, Farmacêuticos, Odontológicos, Enfermeiros, Hospitais, Policlínicas, Casas de Saúde, Clínicas Radiológicas, Pronto Socorros, Laboratórios, Banco de Sangue; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalares e Laboratoriais; Produtos Odontológicos; Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Rouparia Hospitalar; Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; Próteses e Artigos de Ortopedia; Embalagens; Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação de Móveis, Saneantes e Domissanitários; Brinquedos e Artigos Lúdicos e Recreativos; Aparelhos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, inclusive, Sistemas Eletrônicos de Segurança, Alarmes, Circuito Fechado de TV e Câmeras de Vídeo; Equipamentos de Informática; Máquinas e equipamentos para Lavanderias; Artigos de Iluminação; Artigos para Medição, Teste e Controle de Tratamento de Água, Equipamentos de Combate a Incêndios, Comunicação e Sinalização; Complementos, Suplementos e Outros Produtos Alimentícios; Artigos para Agricultura e Agropecuária; Artigos de Escritório e de Papelaria; Móveis e Artigos de colchoaria; Produtos de Higiene Pessoal; Manutenção e Reparação de Equipamentos Hospitalares; Locação de Equipamentos Médicos Científicos; Transporte Municipal, Intermunicipal e Estadual de Medicamentos, Medicamentos de Controle Especial, Correlatos/Produtos para Saúde, Cosméticos, Saneantes e Alimentos.

Segunda Cláusula - O capital social da empresa que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passará para: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo aumento é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	UNITARIO	%	TOTAL R\$
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA	75.000	1,00	50	75.000,00
CAMILLE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA	75.000	1,00	50	75.000,00
TOTAL	150.000		100	150.000,00

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo da sociedade, ou seja, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo instrumento de alteração permanecem em vigor.

CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)

Primeira Cláusula - A sociedade ora constituída gira sob a denominação social de: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME;**

Segunda Cláusula - A sociedade tem como nome de fantasia: **CMC HOSPITALAR;**

Terceira Cláusula - A sociedade tem sua sede à **Av. Zoroastro Artiaga, S/nº, Qd. 09, Lt. 47, CEP 74.917-196, Bairro Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/GO;**

Quarta Cláusula - A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, abri-las em qualquer parte do território nacional, se assim convir;

Quinta Cláusula - A sociedade tem por objetivo principal:
Comércio atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, inclusive controlados; Produtos de Consumo Laboratoriais, Banco de Sangue e Farmacêuticos de Uso Hospitalar, Insumos Farmacêuticos; Instrumentos, Materiais, Produtos para Saúde e seus Correlatos para Uso Médico, Cirúrgicos, Hospitalares e Laboratoriais, Artigos Técnico-Científicos, Farmacêuticos, Odontológicos, Enfermeiros, Hospitais, Policlínicas, Casas de Saúde, Clínicas Radiológicas, Pronto Socorros, Laboratórios, Banco de Sangue; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalares e Laboratoriais; Produtos Odontológicos; Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Rouparia Hospitalar; Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; Próteses e Artigos de Ortopedia; Embalagens; Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação de Móveis, Saneantes e Domissanitários; Brinquedos e Artigos Lúdicos e Recreativos; Aparelhos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, inclusive, Sistemas Eletrônicos de Segurança, Alarmes, Circuito Fechado de TV e Câmeras de Vídeo; Equipamentos de Informática; Máquinas e equipamentos para Lavanderias; Artigos de Iluminação; Artigos para Medição, Teste e Controle de Tratamento de Água, Equipamentos de Combate a Incêndios, Comunicação e Sinalização; Complementos, Suplementos e Outros Produtos Alimentícios; Artigos para Agricultura e Agropecuária; Artigos de Escritório e de Papelaria; Móveis e Artigos de colchoaria; Produtos de Higiene Pessoal; Manutenção e Reparação de Equipamentos Hospitalares; Locação de Equipamentos Médicos Científicos; Transporte Municipal, Intermunicipal e Estadual de Medicamentos, Medicamentos de Controle Especial, Correlatos/Produtos para Saúde, Cosméticos, Saneantes e Alimentos.

Sexta Cláusula - A sociedade teve início de atividades em **21/03/2011** e sua duração será por tempo indeterminado;

Sétima Cláusula - O capital social da sociedade é de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), divididos em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, subscritos e integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios;



SÓCIOS	QUOTAS	UNITARIO	%	TOTAL R\$
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA	75.000	1,00	50	75.000,00
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA	75.000	1,00	50	75.000,00
TOTAL	150.000		100	150.000,00

Oitava Cláusula - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil;

Nona Cláusula - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, obedecido ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por ela assinando em conjunto ou separados em atos inerentes aos negócios sociais, e inclusive para movimentação de contas bancárias, não podendo, por conseguinte o emprego da razão social em atos estranhos aos fins sociais, tais como avais, fianças, endossos e outros atos gratuitos análogos;

Décima Cláusula - Somente a Sra. **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA**, fará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando a legislação do imposto de renda, em vigor.

Décima Primeira Cláusula - Fica expressamente proibido o uso da sociedade em negócios alheios aos objetivos sociais, ficando vedado avais de fiança e endossos de favor ou atos semelhantes, sob pena de nulidade dos mesmos;

Décima Segunda Cláusula - Entre os sócios as quotas de capital, serão livremente transferíveis. A retirada de um deles só se fará por transferência de suas quotas a terceiros, que poderá ser feita após o sócio remanescente renunciar o direito preferência que lhe é assegurado em igualdade, preços e condições, tendo, portanto um prazo de 90 (noventa) dias, para decidir o que lhes convir;

Décima Terceira Cláusula - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á de acordo com a lei vigente;

Décima Quarta Cláusula - Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano civil, para a realização do balanço geral da sociedade, com a apuração dos lucros ou prejuízos que serão suportados ou divididos pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

Décima Quinta Cláusula - Os administradores declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que a impeça de exercer a administração da sociedade;

Décima Sexta Cláusula - Fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem quaisquer dúvidas que surgirem na sociedade, com relação às cláusulas deste contrato entre os sócios;



E, por estarem de pleno e comum acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, as partes contratantes assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 3 (três) exemplares de igual teor e forma para os mesmos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, com um exemplar destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia/GO, 12 de maio de 2017.




CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
CPF 795.156.221-15

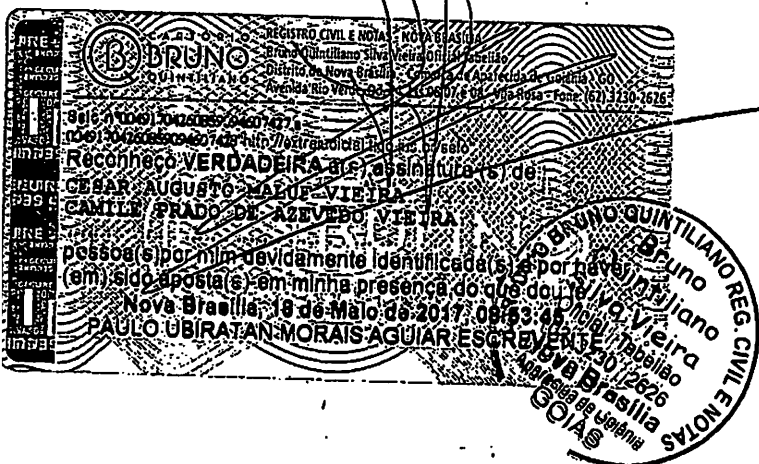



CAMILE PRADO DE AZEVÊDO VIEIRA
CPF 863.011-871-72

Testemunhas:


Rosival Vieira de Oliveira
CI nº 2.626.671 SSP/GO


Odilson Rodrigues do Nascimento
CI nº 3599215 DGPC/GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 15:17 SOB Nº 20174207824.
PROTOCOLO: 174207824 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702458012. NIRE: 52202920197.
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CADERNO Nº 1719-4

257 MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 141 - JARDIM BOA VISTA - SÃO PAULO - SP

Autenticação Digital

Protocolo nº 140.389/02Z/11916067/2009 - 1 Data: 27/11/2012 16:00:00

Autenticado em: 27/11/2012 16:00:00

Protocolo nº 140.389/02Z/11916067/2009 - 1 Data: 27/11/2012 16:00:00

Autenticado em: 27/11/2012 16:00:00

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - CADERNO Nº 1719-4

257 MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 141 - JARDIM BOA VISTA - SÃO PAULO - SP

Protocolo nº 140.389/02Z/11916067/2009 - 1 Data: 27/11/2012 16:00:00

Autenticado em: 27/11/2012 16:00:00

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/11/2019 16:20:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1402249

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/11/2020 16:10:03 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 88702711191606270659-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

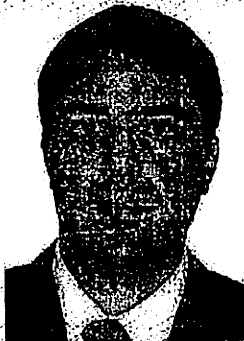
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b7443be5445ed3ae79de05f84eebd340ec3f8a26bb636decd3a1cb482a44dad467c864914684f67b0cb789435a2470e095

P. M. J.
Fls. 84
6

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02916359

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.908/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA

FILIAÇÃO
ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA
SILVIA MARIA MALUF VIEIRA

NACIONALIDADE
UBERLÂNDIA-MG

RG
3306575-4015010 - SSP/GO

DATA DE NASCIMENTO
11/12/1970

CPF
785.156.221-15

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
04 31/03/2009

MICHEL ANGELO CANGALO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/11/2019 16:37:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1402258

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/11/2020 16:23:11 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 88702711191606360272-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b747e7476cdd4521a797b48077349360ef8f8a26bb636decd3a1cb482a444dad467688af1eab4e7a0946b03439ff5d91633

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUARA
HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA

P.M.J.
86
86

Juara-MT, 27 de Março de 2020

Assunto: COMPRA - COVID-19

SOLICITACAO DE ORCAMENTO

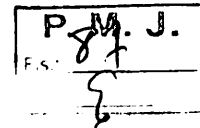
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT REFERENCIA	VL TOTAL
01	Mefenazam 5mg/mL - 10ml	Unidade	500	0,40	2200,00
02	Benicilil 40mg/ml - 10ml	Unidade	500	5,88	2940,00
03	Atracurio 10mg/mL - 5ml	Unidade	500	Falta	
04	Rocuronio 10mg/mL	Unidade	500	Falta	
05	Propofol 10mg/ml - 20ml	Unidade	1000	9,80	9800,00
06	Ketalar 80mg/ml - 10ml	Unidade	50	Falta	
07	Etoposido 2mg/ml - 10ml	Unidade	500	Falta	
08	Suxametônio 500mg	Unidade	250	Falta	
09	Piperacilina + Tazobactam 4/5g	Unidade	1500	31,20	46800,00
10	Claro Trimoxima 400mg	Comprimidos	1200	Falta	
11	Azitronele 500mg	Comprimidos	1500	Falta	
12	Ceftriaxona 1g	Graco Ampola	2000	10,85	21700,00
VALOR TOTAL					Total Geral 83400,00

Rua João Pessoa, nº 600 N - Centro - CEP: 78510-000 Juara-MT
Telefone: (65) 3358-2111
E-mail: juaramt@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Juara-MT
Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 09.901.242/0001-09
Fone: (65) 3712-2355



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32364822000148, Endereço - RUA MACHADO DE ASSIS , 1355, BELA VISTA.

6 de Março de 2020, às 14:59:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **c63ff3a43587d33d5f591daadb1b022b**



Certidão de Situação Fiscal nº 0014728361

Identificação do titular da certidão:

Nome: TERRA SUL COM DE MEDIC LTDA
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 1355, SALA 02
BELA VISTA, ERECHIM - RS
CNPJ: 32.364.822/0001-48

Certificamos que, aos 26 dias do mês de MARÇO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

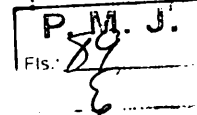
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/5/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024470331

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:20 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **D547.F78A.0918.8AA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.364.822/0001-48

Certidão nº: 6326933/2020

Expedição: 11/03/2020, às 14:59:21

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.364.822/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.364.822/0001-48

Razão Social: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R MACHADO DE ASSIS 1355 SL 02 / BELA VISTA / ERECHIM / RS /
99704-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032602585999315508

Informação obtida em 31/03/2020 09:26:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



P. M. J.
12
2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ.....: 32.364.822/0001-48
Insc. Municipal...: 105097
Endereço.....: RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02
Bairro.....: BELA VISTA
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano
4645-1/01 Com.atac.de mat.p/uso médico,cirúrgico,hospitalar
4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria
4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 04/06/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 232364822000148
Emitida às 14:53:49 do dia 06/03/2020.
Código de Autenticidade 32F7.1BED

POM J.
93
3

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208396085	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RS2201900030894

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ERECHIM
Local

15 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável		Processo em Ordem À decisão _____ / / _____ Data _____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		☐	☐	☐	☐
		/ / _____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		☐	☐	☐	☐
/ / _____ Data		_____ Vogal		_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/066.916-1	RS2201900030894	15/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
883.741.060-34	MARIA FERRARI SPAZZINI

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 32.364.822/0001-48

NIRE: 43208396085

MARIA FERRARI SPAZZINI, nacionalidade Brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 883.741.060-34, documento de identidade 2060621011, SSP, RS, com domicílio/residência a Rua Horácio Lopes, número 174, Bairro Bela Vista, município ERECHIM – Rio Grande do Sul, CEP 99.704-062 e

LOURDES ROVER, nacionalidade Brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 670.130.820-15, documento de identidade 1057396762, SSP, RS, com domicílio/residência a Rua Paulo VI, número 299, Bairro Bela Vista, município ERECHIM – Rio Grande do Sul, CEP 99704-116.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária **"TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"**, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99704-066, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43208396085 em 07 de janeiro de 2019, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A partir desta data, a sociedade passa a ter o seguinte objetivo social:

- a) Comércio atacadista de medicamentos para uso humano. (4644-3/01)**
- b) Comércio atacadista de instrumentos, produtos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. (4645-1/01)**
- c) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. (4646-0/01)**
- d) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. (4646-0/02)**

-II-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **"TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99704-066, na cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) **Comercio atacadista de medicamentos para uso humano. (4644-3/01)**
- b) **Comércio atacadista de instrumentos, produtos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. (4645-1/01)**
- c) **Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. (4646-0/01)**
- d) **Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. (4646-0/02)**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre as sócias:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
a) Maria Ferrari Spazzini	10.000	50%	10.000,00
b) Lourdes Rover	10.000	50%	10.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MARIA FERRARI SPAZZINI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de “pró-labore”, a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no “caput” desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 18 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 19 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente por certificado digital E-CPF tipo A3 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF n.º 883.741.060-34

LOURDES ROVER
CPF n.º 670.130.820-15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/066.916-1	RS2201900030894	15/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
670.130.820-15	LOURDES ROVER
883.741.060-34	MARIA FERRARI SPAZZINI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, de nire 4320839608-5 e protocolado sob o número 19/066.916-1 em 18/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4967025, em 19/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Celso Antonio Spivakoski.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
883.741.060-34	MARIA FERRARI SPAZZINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
883.741.060-34	MARIA FERRARI SPAZZINI
670.130.820-15	LOURDES ROVER

Porto Alegre. Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.504.650-75	CELSO ANTONIO SPIVAKOSKI
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019

27/12/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.364.822/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA SUL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MACHADO DE ASSIS	NÚMERO 1355	COMPLEMENTO SALA 02
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 99.704-066	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3712-2155
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2019 às 08:33:55 (data e hora de Brasília).

ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
RUA DO PIQUI Nº71 BAIRRO POÇÃO
C.N.P.J : 02.192.932/0001-09 INSC. EST. 13.191.581-9
CEP. 78.015-565 - CUIABÁ - MT
FONE (65) 3623 3468

P. M. J.
Fls.: 109
8

A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS JUARA
ATT. LUIZA

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	2500	UNID.	jalecos desc. NA COR AZUL SEM MANGA TAM.UNICO C/10	SKY	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
2	15000	UNID.	sapatilha prope C/100	DEJAMRO	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
3	150	PCT	touca descartável C/100	PHARMATEX	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
4	900	UNID.	luva estéril tamanho 7,0	DESCARPACK	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
5	1500	UNID.	luva estéril tamanho 7,5	DESCARPACK	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
6	1500	UNID.	luva estéril tamanho 8,0	DESCARPACK	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00

TOTAL R\$ 16.440,00

ADILSON DA SILVA GUIMARÃES
RG. 901 807 SSP-MT SÓCIO PROPRIETÁRIO
BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA : 4042-8
C/CORRENTE : 108296-5

CUIABA 23 DE MARÇO 2020

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS
PRAZO DE ENTREG. IMEDIATA MEDIANTE CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO
COND. DE PAGAMENTO : 30 DIAS

P. M. J.
F. 105
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDERSON TELES DE CARVALHO



DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
4672641 SP/SP GO

CPF
021.634.551-06

DATA NASCIMENTO
22/02/1989

FILIAÇÃO

LUIZ ANTONIO DE
CARVALHO

MARTA HELENA TELES DOS
SANTOS CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

IP REGISTRO

04710178510

VALIDADE

04/02/2019

1ª HABILITAÇÃO

27/07/2009

OBSERVAÇÕES

Carreira Teles de Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

COPIA DA CARTEIRA

DATA EMISSÃO

13/02/2014

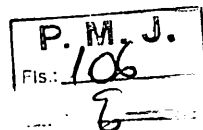


46216864025
GO100669379

GOIÁS GO (GOIAS)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATC DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: 33.085.413/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:56:35 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **E4C4.D8A8.D5F3.7371**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P M J.
F.S. 107
9

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.085.413/0001-75
Razão Social: ATC DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
Endereço: R JOAO JOSE DE FREITAS 193 Q20 L15 SL03 / SETOR CENTRO OESTE / GOIANIA / GO / 74550-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032603531358115879

Informação obtida em 02/04/2020 17:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATC DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.085.413/0001-75

Certidão nº: 7654256/2020

Expedição: 02/04/2020, às 17:06:25

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATC DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.085.413/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. J.
Fis. 109
3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028301359

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 02/04/2020 Hora da emissão: 16:09:58

Nome/denominação do sujeito passivo: ATC DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: 33.085.413/0001-75

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TAK2U9K27L2AU2T7

CENTRO OESTE

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT
SETOR DE COMPRAS –
COTAÇÃO.COMPRADIRETA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
1	10	UND	BOMBA DE INFUSÃO - Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Principais características: Display: • Tela de LCD para ajustes e configurações; • Painel de LED's para registro de volume infundido; • LED's indicadores de funcionamento; Bomba: • Compatível com equipamentos padrão de qualquer marca; • Possui alarmes audiovisuais; • Sensor de gotas; • Ajuste de volume de infusão pré definido; • Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; • Três níveis de indicação de ocusão no sistema; • Função purgar; • KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; • Gravação automática da última infusão; • Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; • Classe de proteção IPX4; Alarmes: • Indicações sonoras (bip e voz); • Início da infusão; • Término da infusão; • Infusão da quantidade limitada encerrada;	CLEAR	10.000,00	100.000,00

Fone: (62) 3928-0574 / 9 8250-5603

RUA JOÃO JOSE DE FREITAS Nº 193 QD.20 LT.15 SALA 03 SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - GO CEP 74.550-140

CNPJ: 33.085.413/0001-75 IE: 10.755.436-4

CENTRO OESTE

			• Oclusão; • Detecção de bolhas; • Fechar a porta; • Instalação incorreta; • Configuração incorreta; • Velocidade de infusão anormal; • Sensor de gotas desconectado; • Alimentação externa desconectada; • Bateria fraca; Especificações: • Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml • Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) • Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) • Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) • Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Bateria e alimentação: • 100~240Vac, 50/60Hz; Bateria interna de Li recarregável, capacidade ≥1.800mAh, tensão =11,1V, tempo de <i>backup</i> de 4 horas na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27-2005) para a nova bateria carregada por 12 horas. • Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. • Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados • Consumo de Energia: 30VA • Condição Operacional: Temperatura ambiente: +5°C~+40°C; Umidade relativa: 20%~90% Pressão atmosférica: 86,0kPa~106,0kPa • Condição de Transporte e Armazenamento: Temperatura ambiente: -30°C~+55°C Umidade Relativa: ≤95% Pressão Atmosférica: 50,0kPa~106,0kPa		

Fone: (62) 3928-0574 / 9 8250-5603

RUA JOÃO JOSE DE FREITAS Nº 193 QD.20 LT.15 SALA 03 SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - GO CEP 74.550-140

CNPJ: 33.085.413/0001-75 IE: 10.755.436-4

P. M. J.
File: 112

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

FRETE: CIF

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

GOIÂNIA, 01 DE ABRIL DE 2020.

Fone: (62) 3928-0574 / 9 8250-5603

RUA JOÃO JOSE DE FREITAS Nº 193 QD.20 LT.15 SALA 03 SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - GO CEP 74.550-140

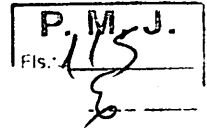
CNPJ: 33.085.413/0001-75 IE: 10.755.436-4

PRODUTOS	VALOR	PRAZO	PEDIDO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Máscara Tripla	5,81 unidade	Pronta entrega		12.500	72.625,00
Máscara Tripla	3,85 unidade	15 Dias		12.500	48.125,00
Gorro 0.53 cm Caixa c/ 100 unid	53,00 caixa	12 a 15 Dias		100	5.300
Luva de Procedimento Caixa c/ 100 unid P	68,90 caixa	12 a 15 Dias		500	34.450,00
Luva de Procedimento Caixa c/ 100 unid M	68,90 caixa	12 a 15 Dias		1.000	68.900,00
Luva de Procedimento Caixa c/ 100 unid G	68,90 caixa	12 a 15 Dias		1.000	68.900,00
Kit Teste Rapido Covid 19	188,00 unidade	15 Dias		1.200	225.600,00
Avental Impermeável Descartável 40 g	18,2 unidade	12 a 15 Dias		500	9.100,00
Luva Estéril 7,0 - 7,5 - 8,0	6.10 unidade	12 a 15 Dias		2.000	12.200,00
Luva Estéril 7,0 - 7,5 - 8,0	305.00 caixa	12 a 15 Dias			
Máscara PFF2	42,12 unidade	12 a 15 Dias			
Máscara KN95	26,00 unidade	12 a 15 Dias			
Oculos de Proteção	14,30 unidade	12 a 15 Dias			
Capote	116,87 unidade	Pronta entrega		5.000	130.000,00
TOTAL:					675.200,00

OBS: A Mascara Tripla pode optar por um dos valores e prazo de entrega



ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
CNPJ: 19.554.904/0001-97
Inscrição Estadual: 105894761
Av. Zoroastro Artiaga, Qd. 09, Lt. 48, Sl. 02, Vila Cruzeiro do Sul - CEP 74.917-196
Aparecida de Goiânia - GO - Telefone: (62) 3277-1854



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
JUARA - MT

Conforme solicitação por vossa senhoria, segue em anexo proposta para fornecimento dos seguintes produtos;

Item	Qtd	Und	Produto	Fabricante	VI Unitario	VI Total
1	05	CX	COVID 19 ECO TEST IGG/IGM C/20	ECO	R\$ 3.320,00	R\$ 16.600,00
2	04	CX	TESTE RAPIDO INFLUENZA A+B (H1N) C/25	MEDLEVSON	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL - R\$ 19.300,00

Validade da Proposta: 05 dias
Condições de Pagamento: A COMBINAR
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Frete - CIF

Aparecida de Goiania, 30 de MARÇO de 2020

[CNPJ: 19.554.904/0001-97]
ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Av. Zoroastro Artiaga Qd. 09 Lt. 48 Sala 02
Vila Cruzeiro do Sul
CEP: 74.917-196
[A.p. de Goiânia - GO]



PRODUTOS		VALOR	PRAZO	PEDIDO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Máscara Tripla		5,81 unidade	Pronta entrega		12.500	72.625,00
Máscara Tripla		3,85 unidade	15 Dias		12.500	48.125,00
Gorro 0.53 cm Caixa c/ 100 unid		53,00 caixa	12 a 15 Dias		100	5.300
Luva de Procedimento Caixa c/ 100 unid P		68,90 caixa	12 a 15 Dias		500	34.450,00
Luva de Procedimento Caixa c/ 100 unid M		68,90 caixa	12 a 15 Dias		1.000	68.900,00
Luva de Procedimento Caixa c/ 100 unid G		68,90 caixa	12 a 15 Dias		1.000	68.900,00
Kit Teste Rapido Covid 19		188,00 unidade	15 Dias		1.200	225.600,00
Avental Impermeável Descartável 40 g		18,2 unidade	12 a 15 Dias		500	9.100,00
Luva Estéril 7,0 - 7,5 - 8,0		6.10 unidade	12 a 15 Dias		2.000	12.200,00
Luva Estéril 7,0 - 7,5 - 8,0		305.00 caixa	12 a 15 Dias			
Máscara PFF2		42,12 unidade	12 a 15 Dias			
Máscara KN95		26,00 unidade	12 a 15 Dias			
Oculos de Proteção		14,30 unidade	12 a 15 Dias		5.000	130.000,00
Capote		116,87 unidade	Pronta entrega			
TOTAL:						675.200,00

OBS: A Mascara Tripla pode optar por um dos valores e prazo de entrega

Indaiatuba, 23 de Março de 2020

Empresa: Hospital Municipal Elidia Machietto Santillo
A/C Sr.

Ref.: Orçamento

Produto	Valor Unitário	Quantida	Caixa com 25 unidades	Total
Teste Influenza A /B/H1N1	R\$ 62,00	100 un.	4 Caixas	R\$ 6.200,00
			Frete Sedex	R\$ 250,00
TOTAL DO PEDIDO R\$ 6.450,00				

➤ **Marca: ACRO BIOTECH - USA**

- ✓ Qualidade garantida
- ✓ Entrega: em até 30 dias após a confirmação do pedido
- ✓ Pagamento: - Sinal de reserva de 50% mais boleto para 28 dias após emissão da NF
- ✓ Dados Bancários
- ✓ Banco Santander
- ✓ Agencia: 1571
- ✓ C/C: 13000755-1
- ✓ CNPJ: 07.236.937/0001-00

Patricia Nunes
atendimento2@americabiomedica.com.br

Validade da proposta: 60 dias

Indaiatuba, 23 de Março de 2020

Empresa: Hospital Municipal Elidia Machietto Santillo
A/C Sr.

Ref.: Orçamento

Produto	Valor Unitário	Quantida	Caixa com 25 unidades	Total
Teste COVID-19	R\$ 110,00	100 un.	4 Caixas	R\$ 11.000,00
			Frete Sedex	R\$ 250,00
TOTAL DO PEDIDO R\$ 11.250,00				

➤ **Marca: ACRO BIOTECH - USA**

- ✓ Qualidade garantida
- ✓ Entrega: em até 30 dias após a confirmação do pedido
- ✓ Pagamento: - Sinal de reserva de 50% mais boleto para 28 dias após emissão da NF
- ✓ Dados Bancários
- ✓ Banco Santander
- ✓ Agencia: 1571
- ✓ C/C: 13000755-1
- ✓ CNPJ: 07.236.937/0001-00

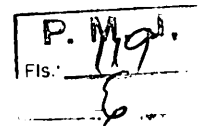
Patricia Nunes

atendimento2@americabiomedica.com.br

Validade da proposta: 60 dias



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Ofício nº 076/2020

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.

À
PROCURADORIA JURÍDICA
Drº. Fábio Alves Donizetti
Procurador Geral do Município de Juara/MT

Assunto: Aquisição de insumos/EPIs para HMJ.

Exmo. Srº

Cumprimentando Vossa Senhoria, submetemos à Procuradoria Jurídica, solicitação de Aquisição de insumos/EPIs aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santilho em caráter de enfrentamento da emergência do corona vírus-COVID-10, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos anexos, para emissão de Parecer Jurídico quanto sua legalidade.

Pelo exposto, aguardamos manifestação quanto à legalidade do respectivo processo.

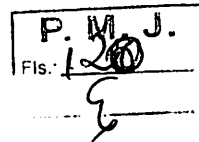
Att,

Luiz Carlos Correia
Coordenador de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA



Resposta ao Ofício nº 076/2020

À Coordenadoria de licitações

Juara, 03 de abril de 2020.

Processo de Dispensa de Licitação – aquisição.

PARECER JURÍDICO nº036/2020/PGM

Em atendimento a solicitação de parecer acerca do pedido efetuado mediante o **Ofício nº 076/2020 – Licitação e solicitação da Sec. de Saúde ofício nº053/2020 –SMS/DISTRIBUIDORA/LMS**, passo às considerações.

Trata-se de pedido de aquisição de **Equipamentos e insumos conforme referência realizada pela Secretaria Municipal de Saúde**, mencionado na justificativa em anexo ao Pedido de aquisição.

Há de se destacar que compete à Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade de atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Os limites à atividade desta Procuradoria se justificam em razão do princípio da referência técnico-administrativa, que dispõe que “Órgãos Consultivos não devem emitir opiniões sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar a orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Salienta-se ainda que a contratação ou não dos referidos serviços são inerentes ao Poder discricionário, que no presente caso é exercido pelo Chefe do Poder Executivo e o Chefe da Secretaria responsável, não sendo obrigação desta Procuradoria opinar sobre a contratação ou não.

Cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

P. M. J.
Fls. 121
§

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº. 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, da Lei nº. 8.666/93, bem como no **Decreto Municipal nº1.458/2020 seguido pelo decreto 1.461/2020 o qual dispõe sobre as medidas de contenção ao COVID-19.**

Considerando que o Município deve buscar e tornar efetivo o melhor interesse de sua população, e o melhor é o efetivo planejamento das ações para se evitar o desperdício do dinheiro público, bem como é dever do mesmo dar Transparência aos atos públicos;

Considerando o art. 24, da Lei 8.666/93, de adoção de procedimento de dispensa nos casos de emergência de saúde;

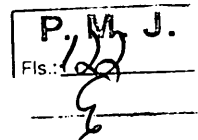
Considerando que a situação é anormal, pois as aquisições devem ser procedidas de procedimento de licitação em suas várias modalidades e não somente mediante Dispensa.

A Dispensa de Licitação deve se dar com fundamento nos requisitos instituídos pelo art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ademais, devem ser adotadas as providências cabíveis para que sejam promovidos os processos licitatórios com a antecedência mínima necessária para a sua conclusão, evitando-se a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, quando não estiverem absolutamente caracterizados os casos estabelecidos no mencionado artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

Sendo assim, há de considerar que se realize as licitações com a antecedência necessária, de modo a evitar situações em que o atraso do início dos certames licitatórios seja a causa para as contratações com fulcro no artigo 24, da Lei nº 8.666/1993.

No entanto, se necessária a dispensa, devem ser realizados o maior número possível de eventuais interessados na referida contratação, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, que devem reger as atividades do administrador público, bem como ainda a Economicidade.

Ainda que sejam aquisições emergenciais, se fazem necessárias as providencias básicas, quando for o caso, de projeto com todos os elementos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao art. 7º, § 2º, inciso II, e 9º, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de anulação dos contratos com base no § 6º do mesmo artigo, salvo, para os casos de obras emergenciais de baixa complexidade executiva, em caráter excepcional, a possibilidade de substituição do projeto básico por planilha estimativa, desde que está se encontre devidamente fundamentada em relatório técnico. (Acórdãos TCU nºs 2.364/2006, 103/2007, 2.263/2008 e 614/2010, Plenário).

Em relação à proporcionalidade, também não se sustenta o entendimento de descaracterização da circunstância de emergência quando derivada da desídia ou falta de planejamentos públicos.

Não se pode supor que o Poder Público coloque em risco a vida, a saúde, a educação, a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, que só existe para buscar a isonomia e a economicidade na satisfação das demandas administrativas.

O objeto contratado deve ser adequado para afastar o dano ou risco iminente ao direito das pessoas ou bens, ainda que se verifique um sacrifício ao princípio licitatório, porquanto se opera um resultado útil de preservação de outros bens juridicamente tutelados pelo Poder Público, NO CASO À SAÚDE PÚBLICA.

Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do art. 24 do Diploma de Licitações, não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.

No entanto, há de se considerar se, no presente caso cabe a dispensa, nos termos da decretação de emergência em saúde dos decretos federais e estaduais e ainda o Decreto Municipal nº1.458 e 1.461 ambos de 2020 o qual dispõe sobre as medidas de prevenção e contenção ao COVID-19.

Quanto ao contrato saliento que devem ser tomadas todas as providências para que preencha os requisitos legais, especialmente no que tange a



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fis. 123
6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

penalidades, obrigações e deveres das partes, discriminação do objeto e suas especificações.

Assim, OPINO pelo deferimento do pedido de abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, desde que respeitadas as recomendações deste parecer, nos termos em que foi realizado, haja vista a necessidade apontada, bem como a decretação de emergência em saúde dos decretos federais e estaduais e ainda o Decreto Municipal nº1.461 ambos de 2020, o qual dispõe sobre as medidas de prevenção e contenção ao COVID-19, para aquisição de Equipamentos e insumos conforme solicitação da Sec. de Saúde ofício nº053/2020 –SMS/DISTRIBUIDORA/LMS, e justificativa da necessidade pela Secretaria solicitante.

Saliento ainda, que para a devida contratação/aquisição deve haver previsão orçamentária e disponibilidade financeira devidamente certificada no processo.

A contratação dos serviços e ou aquisições são inerentes ao Poder discricionário, que no presente caso é exercido pelo Chefe do Poder Executivo e o Chefe da Secretaria/orgão responsável, não sendo obrigação de esta Procuradoria opinar sobre a contratação ou não.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

FÁBIO ALVES DONIZETI

OAB/MT 12.674

Portaria nº. 080/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 124
6

PARECER CONTÁBIL Nº 007

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Objeto: Solicitação de Dispensa de Licitação para aquisição de Insumos/EPIS, em atendimento aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo em caráter de enfrentamento da emergência do corona vírus-COVID-19.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:
(X) Há dotações orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

() Não há dotações orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Silvia R. Gremonez Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/04/19

Secretaria Municipal de Saúde

Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo

Fonte de Recursos: SUS UNIAO/146

C/C 28.504-8

Dotação: 10.302.0004.2055.339030000000

código Reduzido:0567

Valor Estimado: R\$ 350.824,30

Juara/MT, em 01 de Abril de 2020

Márcia Gomes Bachega
Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P.M.J.
Fis. 125
6

PARECER FINANCEIRO Nº 07

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

☒) Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

() Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Silvia R. Gonçalves Sirena
Sec. Municipal de Saúde
17/04/19

Objeto: Solicitação de Dispensa de Licitação para aquisição de Insumos/EPIs, em atendimento aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo em caráter de enfrentamento da emergência do corona vírus-COVID-19.

Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo

Fonte de Recursos: SUS UNIAO/146

C/C 28.504-8

Dotação: 10.302.0004.2055.339030000000

Código Reduzido:0567

Valor Estimado: 350.824,30

Juara/MT, 01 de Abril de 2020

Jose Roberto Pereira Alves
Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
126
Fis. 126
6

Ofício nº 077/2020

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeita Municipal

Assunto: **Autorização para Abertura de Licitação**
Modalidade: **Dispensa de Licitação.**

Exm. Senhor Prefeito,

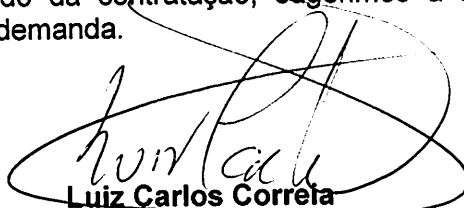
Cumprimentando-a cordialmente, usamos do presente expediente para encaminhar a solicitação para a realização de licitação, visando a **Aquisição de insumos/EPis aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santilho em caráter de enfrentamento da emergência do corona vírus-COVID-10, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Especificações em Anexo, cujo valor estimado importa o montante de R\$ 708.889,80 (setecentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

Analisando o termo de referência elaborado pela Secretaria Requisitante entendemos que os mesmos suprem as exigências impostas pela legislação vigente, pois, contemplam:

	SIM	NÃO
Indicação dos Recursos Orçamentários	X	
Levantamento Prévio dos Custos	X	
Especificações Técnicas do Objeto/Aquisição/Serviço	X	
Justificativa	X	
Local e Prazo de Entrega/Execução	X	
Condições de Pagamento	X	
Prazo de Garantia (quando for o caso)	x	
Termo de Referência	X	
Parecer Jurídico	X	

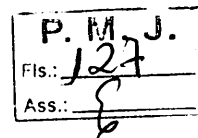
Pelo exposto, considerando que as modalidades de Licitação são determinadas por Lei em função do valor estimado da contratação, sugerimos a modalidade de Dispensa de Licitação, para melhor atender a demanda.

Att,


Luiz Carlos Correia
Coordenador de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

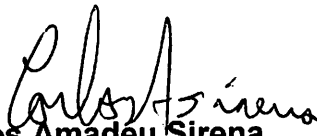
Autorização (faz),

Assunto: Aquisição de insumos/EPs aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santilho em caráter de enfrentamento da emergência do corona vírus-COVID-10, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições em anexos.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** a presente contratação, mediante Dispensa de Licitação, nos termos dos Pareceres Técnicos, Jurídico e demais anexos contidos nos autos do processo, considerando ainda o ditames legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.

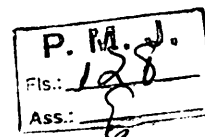

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Solicitacao de material



Pedido 366 / 2020

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS CIRURGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão: **09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Unidade: **101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Local: **3 HOSPITAL MUNICIPAL**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1:	999172	ALCOOL 70° GEL GALAO DE 5 LITROS	UNIDADE	500,000
2:	107608	BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	10,000
3:	97863	CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	UNIDADE	10,000
4:	85267	CEFTRIAXONA 1 G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	2.000,000
5:	72939	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	500,000
6:	46343	FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML	UNIDADE	500,000
7:	16420	KETALAR 50 MG/ML 10 ML	UNIDADE	50,000
8:	109954	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL PAR	UNIDADE	1.000,000
9:	109955	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL PAR	UNIDADE	1.000,000
10:	51886	LUVA PROCED. G C/100	UNIDADE	300,000
11:	49459	LUVA PROCED. M C/100	CAIXA	1.000,000
12:	49458	LUVA PROCED. P C/100	CAIXA	1.000,000
13:	46525	LUVA PROCED. PP C/100	CAIXA	500,000
14:	68374	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	UNIDADE	12.500,000
15:	86392	MASCARA N. 95	UNIDADE	5.000,000
16:	999174	MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10ML	UNIDADE	500,000
17:	84662	PERESAL 5 LITROS	UNIDADE	20,000
18:	60399	PIPERACILINA+TOZABACTAM INJ. C/ 25	CAIXA	1.500,000
19:	70374	PROPE PCT/100	PACOTE	50,000
20:	72953	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	UNIDADE	1.000,000
21:	999173	ROCURONIO 10MG/ML	UNIDADE	500,000
22:	84602	SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - GALAO	UNIDADE	500,000
23:	999171	TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1 - 25 TESTES	CAIXA	10,000
24:	999170	TESTE RAPIDO COVID-19 COM 20 TESTES	CAIXA	60,000
25:	67566	TOUCA BRANCA C/ ELASTICO PCT/100 UND	PACOTE	100,000



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso
Solicitacao de material

P. M. J.
Fis. 129
6

Carlos A. Silva
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 03 de Abril de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3325

Pedido: 366 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Fornecedor: 1 - MUNICÍPIO DE JUARA

CNPJ: 015.072.663/0001.99

Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT

CEP: 78575000

Órgão/Unid: 09.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 3 - HOSPITAL MUNICIPAL

Dotação: 0567 - 09.101.10.302.0004.2055.339030000000 - MANUT ENCARGOS COM SERVIÇOS DO DEPTO HOSPITALAR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
16420	KETALAR 50 MG/ML 10 ML	UNIDADE	50,0000	R\$ 74,48	R\$ 3.724,00
46343	FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML	UNIDADE	500,0000	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
46525	LUVA PROCED. PP C/100	CAIXA	500,0000	R\$ 37,44	R\$ 18.720,00
49458	LUVA PROCED. P C/100	CAIXA	1.000,0000	R\$ 37,44	R\$ 37.440,00
49459	LUVA PROCED. M C/100	CAIXA	1.000,0000	R\$ 37,44	R\$ 37.440,00
51886	LUVA PROCED. G C/100	UNIDADE	300,0000	R\$ 37,44	R\$ 11.232,00
60399	PIPERACILINA+TOZABACTAM INJ. C/ 25	CAIXA	1.500,0000	R\$ 22,83	R\$ 34.258,80
7566	TOUCA BRANCA C/ ELASTICO PCT/100 UND	PACOTE	100,0000	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
7374	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	UNIDADE	12.500,0000	R\$ 3,50	R\$ 43.750,00
70374	PROPE PCT/100	PACOTE	50,0000	R\$ 12,00	R\$ 600,00
72939	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	500,0000	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
72953	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
84602	SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - GALAO	UNIDADE	500,0000	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
84662	PERESAL 5 LITROS	UNIDADE	20,0000	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
85267	CEFTRIAXONA 1 G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 10,85	R\$ 21.700,00
86392	MASCARA N. 95	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
97863	CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	UNIDADE	10,0000	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
107608	BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	10,0000	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
109954	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL PAR	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
109955	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL PAR	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
999170	TESTE RAPIDO COVID-19 COM 20 TESTES	CAIXA	60,0000	R\$ 3.275,00	R\$ 196.500,00
999171	TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1 - 25 TESTES	CAIXA	10,0000	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
999172	ALCOOL 70° GEL GALAO DE 5 LITROS	UNIDADE	500,0000	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
999173	ROCURONIO 10MG/ML	UNIDADE	500,0000	R\$ 19,06	R\$ 9.530,00
999174	MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10ML	UNIDADE	500,0000	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00

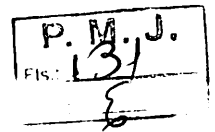
Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 708.889,80
Total do Local:	R\$ 708.889,80
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 708.889,80
Total do Fornecedor:	R\$ 708.889,80
Total do Pedido:	R\$ 708.889,80
Total Balizamento:	R\$ 708.889,80
Total Geral:	R\$ 708.889,80



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT



EDITAL

Dispensa

22 / 2020

1.0 DA LICITAÇÃO:

1.1 Licitação Nº **22 / 2020**

1.2 Abertura as **13:00** do dia **03/04/2020** Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

1.3 A Prefeitura Municipal de Juara, através do Departamento de Compras, convida os Interessados a apresentar cotações para aquisição da proposta no item 02 - OBJETO, a fim de participar da licitação por convite, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a LEI 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se na sala do Departamento de Compras da Prefeitura, situada a Rua Niteroi nº 500

1.4 O envelope da proposta, será entregue até do dia **03/04/2020**, as **13:00** horas, e será aberto dia **03/04/2020** às **14:00** horas.

1.5 O tipo da presente licitação é o de **Não Classificado**

2.0 DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS/EPIS AOS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILHO EM CARÁTER DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONA VÍRUS-COVID-10, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar da Licitação, pessoas físicas ou jurídicas convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da prefeitura, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes.

4.0 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 1 (uma) via deverá conter.

a -) Indicação do preço.

b -) Validade da proposta, mínima de 20 (vinte) dias.

c -) Formular proposta para pagamento a mensal, após prestação dos serviços na Prefeitura Municipal.

d -) Informar o prazo de entrega.

5.0 DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de **Menor Preço por Item** - o valor máximo desta licitação é até **708.889,80**.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma seção de julgamento

5.3 No dia e hora designado no item 1.4 em seção pública que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a comissão abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

6.0 DO VALOR E REAJUSTE:

6.1 O valor será fixo e irrevogável até o final do contrato.

7.0 DO PAGAMENTO:

7.1 O Pagamento será: **CONFORME EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

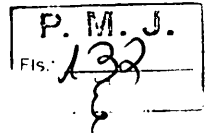
8.0 DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT



8.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a -) Advertência

b -) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c -) Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.0 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

9.1 Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da lei federal 8.666/93.

10.0 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

10.1 O Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Juara, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Prefeitura Municipal de Juara, revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 Para dirimir controversias decorrentes deste certame, o forum competente será o da comarca a que pertence o Município de Juara - MT.

11.4 Os serviços deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal livre de quaisquer tributo e outras despesas.

12.0 DA DOCUMENTAÇÃO

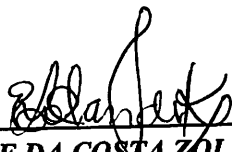
12.1 Conforme Art. 32 da lei 8.666/93 e demais alterações, quando Pessoa Jurídica, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso contrário, a empresa será

classificada:

DOCUMENTOS

- 1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA UNIAO.....
- 2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.....

Juara - MT, 03/04/2020


EVELINE DA COSTA ZOLANDEK ALVES
Presidente Comissão Licitação

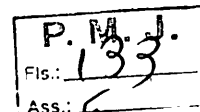


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



Determinação de Abertura

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão permanente de Licitação

Determino à COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição dos itens relacionados abaixo.

Na modalidade, **Dispensa** 22 / 2020 , para:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS/EPIS AOS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILHO EM CARÁTER DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONA VÍRUS-COVID-10, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Juara - MT, sexta-feira, 3 de abril de 2020

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeita do Município

Endereço: RUA NITEROI

Bairro: CENTRO

Nº: 81

Cidade: JUARA

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-9400

UF: MT



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

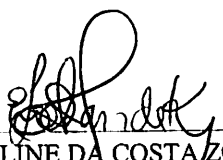
15.072.663/0001-99

P. M. J.
Fis.: 134
Ass.: 3

Certidão de Fixação

Certifico que na forma do disposto no artigo Nº 22 paragrafo 3º da lei 8.666 de 2 de Junho de 1993, foi fixada a copia da **Dispensa** **22 / 2020**, no mural localizado no atrio deste estabelecimento pelo periodo de **03/04/2020** ate **03/04/2020**

Juara-MT, sexta-feira, 3 de abril de 2020


EVELINE DA COSTA ZOLANDEK
Presidente(a)

Endereço: RUA NITEROI
Bairro: CENTRO

Nº: 81
Cidade: JUARA

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-9400
UF: MT

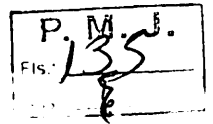


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



modalidade **Dispensa** A Prefeitura Municipal de Juara, comunica que se encontra aberta licitação na
para aquisição e/ou contratação de:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS/EPIS AOS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILHO EM CARÁTER DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONA VÍRUS-COVID-10, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

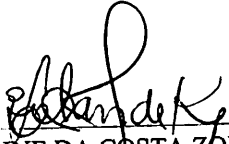
que será realizado no dia **03/04/2020**, as **13:00** nas dependencias
da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

Convidados:

Esta Dispensa **22 / 2020** estende-se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas até a data da abertura **03/04/2020**.

(Em cumprimento ao artigo 22 paragrafo 3º da Lei 8.666/93).

Juara-MT, sexta-feira, 3 de abril de 2020


EVELINE DA COSTA ZOLANDEK
Presidente(a)

Endereço: RUA NITEROI
Bairro: CENTRO

Nº: 81
Cidade: JUARA

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-9400
UF: MT



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

P. M. J.
Fls.: 136
Ass.: 6

Mapa Comparativo

Na data de 03/04/2020 as 13:00 Horas, foram abertas as propostas referente
a Dispensa Nº 22 / 2020

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

No caso presente, as empresas abaixo relacionadas, segundo nosso ponto de vista, são as que reúnem melhores condições técnicas para o desempenho da missão ao a que se propoe.

AQUISIÇÃO DE INSUMOS/EPIS AOS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILHO EM CARÁTER DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONA VÍRUS-COVID-10, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTICIPANTES:

FORNECEDOR:

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ 03.973.339/0001-62

CPF 000.000.000-00

Seq	Item	Qtde	Unid.	Vlr Unitario	Total
1	999172 ALCOOL 70º GEL GALAO DE 5 LITROS	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
2	107608 BOMBA DE INFUSAO	10	UNIDADE	0,0000	0,0000
3	97863 CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	10	UNIDADE	0,0000	0,0000
4	85267 CEFTRIAXONA 1 G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	2000	UNIDADE	0,0000	0,0000
5	72939 ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
6	46343 FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
7	16420 KETALAR 50 MG/ML 10 ML	50	UNIDADE	0,0000	0,0000
8	109954 LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
9	109955 LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
10	51886 LUVA PROCED. G C/100	300	UNIDADE	0,0000	0,0000
11	49459 LUVA PROCED. M C/100	1000	CAIXA	0,0000	0,0000
12	49458 LUVA PROCED. P C/100	1000	CAIXA	0,0000	0,0000
13	46525 LUVA PROCED. PP C/100	500	CAIXA	0,0000	0,0000
14	68374 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	12500	UNIDADE	3,5000	43.750,0000
15	86392 MASCARA N. 95	5000	UNIDADE	15,0000	75.000,0000
16	999174 MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
17	84662 PERESAL 5 LITROS	20	UNIDADE	0,0000	0,0000
18	60399 PIPERACILINA+TOZABACTAM INJ. C/ 25	1500	CAIXA	0,0000	0,0000
19	70374 PROPE PCT/100	50	PACOTE	0,0000	0,0000
20	72953 PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
21	999173 ROCURONIO 10MG/ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
22	84602 SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - GALAO	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
23	999171 TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1 - 25 TESTES	10	CAIXA	0,0000	0,0000
24	999170 TESTE RAPIDO COVID-19 COM 20 TESTES	60	CAIXA	0,0000	0,0000
25	67566 TOUCA BRANCA C/ ELASTICO PCT/100 UND	100	PACOTE	0,0000	0,0000

Endereço: RUA NITEROI

Bairro: CENTRO

Nº: 81

Cidade: JUARA

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-1739

UF: MT

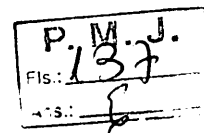


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



Total Geral Proposta 118.750,0000

FORNECEDOR:

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LDA

CNPJ 03.595.984/0001-99

CPF 000.000.000-00

Seq	Item	Qtde	Unid.	Vlr Unitario	Total
1	999172 ALCOOL 70° GEL GALAO DE 5 LITROS	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
2	107608 BOMBA DE INFUSAO	10	UNIDADE	0,0000	0,0000
3	97863 CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	10	UNIDADE	308,0000	3.080,0000
4	85267 CEFTRIAXONA 1 G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	2000	UNIDADE	0,0000	0,0000
5	72939 ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
6	46343 FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
7	16420 KETALAR 50 MG/ML 10 ML	50	UNIDADE	0,0000	0,0000
8	109954 LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
	109955 LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
10	51886 LUVA PROCED. G C/100	300	UNIDADE	37,4400	11.232,0000
11	49459 LUVA PROCED. M C/100	1000	CAIXA	37,4400	37.440,0000
12	49458 LUVA PROCED. P C/100	1000	CAIXA	37,4400	37.440,0000
13	46525 LUVA PROCED. PP C/100	500	CAIXA	37,4400	18.720,0000
14	68374 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	12500	UNIDADE	0,0000	0,0000
15	86392 MASCARA N. 95	5000	UNIDADE	0,0000	0,0000
16	999174 MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
17	84662 PERESAL 5 LITROS	20	UNIDADE	210,0000	4.200,0000
18	60399 PIPERACILINA+TOZABACTAM INJ. C/ 25	1500	CAIXA	0,0000	0,0000
19	70374 PROPE PCT/100	50	PACOTE	0,0000	0,0000
20	72953 PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
21	999173 ROCURONIO 10MG/ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
22	84602 SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - GALAO	500	UNIDADE	15,5500	7.775,0000
23	999171 TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1 - 25 TESTES	10	CAIXA	0,0000	0,0000
24	999170 TESTE RAPIDO COVID-19 COM 20 TESTES	60	CAIXA	0,0000	0,0000
25	67566 TOUCA BRANCA C/ ELASTICO PCT/100 UND	100	PACOTE	0,0000	0,0000

Total Geral Proposta 119.887,0000

FORNECEDOR:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 07.847.837/0001-10

CPF 000.000.000-00

Seq	Item	Qtde	Unid.	Vlr Unitario	Total
1	999172 ALCOOL 70° GEL GALAO DE 5 LITROS	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
2	107608 BOMBA DE INFUSAO	10	UNIDADE	0,0000	0,0000
3	97863 CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	10	UNIDADE	0,0000	0,0000
4	85267 CEFTRIAXONA 1 G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	2000	UNIDADE	0,0000	0,0000
5	72939 ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	500	UNIDADE	12,7400	6.370,0000
6	46343 FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
7	16420 KETALAR 50 MG/ML 10 ML	50	UNIDADE	74,4800	3.724,0000
8	109954 LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
9	109955 LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
10	51886 LUVA PROCED. G C/100	300	UNIDADE	0,0000	0,0000
11	49459 LUVA PROCED. M C/100	1000	CAIXA	0,0000	0,0000
12	49458 LUVA PROCED. P C/100	1000	CAIXA	0,0000	0,0000
13	46525 LUVA PROCED. PP C/100	500	CAIXA	0,0000	0,0000
14	68374 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	12500	UNIDADE	0,0000	0,0000
15	86392 MASCARA N. 95	5000	UNIDADE	0,0000	0,0000

Endereço: RUA NITEROI

Bairro: CENTRO

Nº: 81

Cidade: JUARA

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-1739

UF: MT

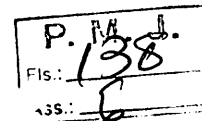


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



16	999174	MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
17	84662	PERESAL 5 LITROS	20	UNIDADE	0,0000	0,0000
18	60399	PIPERACILINA+TOZABACTAM INJ. C/ 25	1500	CAIXA	22,8392	34.258,8000
19	70374	PROPE PCT/100	50	PACOTE	0,0000	0,0000
20	72953	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
21	999173	ROCURONIO 10MG/ML	500	UNIDADE	19,0600	9.530,0000
22	84602	SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - GALAO	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
23	999171	TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1 - 25 TESTES	10	CAIXA	0,0000	0,0000
24	999170	TESTE RAPIDO COVID-19 COM 20 TESTES	60	CAIXA	0,0000	0,0000
25	67566	TOUCA BRANCA C/ ELASTICO PCT/100 UND	100	PACOTE	0,0000	0,0000

Total Geral Proposta 53.882,8000

FORNECEDOR:

CMC PRODUTOS HOSPITALARES

CPF 000.000.000-00

CNPJ 13.470.384/0001-58

Seq	Item	Qtde	Unid.	Vlr Unitario	Total
1	999172 ALCOOL 70° GEL GALAO DE 5 LITROS	500	UNIDADE	140,0000	70.000,0000
2	107608 BOMBA DE INFUSAO	10	UNIDADE	0,0000	0,0000
3	97863 CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	10	UNIDADE	0,0000	0,0000
4	85267 CEFTRIAXONA 1 G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	2000	UNIDADE	0,0000	0,0000
5	72939 ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
6	46343 FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
7	16420 KETALAR 50 MG/ML 10 ML	50	UNIDADE	0,0000	0,0000
8	109954 LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	2,8300	2.830,0000
9	109955 LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	2,8300	2.830,0000
10	51886 LUVA PROCED. G C/100	300	UNIDADE	0,0000	0,0000
11	49459 LUVA PROCED. M C/100	1000	CAIXA	0,0000	0,0000
12	49458 LUVA PROCED. P C/100	1000	CAIXA	0,0000	0,0000
13	46525 LUVA PROCED. PP C/100	500	CAIXA	0,0000	0,0000
14	68374 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	12500	UNIDADE	0,0000	0,0000
15	86392 MASCARA N. 95	5000	UNIDADE	0,0000	0,0000
16	999174 MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
17	84662 PERESAL 5 LITROS	20	UNIDADE	0,0000	0,0000
18	60399 PIPERACILINA+TOZABACTAM INJ. C/ 25	1500	CAIXA	0,0000	0,0000
19	70374 PROPE PCT/100	50	PACOTE	12,0000	600,0000
20	72953 PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
21	999173 ROCURONIO 10MG/ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
22	84602 SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - GALAO	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
23	999171 TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1 - 25 TESTES	10	CAIXA	585,0000	5.850,0000
24	999170 TESTE RAPIDO COVID-19 COM 20 TESTES	60	CAIXA	3.275,0000	196.500,0000
25	67566 TOUCA BRANCA C/ ELASTICO PCT/100 UND	100	PACOTE	11,6000	1.160,0000

Total Geral Proposta 279.770,0000

FORNECEDOR:

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF 000.000.000-00

CNPJ 32.364.822/0001-48

Seq	Item	Qtde	Unid.	Vlr Unitario	Total
1	999172 ALCOOL 70° GEL GALAO DE 5 LITROS	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
2	107608 BOMBA DE INFUSAO	10	UNIDADE	0,0000	0,0000
3	97863 CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	10	UNIDADE	0,0000	0,0000
4	85267 CEFTRIAXONA 1 G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	2000	UNIDADE	10,8500	21.700,0000
5	72939 ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	500	UNIDADE	0,0000	0,0000

Endereço: RUA NITEROI

Bairro: CENTRO

Nº: 81

Cidade: JUARA

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-1739

UF: MT



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

P. M. J.
Fis.: 139
Ass.: E

6	46343	FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML	500	UNIDADE	5,8000	2.900,0000
7	16420	KETALAR 50 MG/ML 10 ML	50	UNIDADE	0,0000	0,0000
8	109954	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
9	109955	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
10	51886	LUVA PROCED. G C/100	300	UNIDADE	0,0000	0,0000
11	49459	LUVA PROCED. M C/100	1000	CAIXA	0,0000	0,0000
12	49458	LUVA PROCED. P C/100	1000	CAIXA	0,0000	0,0000
13	46525	LUVA PROCED. PP C/100	500	CAIXA	0,0000	0,0000
14	68374	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	12500	UNIDADE	0,0000	0,0000
15	86392	MASCARA N. 95	5000	UNIDADE	0,0000	0,0000
16	999174	MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10ML	500	UNIDADE	4,4000	2.200,0000
17	84662	PERESAL 5 LITROS	20	UNIDADE	0,0000	0,0000
18	60399	PIPERACILINA+TOZABACTAM INJ. C/ 25	1500	CAIXA	0,0000	0,0000
19	70374	PROPE PCT/100	50	PACOTE	0,0000	0,0000
20	72953	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	1000	UNIDADE	9,8000	9.800,0000
21	999173	ROCURONIO 10MG/ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
22	84602	SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - GALAO	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
23	999171	TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1 - 25 TESTES	10	CAIXA	0,0000	0,0000
24	999170	TESTE RAPIDO COVID-19 COM 20 TESTES	60	CAIXA	0,0000	0,0000
25	67566	TOUCA BRANCA C/ ELASTICO PCT/100 UND	100	PACOTE	0,0000	0,0000
Total Geral Proposta						36.600,0000

FORNECEDOR:

ATC DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ 33.085.413/0001-75

CPF 000.000.000-00

Seq	Item	Qtde	Unid.	Vlr Unitario	Total
1	999172 ALCOOL 70° GEL GALAO DE 5 LITROS	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
2	107608 BOMBA DE INFUSAO	10	UNIDADE	10.000,0000	100.000,0000
3	97863 CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	10	UNIDADE	0,0000	0,0000
4	85267 CEFTRIAXONA 1 G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	2000	UNIDADE	0,0000	0,0000
5	72939 ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
6	46343 FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
7	16420 KETALAR 50 MG/ML 10 ML	50	UNIDADE	0,0000	0,0000
8	109954 LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
9	109955 LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL PAR	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
10	51886 LUVA PROCED. G C/100	300	UNIDADE	0,0000	0,0000
11	49459 LUVA PROCED. M C/100	1000	CAIXA	0,0000	0,0000
12	49458 LUVA PROCED. P C/100	1000	CAIXA	0,0000	0,0000
13	46525 LUVA PROCED. PP C/100	500	CAIXA	0,0000	0,0000
14	68374 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	12500	UNIDADE	0,0000	0,0000
15	86392 MASCARA N. 95	5000	UNIDADE	0,0000	0,0000
16	999174 MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
17	84662 PERESAL 5 LITROS	20	UNIDADE	0,0000	0,0000
18	60399 PIPERACILINA+TOZABACTAM INJ. C/ 25	1500	CAIXA	0,0000	0,0000
19	70374 PROPE PCT/100	50	PACOTE	0,0000	0,0000
20	72953 PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	1000	UNIDADE	0,0000	0,0000
21	999173 ROCURONIO 10MG/ML	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
22	84602 SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - GALAO	500	UNIDADE	0,0000	0,0000
23	999171 TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1 - 25 TESTES	10	CAIXA	0,0000	0,0000
24	999170 TESTE RAPIDO COVID-19 COM 20 TESTES	60	CAIXA	0,0000	0,0000
25	67566 TOUCA BRANCA C/ ELASTICO PCT/100 UND	100	PACOTE	0,0000	0,0000
Total Geral Proposta					100.000,0000

Endereço: RUA NITEROI

Bairro: CENTRO

Nº: 81

Cidade: JUARA

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-1739

UF: MT

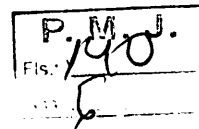


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

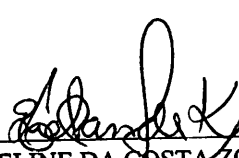


PARECER DA COMISSÃO:

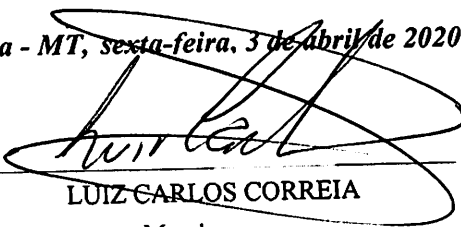
As empresas convidadas compareceram ao presente processo licitatório com as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pelo município.

As Dispensas foram formuladas e endereçadas as empresas verdadeiramente idoneas que, por sua vez, se dignaram a participar deste certame.

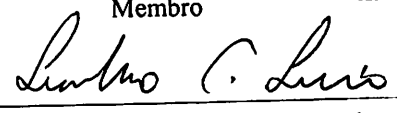
Juara - MT, sexta-feira, 3 de abril de 2020


EVELINE DA COSTA ZOLANDEK

Presidente(a)


LUIZ CARLOS CORREIA

Membro


LEANDRO CELESTINO LUCIO

Membro

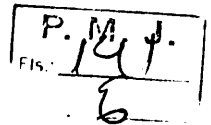


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



Ata de Julgamento das Propostas

Sendo que todos os licitantes são considerados aptos para esta licitação, Dispensa 22 / 2020 como ninguém se manifestou contrario as propostas apresen tadas, iniciou-se o julgamento das mesmas, tendo a comissão, apos ana lizar todos os aspectos de cada proposta, optou por aquele(s) que ofe recer(am) mais vantagem para a administração, ficando assim decidido:

930- PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

03.973.339/0001-62

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
68374 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	12.500,00	UNIDADE	3,5000	43.750,00
86392 MASCARA N. 95	5.000,00	UNIDADE	15,0000	75.000,00

Total do Fornecedor 118.750,0000

10160- JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LDA

03.595.984/0001-99

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
97863 CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	10,00	UNIDADE	308,0000	3.080,00
51886 LUYA PROCED. G C/100	300,00	UNIDADE	37,4400	11.232,00
49459 LUYA PROCED. M C/100	1.000,00	CAIXA	37,4400	37.440,00
49458 LUYA PROCED. P C/100	1.000,00	CAIXA	37,4400	37.440,00
46525 LUYA PROCED. PP C/100	500,00	CAIXA	37,4400	18.720,00
84662 PERESAL 5 LITROS	20,00	UNIDADE	210,0000	4.200,00
84602 SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - GALAO	500,00	UNIDADE	15,5500	7.775,00

Total do Fornecedor 119.887,0000

11200- CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

07.847.837/0001-10

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
72939 ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	500,00	UNIDADE	12,7400	6.370,00
16420 KETALAR 50 MG/ML 10 ML	50,00	UNIDADE	74,4800	3.724,00
60399 PIPERACILINA+TOZABACTAM INJ. C/ 25	1.500,00	CAIXA	22,8392	34.258,80
1E+06 ROCURONIO 10MG/ML	500,00	UNIDADE	19,0600	9.530,00

Total do Fornecedor 53.882,8000

12014- CMC PRODUTOS HOSPITALARES

13.470.384/0001-58

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
1E+06 ALCOOL 70° GEL GALAO DE 5 LITROS	500,00	UNIDADE	140,0000	70.000,00
1E+05 LUYA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL PAR	1.000,00	UNIDADE	2,8300	2.830,00
1E+05 LUYA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL PAR	1.000,00	UNIDADE	2,8300	2.830,00
70374 PROPE PCT/100	50,00	PACOTE	12,0000	600,00
1E+06 TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1 - 25 TESTES	10,00	CAIXA	585,0000	5.850,00
1E+06 TESTE RAPIDO COVID-19 COM 20 TESTES	60,00	CAIXA	3.275,0000	196.500,00
67566 TOUCA BRANCA C/ ELASTICO PCT/100 UND	100,00	PACOTE	11,6000	1.160,00

Total do Fornecedor 279.770,0000

32145- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

32.364.822/0001-48

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
85267 CEFTRIAXONA 1 G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	2.000,00	UNIDADE	10,8500	21.700,00

Endereço: RUA NITEROI

Bairro: CENTRO

Nº: 81

Cidade: JUARA

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-9400

UF: MT

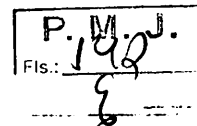


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



46343	FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML	500,00	UNIDADE	5,8000	2.900,00
1E+06	MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10ML	500,00	UNIDADE	4,4000	2.200,00
72953	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	1.000,00	UNIDADE	9,8000	9.800,00

Total do Fornecedor 36.600,0000

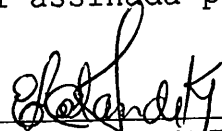
32701- ATC DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI 33.085.413/0001-75

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
1E+05 BOMBA DE INFUSAO	10,00	UNIDADE	10.000,0000	100.000,00

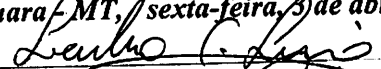
Total do Fornecedor 100.000,0000

Desta Forma a Comissão sugere ao Sr. Prefeita a homologação da(s) empresa(s) e/ou do(s) profissional(s) acima mencionados como vencedor(es) da presente licitação.

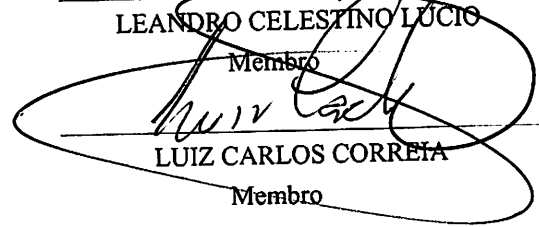
Assim, considerou encerrada a presente sessão, bem como a Ata, a qual vai assinada pelos membros da comissão.


EVELINE DA COSTA ZOLANDEK
Presidente(a)

Juara - MT, sexta-feira, 3 de abril de 2020


LEANDRO CELESTINO LUCIO

Membro


LUIZ CARLOS CORREIA

Membro

LICITANTE

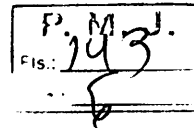
LICITANTE

LICITANTE

LICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 022/2020.

Assunto: Aquisição de insumos/EPIs aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santilho em caráter de enfrentamento da emergência do corona vírus-COVID-10, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.973.339/0001-62, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 1603, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor: R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Contratada: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, estabelecida na Avenida Anápolis s/n.º qd 29ª Lt 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Valor: R\$ 53.882,80 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Contratada: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 1355 SI 02, Bela Vista, CEP: 99.704-066, no Município de Erechim/RS.

Valor: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

Contratada: ATC DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.085.413/0001-75, estabelecida na Rua Joao Jose de Freitas, n.º 193 Q 20 L15 SL03, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-140, no Município de Goiânia/GO.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

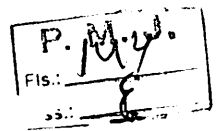
Contratada: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.595.584/0001-99, estabelecida na Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, n.º 549 Qs L1, Vila Santa Isabel, CEP: 74.633-420, no Município de Goiânia/GO.

Valor: R\$ 119.887,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



Contratada: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.470.384/0001-58, estabelecida na Avenida Zoroastro Artiaga, s/n.º qd 09 LT 47, Vila Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-196, no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Valor: R\$ 279.770,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta reais)

Valor Global: R\$ 708.889,80 (setecentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 022/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

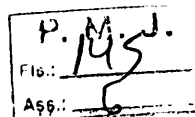


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação tendo apreciado as propostas contidas no edital de Dispensa nº 22 / 2020 da qual os fornecedores abaixo mencionados foram convidados, certifica-se do concorrente vencedor e adjudica a aquisição e/ou contratação do objeto licitado a favor da empresa e/ou do profissional que apresentou a proposta mais vantajosa a Administração.

930- PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

03.973.339/0001-62

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
68374 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	12.500,00	UNIDADE	3,5000	43.750,00
86392 MASCARA N. 95	5.000,00	UNIDADE	15,0000	75.000,00

Total do Fornecedor 118.750,0000

10160- JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LDA

03.595.984/0001-99

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
97863 CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	10,00	UNIDADE	308,0000	3.080,00
51886 LUVA PROCED. G C/100	300,00	UNIDADE	37,4400	11.232,00
49459 LUVA PROCED. M C/100	1.000,00	CAIXA	37,4400	37.440,00
49458 LUVA PROCED. P C/100	1.000,00	CAIXA	37,4400	37.440,00
46525 LUVA PROCED. PP C/100	500,00	CAIXA	37,4400	18.720,00
84662 PERESAL 5 LITROS	20,00	UNIDADE	210,0000	4.200,00
84602 SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - GALAO	500,00	UNIDADE	15,5500	7.775,00

Total do Fornecedor 119.887,0000

11200- CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

07.847.837/0001-10

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
72939 ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	500,00	UNIDADE	12,7400	6.370,00
16420 KETALAR 50 MG/ML 10 ML	50,00	UNIDADE	74,4800	3.724,00
60399 PIPERACILINA+TOZABACTAM INJ. C/ 25	1.500,00	CAIXA	22,8392	34.258,80

Endereço: RUA NITEROI
Bairro: CENTRO

Nº: 81
Cidade: JUARA

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-9400
UF: MT

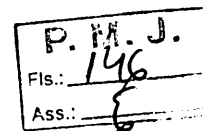


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



999173 ROCURONIO 10MG/ML 500,00 UNIDADE 19,0600 9.530,00

Total do Fornecedor 53.882,8000

12014- CMC PRODUTOS HOSPITALARES

13.470.384/0001-58

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
999172 ALCOOL 70° GEL GALAO DE 5 LITROS	500,00	UNIDADE	140,0000	70.000,00
109954 LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL PAR	1.000,00	UNIDADE	2,8300	2.830,00
109955 LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL PAR	1.000,00	UNIDADE	2,8300	2.830,00
70374 PROPE PCT/100	50,00	PACOTE	12,0000	600,00
999171 TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1 - 25 TESTES	10,00	CAIXA	585,0000	5.850,00
999170 TESTE RAPIDO COVID-19 COM 20 TESTES	60,00	CAIXA	3.275,0000	196.500,00
67566 TOUCA BRANCA C/ELASTICO PCT/100 UND	100,00	PACOTE	11,6000	1.160,00

Total do Fornecedor 279.770,0000

32145- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

32.364.822/0001-48

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
85267 CEFTRIAXONA 1 G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	2.000,00	UNIDADE	10,8500	21.700,00
46343 FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML	500,00	UNIDADE	5,8000	2.900,00
999174 MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10ML	500,00	UNIDADE	4,4000	2.200,00
72953 PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	1.000,00	UNIDADE	9,8000	9.800,00

Total do Fornecedor 36.600,0000

32701- ATC DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

33.085.413/0001-75

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
107608 BOMBA DE INFUSAO	10,00	UNIDADE	10.000,0000	100.000,00

Total do Fornecedor 100.000,0000

Juara - MT, sexta-feira, 3 de abril de 2020

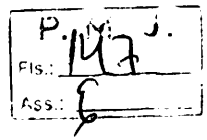


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Carlos Amadeu Sirena

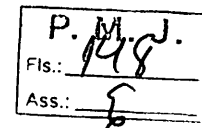


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



Termo de Homologação

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO TEM, o resultado da Licitação na Modalidade de **Dispensa** 22 / 2020, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS/EPIS AOS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILHO EM CARÁTER DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONA VÍRUS-COVID-10, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

930- PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

03.973.339/0001-62

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
68374 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	12.500,0000	UNIDADE	3,5000	43.750,00
86392 MASCARA N. 95	5.000,0000	UNIDADE	15,0000	75.000,00
Total do Fornecedor				118.750,0000

10160- JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LDA

03.595.984/0001-99

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
97863 CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	10,0000	UNIDADE	308,0000	3.080,00
51886 LUVA PROCED. G C/100	300,0000	UNIDADE	37,4400	11.232,00
49459 LUVA PROCED. M C/100	1.000,0000	CAIXA	37,4400	37.440,00
49458 LUVA PROCED. P C/100	1.000,0000	CAIXA	37,4400	37.440,00
46525 LUVA PROCED. PP C/100	500,0000	CAIXA	37,4400	18.720,00
84662 PERESAL 5 LITROS	20,0000	UNIDADE	210,0000	4.200,00
84602 SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - GALAO	500,0000	UNIDADE	15,5500	7.775,00
Total do Fornecedor				119.887,0000

11200- CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

07.847.837/0001-10

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
72939 ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	500,0000	UNIDADE	12,7400	6.370,00
16420 KETALAR 50 MG/ML 10 ML	50,0000	UNIDADE	74,4800	3.724,00
60399 PIPERACILINA+TOZABACTAM INJ. C/ 25	1.500,0000	CAIXA	22,8392	34.258,80
999173 ROCURONIO 10MG/ML	500,0000	UNIDADE	19,0600	9.530,00
Total do Fornecedor				53.882,8000

12014- CMC PRODUTOS HOSPITALARES

13.470.384/0001-58

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
999172 ALCOOL 70° GEL GALAO DE 5 LITROS	500,0000	UNIDADE	140,0000	70.000,00
109954 LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL PAR	1.000,0000	UNIDADE	2,8300	2.830,00
109955 LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL PAR	1.000,0000	UNIDADE	2,8300	2.830,00
70374 PROPE PCT/100	50,0000	PACOTE	12,0000	600,00
999171 TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1 - 25 TESTES	10,0000	CAIXA	585,0000	5.850,00
999170 TESTE RAPIDO COVID-19 COM 20 TESTES	60,0000	CAIXA	3.275,0000	196.500,00
67566 TOUCA BRANCA C/ ELASTICO PCT/100 UND	100,0000	PACOTE	11,6000	1.160,00

Endereço: RUA NITEROI

Nº: 81

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-9400

Bairro: CENTRO

Cidade: JUARA

UF: MT



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

P. M. J.
Fis.: 149
Ass.: 5

Total do Fornecedor 279.770,0000

32145- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

32.364.822/0001-48

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
85267 CEFTRIAXONA 1 G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	2.000,0000	UNIDADE	10,8500	21.700,00
46343 FENTANIL INJ. 0,05MG/ML 10ML	500,0000	UNIDADE	5,8000	2.900,00
999174 MIDAZOLAN 5 MG/ML, AMPOLA 10ML	500,0000	UNIDADE	4,4000	2.200,00
72953 PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	1.000,0000	UNIDADE	9,8000	9.800,00

Total do Fornecedor 36.600,0000

32701- ATC DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

33.085.413/0001-75

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
107608 BOMBA DE INFUSAO	10,0000	UNIDADE	10.000,0000	100.000,00

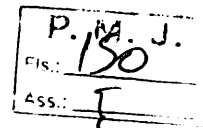
Total do Fornecedor 100.000,0000

Juara - MT, sexta-feira, 3 de abril de 2020

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de insumos/EPs aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santilho em caráter de enfrentamento da emergência do corona vírus-COVID-10, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, as empresas contratadas: **Contratada: PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.973.339/0001-62, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 1603, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o **Valor: R\$ 118.750,00** (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Contratada: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, estabelecida na Avenida Anápolis s/n.º qd 29ª Lt 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, com o **Valor: R\$ 53.882,80** (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Contratada: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 1355 SI 02, Bela Vista, CEP: 99.704-066, no Município de Erechim/RS, com o **Valor: R\$ 36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Contratada: ATC DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.085.413/0001-75, estabelecida na Rua Joao Jose de Freitas, n.º 193 Q 20 L15 SL03, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-140, no Município de Goiânia/GO, com o **Valor: R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Contratada: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.595.584/0001-99, estabelecida na Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, n.º 549 Qs L1, Vila Santa Isabel, CEP: 74.633-420, no Município de Goiânia/GO, com o **Valor: R\$ 119.887,00** (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Contratada: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.470.384/0001-58, estabelecida na Avenida Zoroastro Artiaga, s/n.º qd 09 LT 47, Vila Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-196, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, com o **Valor: 279.770,00** (duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta reais)

Valor Global: R\$ 708.889,80 (setecentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração

P. M. J.
Fls.: 151
Ass.: 6

Juara - MT 03 de abril de 2020.


Luiz Carlos Correia
Coordenador de Licitações


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Diário Oficial

By DextraTec
(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara (licitação)

... (/ Publicaçõ... / TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar editando. Confira a Preview

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

B I IE IE E — Enviar Arquivo PDF

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 022/2020.

Assunto: Aquisição de insumos/EPis aos profissionais que desempenham Municipal Elidia Maschietto Santilho em caráter de enfrentamento da emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP inscrita com 62, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 1603, Centro, CEP: 78.575-000, no A

Valor: R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Contratada: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrita com o CNPJ sc estabelecida na Avenida Anápolis s/n.º qd 29º Lt 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-3 Goiânia/GO.

Valor: R\$ 53.882,80 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oit

Contratada: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita com 48, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 1355 SI 02, Bela Vista, CEP: 99. Erechim/RS.

Valor: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

Contratada: ATC DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI in 33.085.413/0001-75, estabelecida na Rua Joao Jose de Freitas, n.º 193 Q 20 L1 74.550-140, no Município de Goiânia/GO.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Contratada: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP Ins 03.595.584/0001-99, estabelecida na Avenida Lauricio Pedro Rasmussen, n.º 54 74.633-420, no Município de Goiânia/GO.

Valor: R\$ 119.887,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais)

Contratada: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita com o CNPJ sol estabelecida na Avenida Zoroastro Artiaga, s/n.º qd 09 LT 47, Vila Cruzeiro do St Aparecida de Goiânia/GO.

Valor: R\$ 279.770,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta reais)

Valor Global: R\$ 708.889,80 (setecentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove r

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procura documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 022/2020, co da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Se você concluir essa publicação até 3 de Abril de 2020 às 19:00 ela entrará em

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas contábeis. Exe Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com conteúdo em textos normais, ou te publicados. Demais conteúdos devem ser transcritos para formato do word, ou fei

Diário Oficial

By DexaTec

(admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

sistema. PDFs com arquivos escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" você pode salvar / atualizar, como a sua publicação vai sair no .PDF do diário oficial. Se você precisa ser alterada, altere e salve novamente para que o sistema não rejeite formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Mais Informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

06/04/2020

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para o preview estar

3 de Abril de 2020 às 15:09 (<https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/preview>)

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

Diário Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara (licita

... / / Publicação... / AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LIC

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar edita
Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA

B I ≡ ≡ ≡ — @ Enviar Arquivo PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/20

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, pelo Prefeito do Município, Sr. Carlos Amadeu Sirena reconhece cujo objeto é a **Aquisição de Insumos/EPIs aos profissionais que funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santilho em emergência do corona vírus-COVID-10, em atendimento a Sec** conforme especificações e condições constantes no edital e seus contratadas: **Contratada: PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOL** CNPJ sob o n.º 03.973.339/0001-62, estabelecida na Avenida Rio CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o Valor: R\$ 118 setecentos e cinquenta reais)

Contratada: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrita c 07.847.837/0001-10, estabelecida na Avenida Anápolis s/n.º qd 29 74.911-360, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, com o Val e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Contratada: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTI n.º 32.364.822/0001-48, estabelecida na Rua Machado de Assis, r CEP: 99.704-066, no Município de Erechim/RS, com o Valor: R\$ 3 seiscentos reais).

Contratada: ATC DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTA CNPJ sob o n.º 33.085.413/0001-75, estabelecida na Rua Joao Jo L15 SL03, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-140, no Município de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Contratada: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CNPJ sob o n.º 03.595.584/0001-99, estabelecida na Avenida Lau 549 Qs L1, Vila Santa Isabel, CEP: 74.633-420, no Município de G 119.887,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais

Contratada: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita c 13.470.384/0001-58, estabelecida na Avenida Zoroastro Artlaga, s Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-196, no Município de Aparecida de (279.770,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta re

Valor Global: R\$ 708.889,80 (setecentos e oito mil oitocentos e oi centavos)

Juara - MT 03 de abril de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

Diário Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

≡ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

⌚ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Se você concluir essa publicação até 3 de Abril de 2020 às 19:00,
dia 6 de Abril de 2020.

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas, Balancetes, RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs cor ou tabelas sem conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conteúdos para formato do word, ou feitas diretamente no editor deste sistema escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" alguns segundos após salvar / atualizar, como a sua publicação vai. Se você notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, que o sistema não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Mais Informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

06/04/2020

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para o

3 de Abril de 2020 às 15:10

(<https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2020/4/3/16>)

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

gram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública,

Considerando a Portaria conjunta SETASC/COEGEMAS-MT N° 001/2020, que dispõe sobre a utilização do Co-financiamento Estadual de 2020, mediante as situações de urgência e emergência social decorrentes da dissiminação do novo Coronavírus causador da doença COVID-19,

Considerando a Notificação Recomendatória Eleitoral N°05/2020,

Considerando a Lei Estadual N° 10.523 de 17 de Março de 2017,

Considerando a Lei Municipal N° 828/2019,

Considerando que será entregue como benefício emergencial apenas no período de quarentena, determinado até dia 30 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período,

Considerando que a seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais de Serviço Social, que comprovará a situação de vulnerabilidade, mediante parecer social,

Considerando que será permitido apenas um benefício por família,

Considerando que o benefício destinado exclusivamente em forma de alimentos in natura, alimentos não perecíveis e produtos de higiene e limpeza,

Considerando que a concessão do benefício tem caráter temporário e não gera direito adquirido ao recebimento do mesmo.

Considerando que para recebimento do benefício, serão consideradas prioritárias as famílias que se enquadrarem em pelo menos 1 (um) dos critérios abaixo identificados:

I – estiverem cadastradas e atualizadas no cadastro único

II – tiverem uma mulher como única responsável;

III – Não receber benefício do Governo Federal na modalidade da Lei 13.982 de 02 de Abril de 2020, ou Estadual na modalidade do Benefício-Cestas Alimentares ou Programa Pró-Família,

III - possuírem 1 (um) membro com deficiência permanente e incapacitante, total ou parcial;

IV - possuírem 1 (um) integrante acometido de hemofilia, hanseníase, epilepsia, doença renal crônica, HIV, fibrose cística, cirrose hepática, anemia falciforme, cardiopatia grave ou neoplasia maligna, bem como qualquer outra doença que impossibilite, comprovadamente, a realização de atividade laboral regular;

V - possuírem 1 (um) integrante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

VI - possuírem 1 (um) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, 1 (um) usuário em tratamento de dependência química, 1 (uma) mulher ou outro membro vítima de violência doméstica ou sexual ou membros de etnias tradicionais (comunidades indígenas e quilombolas).

VII - Serão elegíveis para receber o benefício as famílias que residirem no município de Jauru, há no mínimo 03 meses, e que possuírem renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente.

VIII- Não receber benefício previdenciário, conforme a Lei 13.982/2020, art. 2° - inciso III.

RESOLVE:

Art 1° - Apresentar e Aprovar a entrega de benefício eventual na modalidade Cesta Básica, em consonância com os critérios acima;

Art 2° - Aprovado por unanimidade e apresentado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Art 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Jauru – MT, 02 de Abril de 2020.

Francineide da Costa Vilaça Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 022/2020.

Assunto: Aquisição de Insumos/EPis aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santilho em caráter de enfrentamento da emergência do corona vírus-COVID-10, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.973.339/0001-62, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 1603, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor: R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Contratada: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, estabelecida na Avenida Anápolis s/ n.º qd 29º Lt 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Valor: R\$ 53.882,80 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Contratada: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 1355 Sl 02, Bela Vista, CEP: 99.704-066, no Município de Erechim/RS.

Valor: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

Contratada: ATC DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.085.413/0001-75, estabelecida na Rua Joao Jose de Freitas, n.º 193 Q 20 L15 SL03, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-140, no Município de Goiânia/GO.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Contratada: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.595.584/0001-99, estabelecida na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, n.º 549 Qs L1, Vila Santa Isabel, CEP: 74.633-420, no Município de Goiânia/GO.

Valor: R\$ 119.887,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais)

Contratada: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.470.384/0001-58, estabelecida na Avenida Zoroastro Artiga, s/n.º qd 09 LT 47, Vila Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-196, no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Valor: R\$ 279.770,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta reais)

Valor Global: R\$ 708.889,80 (setecentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 022/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Carlos Amadeu Sirena reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de elaboração de laudo técnico de avaliação do VTN - Valor da Terra Nua em 01/01/2020, seguindo as normativas elencadas na norma ABNT n. 14.653 e Instrução normativa 1877, da Receita Federal do Brasil, para fins de informações pelo Município a Receita Federal do Brasil, em Atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.340.701/0001-06, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 293S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.**

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Juara - MT 03 de abril de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.466/2020

Decreto nº 1.466, de 03 de abril de 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.461/2020 que dispõe sobre consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização da regulamentação, no âmbito do Município de Juara Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 425 de 25 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 432 de 31 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade

de, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Orientação Técnica nº 01/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições do Decreto nº 1.461/2020 nos seguintes termos:

Art. 10. (...)

(...)

XI- Fica proibido o uso dos brinquedos (parquinhos infantis), equipamentos de academias públicas, mesas e bancos das praças públicas e do lago contemplativo do Centro de Eventos Dr. Geraldo.

Art. 14.(...)

(...)

III - Revogado

(...)

VI - Revogado

VII - Revogado

§3º Revogado.

(...)

§5º Fica determinado a volta do atendimento ao público no âmbito do Prédio da Prefeitura Municipal e seus órgãos, como: PROCON Municipal, Divisão de Licitação e Contratos, Divisão de ISSQN, Cadastro e Tributação, Secretaria Municipal de Finanças, Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Engenharia, PREV-Juara, SINE, Setor de Identificação, ITR, INCRA, desde que sejam realizados com limitações, sendo que, os atendimentos ao público deverão acontecer, preferencialmente, se possível, por intermédio de meios telefônicos, e-mail, sistema de teletrabalho e demais sistemas disponíveis, e ainda serem tomadas, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

I - organização de escala de trabalho com a finalidade de não gerar aglomeração de pessoas na entrada e saída dos turnos de trabalho;

II - disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), ou outra substância recomendada pela OMS, na entrada e saída, para uso dos funcionários e público em geral;

III - estabelecer e orientar os funcionários e público em geral a manter distância mínima uns dos outros de pelo menos 2,0 (dois) metros.

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - informar os funcionários quanto às medidas tomadas, especialmente por meios eletrônicos disponíveis;

VI - tomar outras medidas internas necessárias para evitar contágio e disseminação do Coronavírus;

VII - respeitar as normas higienização e todas as normas da vigilância sanitária federal, estadual e municipal;

VIII - Estabelecer atendimentos presenciais por meio de distribuição de senhas.

(...)

Art. 14-A. Ante a necessidade de tomada de medidas de preservação de emprego e renda, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, visando a tomada de medidas para preservar e assegurar a manutenção dos cargos públicos, fica determinado:

I – a suspensão das atividades escolares da rede pública municipal, até 30.04.2020, podendo o calendário escolar municipal ser readequado por ato da Secretaria Municipal de Educação;

II - à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que mantenha os contratos temporários de Professores, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, adotando medidas como: alteração do prazo final de contratos, devendo preferencialmente utilizar os dias parados para reposição de aulas, conforme organização do calendário escolar municipal, conceder férias proporcionais, no entanto sem direito a indenização destas férias no ato da rescisão;

III - que para o cargo de Professor contratado temporariamente, se o período de suspensão exceder a antecipação do recesso do mês de julho/2020 e dias letivos a serem repostos, serão considerados como usufruto de férias proporcionais, devendo preferencialmente utilizar os dias parados para reposição de aulas, conforme organização do calendário escolar municipal;

IV - fica determinado que para o cargo de Professor Efetivo, se o período de suspensão exceder a antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020 e os dias letivos a serem repostos, serão considerados como usufruto de licença prêmio;

Os cargos de Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura / Nutrição e Auxiliar de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil, e motorista da educação, de ofício, por ato da Secretaria de Educação, os servidores com 01(um) ou mais período vencidos de Licença Prêmio, entrarão em usufruto da mesma durante o período de suspensão das aulas, podendo ser prorrogado e/ou interrompido a interesse da Administração conforme necessidades.

Parágrafo único. Fica recomendada às instituições de ensino particulares/privadas a suspensão de suas atividades presenciais até 30.04.2020, podendo ser utilizados recursos tecnológicos para ministração das aulas à distância ou elaboração de atividades conforme regulamentação do Ministério da Educação.

(...)

Art. 25 (...)

(...)

LXIII – fica permitido às pessoas fora do grupo de risco descrito no art. 31 do Decreto nº 1.461/2020, a prática de atividades recreativas e esportivas INDIVIDUAIS ao ar livre, podendo ser utilizadas as pistas de quadras do Centro de Eventos Dr. Geraldo e da Praça dos Colonizadores, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas.

Art. 33.

(...)

§1º Nos atos de Fiscalização conjunta ou individual devem ser levadas em consideração as disposições da Lei de Defesa do Consumidor nº 8.078/90, quando colocados os consumidores em risco por inobservância das disposições deste decreto, e Leis Complementares Municipais nº 021/2006, nº 023/2007, nº 066/2009, podendo realizar, advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, ou outras medidas coercitivas e preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com a especial situação de saúde vivenciada, bem como a realidade econômica Municipal.

§2º Quando houver situações extraordinárias que possam gerar desabastecimento de alimentos ou medicamentos no âmbito do Município de Juara, por ato da fiscalização, antes de serem tomadas as decisões, os casos devem ser analisados pelo Gabinete instituído no art. 2º do Decreto nº 1.461/2020, que tomará as decisões necessárias e procederá às competências determinações.

(...)

Art. 35. Revogado.

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 1.461/2020 permanecem inalteradas enquanto persistir a Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional de que trata o mencionado Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 03 de abril de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Carlos Amadeu Sirena reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de Insumos/EPIS aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santilho em caráter de enfrentamento da emergência do corona vírus-COVID-10, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, as empresas contratadas: Contratada: PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.973.339/0001-62, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 1603, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o Valor: R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**

Contratada: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, estabelecida na Avenida Anápolis s/ n.º qd 29º Lt 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, com o Valor: R\$ 53.882,80 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Contratada: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 1355 SI 02, Bela Vista, CEP: 99.704-066, no Município de Erechim/RS, com o Valor: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Contratada: ATC DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.085.413/0001-75, estabelecida na Rua Joao Jose de Freitas, n.º 193 Q 20 L15 SL03, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-140, no Município de Goiânia/GO, com o Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Contratada: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.595.584/0001-99, estabelecida na Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, n.º 549 Qs L1, Vila Santa Isabel, CEP: 74.633-420, no Município de Goiânia/GO, com o Valor: R\$ 119.887,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Contratada: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.470.384/0001-58, estabelecida na Avenida Zoroastro Artiaga, s/n.º qd 09 LT 47, Vila Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-196, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, com o Valor: 279.770,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta reais).

Valor Global: R\$ 708.889,80 (setecentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Juara - MT 03 de abril de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 139
Ass.: 6

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, estabelecida na Avenida Anápolis s/n.º qd 29ª Lt 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, com o Valor: R\$ 53.882,80 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

Sendo Vencedora para os Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
72939	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	500	Unidade	12,7400	6.370,00
16420	KETALAR 50 MG/ML 10ML	50	Unidade	74,4800	3.724,00
60399	PIPERACILINA+TOZBACTAM INJ. C/25	1.500	Caixa	22,8392	34.258,80
999173	ROCURONIO 10 MG/ML	500	Unidade	19.0600	9.530,00

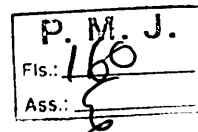
Valor Total R\$ 53.882,80
Conta Corrente: 30.635-5
Fonte de Recursos: 126
Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.595.584/0001-99, estabelecida na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, n.º 549 Qs L1, Vila Santa Isabel, CEP: 74.633-420, no Município de Goiânia/GO, com o Valor: R\$ 119.887,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais);

Sendo Vencedora para os Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
51886	LUVA DE PROCEDIMENTOS G, CAIXA C/100	300	Caixa	37,4400	11.232,0000
49459	LUVA DE PROCEDIMENTOS M, CAIXA C/100	1.000	Caixa	37,4400	37.440,0000

Valor Total: R\$ 48.672,00

Conta Corrente: 30.635-5

Fonte de Recursos: 126

Cód. Reduzido: 567

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
97863	AL SOLDADA GRANULADA 05KG - GALAO	10	Galao	308,0000	3.080,0000
49458	LUVA DE PROCEDIMENTOS P, CAIXA C/100	1.000	Caixa	37,4400	37.440,0000
46525	LUVA DE PROCEDIMENTOS PP, CAIXA C/100	500	Caixa	37,4400	18.720,0000
84662	TERESAL 5 LITROS	20	Galao	210,0000	4.200,0000
84602	BONETE LIQUIDO 5 LITRO	500	Galao	15,5500	7.775,0000

Valor Total: R\$ 71.215,00

Conta Corrente: 28.504-8

Fonte de Recursos: 146

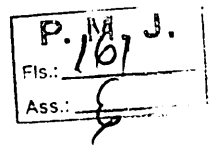
Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

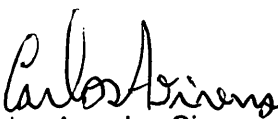
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.973.339/0001-62, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 1603, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o Valor: R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais);

Sendo Vencedora para os Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
68374	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO TNT DUPLA FACE	12.500	Unidade	3,5000	43.750,00
86392	MASCARA PFF2	5.000	Unidade	15,0000	75.000,00

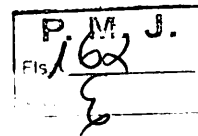
Valor Total R\$ 118.750,00
Conta Corrente: 30.635-5
Fonte de Recursos: 126
Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **ATC DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.085.413/0001-75, estabelecida na Rua Joao Jose de Freitas, n.º 193 Q 20 L15 SL03, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-140, no Município de Goiânia/GO, com o Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Sendo Vencedora para os Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
107608	BOMBA DE INFUSAO CONFORME PROPOSTA DO FORNECEDOR	10	Unidade	10.000,0000	100.000,0000

Valor Total R\$ 100.000,00
Conta Corrente: 30.635-5
Fonte de Recursos: 126
Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 163
6

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

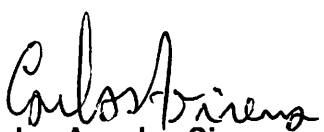
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.470.384/0001-58, estabelecida na Avenida Zoroastro Artiaga, s/n.º qd 09 LT 47, Vila Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-196, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, com o **Valor: 279.770,00** (duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta reais),

Sendo Vencedora para os Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
999172	ALCOOL 70º GEL GALAO DE 5 LITROS	500	Galao	140,0000	70.000,0000
109954	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL, PAR	1.000	Pares	2,8300	2.830,0000
109955	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL, PAR	1.000	Pares	2,8300	2.830,0000
70374	PROPE, PACOTE C/100	50	Pacote	12,0000	600,0000
999171	TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1, 25 TESTES	10	Caixa	585,0000	5.850,0000
999170	TESTE RAPIDO COVID-19, C/ 25 TESTES	60	Caixa	3.275,0000	196.500,0000
67566	TOUCA BRANCA C/ ELASTICO, PACOTE C/100	100	Pacote	11,6000	1.160,0000

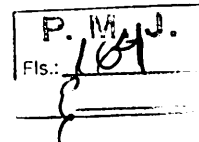
Valor Total R\$ 279.770,00
Conta Corrente: 28.504-8
Fonte de Recursos: 146
Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município de Juara
Contratante



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

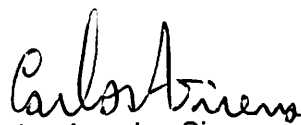
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 1355 SI 02, Bela Vista, CEP: 99.704-066, no Município de Erechim/RS, com o Valor: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

Sendo Vencedora para os Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
85267	CEFTRIAXONA 1G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	2.000	Unidade	10,8500	21.700,0000
46343	FENTANIL INJ. 0,05 MG/ML 10ML	500	Frasco	5,8000	2.900,0000
999174	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10ML	500	Unidade	4,4000	2.200,0000
72953	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA 20ML	1.000	Unidade	9,8000	9.800,0000

Valor Total R\$ 36.600,00
Conta Corrente: 30.635-5
Fonte de Recursos: 126
Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 65
9

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, estabelecida na Avenida Anápolis s/n.º qd 29ª Lt 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, com o **Valor: R\$ 53.882,80** (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

Sendo Vencedora para os Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
72939	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA	500	Unidade	12,7400	6.370,00
16420	KETALAR 50 MG/ML 10ML	50	Unidade	74,4800	3.724,00
60399	PIPERACILINA+TOZBACTAM INJ. C/25	1.500	Caixa	22,8392	34.258,80
999173	ROCURONIO 10 MG/ML	500	Unidade	19.0600	9.530,00

Valor Total R\$ 53.882,80
Conta Corrente: 30.635-5
Fonte de Recursos: 126
Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 166
5

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.973.339/0001-62, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 1603, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o Valor: R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais);

Sendo Vencedora para os Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
68374	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO TNT DUPLA FACE	12.500	Unidade	3,5000	43.750,00
86392	MASCARA PFF2	5.000	Unidade	15,0000	75.000,00

Valor Total R\$ 118.750,00

Conta Corrente: 30.635-5

Fonte de Recursos: 126

Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 167
8

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.595.584/0001-99, estabelecida na Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, n.º 549 Qs L1, Vila Santa Isabel, CEP: 74.633-420, no Município de Goiânia/GO, com o **Valor: R\$ 119.887,00** (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais);

Sendo Vencedora para os Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
51886	LUVA DE PROCEDIMENTOS G, CAIXA C/100	300	Caixa	37,4400	11.232,0000
49459	LUVA DE PROCEDIMENTOS M, CAIXA C/100	1.000	Caixa	37,4400	37.440,0000

Valor Total R\$ 48.672,00

Conta Corrente: 30.635-5

Fonte de Recursos: 126

Cód. Reduzido: 567

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
97863	CAL SOLDADA GRANULADA 05KG - GALAO	10	Galao	308,0000	3.080,0000
49458	LUVA DE PROCEDIMENTOS P, CAIXA C/100	1.000	Caixa	37,4400	37.440,0000
46525	LUVA DE PROCEDIMENTOS PP, CAIXA C/100	500	Caixa	37,4400	18.720,0000
84662	PERESAL 5 LITROS	20	Galao	210,0000	4.200,0000
84602	SABONETE LIQUIDO 5 LITRO	500	Galao	15,5500	7.775,0000

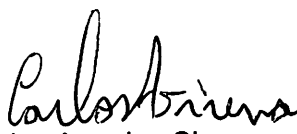
Valor Total R\$ 71.215,00

Conta Corrente: 28.504-8

Fonte de Recursos: 146

Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fisc. 168
e

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

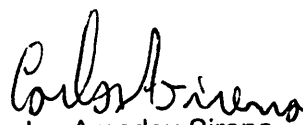
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **ATC DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita com o CNPJ sob n.º 33.085.413/0001-75, estabelecida na Rua Joao Jose de Freitas, n.º 193 Q 20 L15 SL03, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-140, no Município de Goiânia/GO, com o **Valor: R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

Sendo Vencedora para os Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
107608	BOMBA DE INFUSAO CONFORME PROPOSTA DO FORNECEDOR	10	Unidade	10.000,0000	100.000,0000

Valor Total R\$ 100.000,00
Conta Corrente: 30.635-5
Fonte de Recursos: 126
Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 169

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

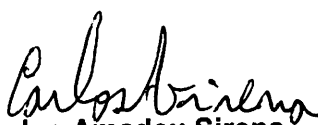
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.470.384/0001-58, estabelecida na Avenida Zoroastro Artiaga, s/n.º qd 09 LT 47, Vila Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-196, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, com o **Valor: 279.770,00** (duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta reais),

Sendo Vencedora para os Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
999172	ALCOOL 70º GEL GALAO DE 5 LITROS	500	Galao	140,0000	70.000,0000
109954	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL, PAR	1.000	Pares	2,8300	2.830,0000
109955	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL, PAR	1.000	Pares	2,8300	2.830,0000
70374	PROPE, PACOTE C/100	50	Pacote	12,0000	600,0000
999171	TESTE RAPIDO INFLUENZA A, B, H1N1, 25 TESTES	10	Caixa	585,0000	5.850,0000
999170	TESTE RAPIDO COVID-19, C/ 25 TESTES	60	Caixa	3.275,0000	196.500,0000
67566	TOUCA BRANCA C/ ELASTICO, PACOTE C/100	100	Pacote	11,6000	1.160,0000

Valor Total R\$ 279.770,00
Conta Corrente: 28.504-8
Fonte de Recursos: 146
Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município de Juara
Contratante



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 10
8

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXM^o PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

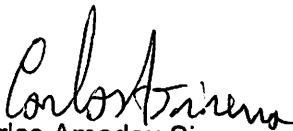
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 1355 SI 02, Bela Vista, CEP: 99.704-066, no Município de Erechim/RS, com o **Valor: R\$ 36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais);

Sendo Vencedora para os Itens:

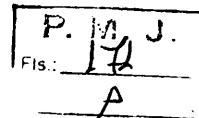
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
85267	CEFTRIAXONA 1G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	2.000	Unidade	10,8500	21.700,0000
46343	FENTANIL INJ. 0,05 MG/ML 10ML	500	Frasco	5,8000	2.900,0000
999174	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10ML	500	Unidade	4,4000	2.200,0000
72953	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA 20ML	1.000	Unidade	9,8000	9.800,0000

Valor Total R\$ 36.600,00
Conta Corrente: 30.635-5
Fonte de Recursos: 126
Cód. Reduzido: 567

Juara/MT, em 03 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DA SECRETÁRIA



MEMORANDO Nº 057/2020 – DISTRIBUIDORA/LMS.

Juara – MT, 03 de Abril de 2020

Ao Senhor
Luis Carlos Correia
Setor de Licitação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juara

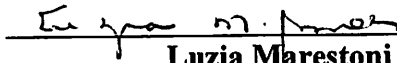
ASSUNTO: DOCUMENTOS A SER ANEXADO EM PROCESSO DE DISPENSA

Prezado Senhor,

Venho cordialmente através deste primeiramente cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a Vossa Senhoria documentação a ser anexada ao **MEMORANDO 53/2020-SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-COVID-19**, que encontra-se no Setor de Licitação. Segue cópia impressa de email-s encaminhado as empresas solicitando orçamento para aquisição dos itens informados através de planilha, segue juntamente Ata de Reunião para planilhar os itens necessários.

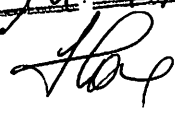
Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,



Luzia Marestoni Simões

Coordenadora da Divisão de Almoxarifado e Farmácia

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº *472*
DATA *06/04/2020*
HORÁRIO *14:44* h.



Maisa Figueiredo de Sousa
Diretora Dep. Gestão Admin
Port 123/20 de 02/03/20

Rua Pirapora, 134W – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT
Telefone: (66) 3556-3874
E-mail: smsjuara@hotmail.com

 Itens Enviados

 Filtrar

solicitação de orçamentos

comercial@neadcleanprodutohospitalar.com.br
 equipamento de equipamentos São, 28/03/2016
 Bom dia, tudo bem? Estou buscando alguns produtos

VENDAS@LACERDA@OUTLOOK.COM; venda...

flavio.goncalves@diylocktechnologies.com
carta de produção
Set. 27/03
Boa tarde Flavio, meu gentileza verificar a produç...

licitacao@wmambiental.com.br Sex, 27/03

roberto andrade; Femap Hospitalar - Ana P
solicitação de orçamentos
Sex, 27/03

licitacao@juara.mt.gov.br, licitacaojuara.pre 
ENC: Documento de Luzia Ma... Sex, 27/03
Bom dia Luis, a W.M. Servicos Ambientais enc...

VENDAS@LACERDA@OUTLOOK.COM
ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇA...
Orçamento Jr Lacerda para Juara Luzia

Belaforte Comercial; SILVANA SMS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

!!JARA

Sep 27/03/2020 16:06

Para: roberto andrade; Fernap Hospitalar - Ana Paula; Medi iort Medicamentos; MAXLAB@TERRA.COM.BR; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; BR SUL MEDICAMENTOS; TAYNARA CAPISTINA BONISSONI; CMC Hospitalar - Vendas; Comercial Candimédica-Farmacêutico; DAVISA MEDICAMENTOS; Exclusiva Distribuidora de Medicamentos; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; FATURAMANETO SOS -

gisele@wvdiagnostica.com.br; GRAMS@MEDIGRAM.COM.BR; Gabriel
| Inovamed; HIPERDENTAL SORRISO-MT; JULIO - AGIL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Kauani Rocha Scher
Souza; Licitação: NUTRICENTERCBA@GMAIL.COM; Open Farma |
Francieli; SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
Vendas 03 - Supermédica; terrasulmedicamentos@gmail.com;
VENDASJRLACERDA@OUTLOOK.COM

01 INSUMOS.docx
29 KB

02 MEDICAMENTOS.docx
29 KB

2 anexos (58 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

Boa tarde, segue solicitação de orçamento de compra direta para enfrentamento do COVID-19, em atendimento a Prefeitura de Juara.

OBRIGADA
Luzia



Livre de virus. www.avast.com.

**Máquinas
de Cartão
PagSeguro**

Abstract

PaySou
Meino
ao Seu
Conhec
os M

P. vi.
Fis.: 172
Ass.: A

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte, as catorze horas nas dependências do refeitório do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo, realizou-se reunião com a presença do Dr. Renan Brito - Médico Clínico do Hospital Municipal de Juara, Glauber Candido Almeida - Farmacêutico responsável pela Farmácia Interna do Hospital Municipal, Jhulie Kalina Barranck - Farmacêutico/Farmácia Interna Hospital Municipal de Juara, Luzia Marestoni Simões - Divisão de Nível Superior/Divisão de Almoxarifado e Farmácia e Graciela Mendes-Secretária Municipal de Saúde, onde após sermos informados pela Secretária Municipal de Saúde Senhora Begina Cremones Sirena, de que o Município de Juara/Mt através do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Alta Floresta/Mt em conjunto com o Juízo da Vara do Trabalho de Juara-Mt na pessoa do Ilmo Sr Adriano Romero da Silva ter disponibilizado para o Município de Juara recurso financeiro no valor de aproximadamente quatrocentos mil reais para aquisição de itens necessários para o enfrentamento da pandemia do corona vírus-COVID-19, reunião essa que ocorreu para discutir com a equipe acima mencionada quais seriam os itens e quantidade a ser solicitados para dessa forma entrar em contatos com empresas possíveis de serem os fornecedores. Os itens e quantidades foram estabelecidos após o Dr. Renan-médico e o Farmacêutico Glauber Candido visto que ambos possuem conhecimento técnico e específico para pontuar quais seriam os itens mais necessários a serem adquiridos, onde foram elencados Kit para Teste Rápido-COVID-19, EPIs-Equipamento de Proteção Individual para os servidores das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal de Juara e os medicamentos necessários caso por ventura vier a surgir algum caso positivo para COVID-19, em nosso Município. Após estabelecer os itens o Glauber planilhou e enviou para a Divisão de Almoxarifado e Farmácia para a solicitação de orçamentos aos fornecedores que comercializam tais itens, para em seguida encaminhar para o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Alta Floresta/Mt em conjunto com o Juízo da Vara do Trabalho de Juara-Mt, com os itens e os valores de referência a partir de preços praticados no mercado até então e dessa forma dar conhecimento onde seria gasto tal recurso. Sem mais nada a declarar, eu Luzia Marestoni Simões redigi e assinei esta Ata, seguida dos demais presentes na reunião, Luiz Henrique de Jesus, Jhulie Kalina Barranck, Glauber Candido de Almeida, Jhulie Kalina Barranck
Ass: Luzia Marestoni Simões

COMUNICADO APLIC: Esclarecimentos sobre a Prestação de Contas 2020!

Em virtude da pandemia de coronavirus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: aplic@tce.mt.gov.br.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 223.414-9/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Competência

Processo Administrativo - Abril de 2020

Reenvio

Não

Recebido em

06/04/2020 -
11:00:24

Enviado por

ANGELIA PEREIRA

Arquivo

1121334PL202004_04061101.ZIP (20.50 MB)

Tabelas recebidas 13

Conteúdo 2

Descrição

Número

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

ABERTURA

00000000022/2020

Dispensa de licitação para compras e serviços

HOMOLOGAÇÃO

00000000022/2020

Dispensa de licitação para compras e serviços



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 1.197/2020 - GP

Juara-MT, 04 de Setembro de 2020.

A Sua Excelência
Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente do Poder Legislativo
Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 901/2020
Data: 04/09/2020 - Horário: 14:16
Administrativo

Assunto: Complementação a *Resposta ao Ofício nº 307/GP/2020*

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e demais vereadores dessa Casa de Leis, venho pelo complementar as informações requeridas através do Ofício 307/GP/2020, onde encaminhamos processo licitatório, bem como empenhos e pagamentos referente à Dispensa 022/2020.

Sendo um dos princípios a qual a Administração Publica deve primar, encaminhamos em anexo, cópia dos apontamentos elencados pelo Tribunal de Contas-TCE/MT e a defesa administrativa protocolada ao órgão de fiscalização e controle.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,


Antônio Jose Santana Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 015/2020

Ver. Valdir Leandro Cavichioli - Presidente
Protocolo nº 456/2020 – 04/09/2020

Assunto: Ofício nº 1.197/2020 - GP – Resposta Complementar ao Ofício nº 307/GP/2020 - Referente cópia integral de todos os processos licitatórios para aquisição de EPI's adquiridos decorrentes da Covid-19.



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 119288/2020

REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – FORÇA-TAREFA – COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

Responsável pela elaboração do relatório

Joassis Tereso de Arruda – Técnico de Controle Público Externo

Cuiabá-MT, junho de 2020





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE TÉCNICA	3
2.1. Achado nº 1. Objeto registrado com preço acima do valor de mercado	4
2.1.1. Resumo	4
2.1.2. Situação encontrada	4
2.1.3. Síntese da responsabilização	10
2.2. Achado nº 2. Processo de dispensa não consta em portal específico	12
2.2.1. Resumo	12
2.2.2. Situação encontrada	12
2.2.3. Síntese da responsabilização	15
3. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS.....	16





PROCESSO Nº	:	119288/2020
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
CNPJ	:	16.072.663/0001-99
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – FORÇA-TAREFA – COVID-19
ETAPA	:	RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR
GESTOR	:	CARLOS AMADEU SIRENA
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
TÉCNICO	:	JOASSIS TERESO DE ARRUDA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos art. 71 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, bem como ao inc. III do art. 29 e art. 148 da Resolução TCE/MT nº 14/2007, apresenta-se a seguir a análise efetuada sobre Dispensa de Licitação no âmbito do Controle Externo Simultâneo Especial – Força-Tarefa, COVID-19, do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Cabe informar que a escolha da Prefeitura Municipal de Juara, para fins de análise de processo de dispensa de licitação, tem sua origem em Relatório de Levantamento (Processo nº 114707/2020), no qual foram identificadas Unidades Gestoras que possuem elevado percentual de dispensas de licitação quando comparado ao total de processos de licitação/dispensa/inexigibilidade realizadas pela respectiva unidade.

No mencionado Levantamento a Prefeitura Municipal de Juara foi classificada como sendo uma Unidade Gestora de **prioridade média** para fins de ter processos de dispensa de licitação analisados.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Informações genéricas acerca da Dispensa de Licitação nº 22/2020 da





Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Tabela nº 1. Informações genéricas da Dispensa de Licitação analisada.

Objeto:	Aquisição de insumos/EPs aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo em caráter de enfrentamento da emergência do Corona vírus COVID – 19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e condições constantes no Edital e seus anexos.
Valor estimado:	R\$ 708.889,80
Data da publicação do edital:	Fixação no Mural da Prefeitura em 03/04/2020
Data do envio ao TCE:	06/04/2020
Data da abertura da sessão pública:	03/04/2020
Escopo desta análise	Documentos enviados pelo jurisdicionado ao Sistema Aplic

Foram identificados os seguintes achados.

2.1. Achado nº 1. Objeto registrado com preço acima do valor de mercado

2.1.1. Resumo

Os valores de alguns produtos objeto da Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura Municipal de Juara, estão acima do valor mercado.

2.1.2. Situação encontrada

A dispensa de licitação nº 22/2020, da Prefeitura Municipal de Juara MT, tem como objetivo a *“Aquisição de insumos/EPs aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo em caráter de enfrentamento da emergência do Corona vírus COVID – 19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e condições constantes no Edital e seus anexos”*, conforme pode ser verificado no Documento Digital nº 155019/2020.

Verificou-se que os produtos relacionados abaixo, foram adquiridos (ou vão





ser adquiridos) junto às empresas vencedoras dos itens constantes do balizamento de preço e pedido de dispensa de licitação com valor acima do praticado no mercado, conforme será demonstrado a seguir.

2.1.2.1. Luva de procedimento

Na tabela seguinte são apresentados o valor de aquisição de luvas de procedimento (caixa com 100 unidades) pela Prefeitura de Juara em confronto com o valor de aquisição do produto por outras Unidades Gestoras (UG) de Mato Grosso.

Tabela nº 2. Valor de aquisição de luvas de procedimento de outras UG em comparação com o valor constante na Dispensa nº 22/2020 da Prefeitura de Juara-MT.

UG	Dispensa	Quantidade registrada	Período	Valor Unitário – cx 100 und (R\$)
PM Confresa	13/2020	1.040	Mar./2020	28,00
PM Matupá	22/2020	1.400	Mar./2020	32,50
PM Mirassol	14/2020	150	Mar./2020	29,90
VALOR MÉDIO				30,13
PM Juara	22/2020	2.800	Mar-Abr./2020	37,44

Fonte: elaboração própria com dados extraídos dos documentos constantes no Documento Digital nº 155019/2020 e no Documento Digital nº 155021/2020.

Conforme se verifica na tabela acima, em procedimentos de dispensa de licitação realizados por outras UG deste Estado de Mato Grosso, no mesmo período, o valor das luvas de procedimento (caixa com 100 unidades), está com valores bem abaixo do apresentado na Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura de Juara, na qual a unidade foi registrada por R\$ 37,44.

Ainda conforme tabela acima, cabe observar que a Prefeitura de Juara registrou a quantidade de 2.800 caixas, quantidade bem superior a quantidade registrada pelas outras Unidades Gestoras utilizadas como parâmetro. Desse modo, a aquisição em grande escala justificaria, inclusive, que a Prefeitura de Juara tivesse obtido um preço melhor do que o obtido pelas outras Unidades.

De qualquer modo, considera-se como valor justo (de mercado), o valor médio





de R\$ 30,13 obtido na tabela acima. Considerando que na Dispensa nº 22/2020 da Prefeitura de Municipal de Juara a luva para procedimento, caixa com 100 unidades, foi registrada com um valor de R\$ 37,44, verifica-se um sobrepreço de R\$ 7,31 por unidade, o que representa um sobrepreço de 24%, sobre o valor de mercado.

Ao se considerar toda a quantidade registrada na Dispensa nº 22/2020 (2.800 unidades), verifica-se um **sobrepreço total de R\$ 20.468,00** (R\$ 7,31 x 2.800 unidades).

2.1.2.2. Teste rápido Covid-19

Na tabela seguinte são apresentados o valor de aquisição de testes rápido do Covid-19 pela Prefeitura de Juara em confronto com o valor de aquisição do produto por outras unidades gestoras (UG) de Mato Grosso.

Tabela nº 3. Valor de aquisição de testes de Covid de outras UG em comparação com o valor constante na Dispensa nº 22/2020 da Prefeitura de Juara-MT.

UG	Dispensa	Quantidade registrada	Período	Valor Unitário (R\$)
PM Campo Novo	05/2020	3.000	Abr.-Mai./2020	119,00
PM Juína	32/2020	500	Abr./2020	130,00
PM Vila Bela	06/2020	100	Mar./2020	120,00
VALOR MÉDIO				123,00
PM Juara	22/2020	1.200	Mar-Abr./2020	163,75

Fonte: elaboração própria com dados extraídos dos documentos constantes no Documento Digital nº 155019/2020 e no Documento Digital nº 155022/2020.

Conforme se verifica na tabela acima, em procedimentos de dispensa de licitação realizados por outras UG deste Estado de Mato Grosso, inclusive localizadas próximas ao Município de Juara, no mesmo período, o valor unitário do teste rápido de covid-19, foi registrado com valores bem abaixo do apresentado na Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura de Juara, na qual a unidade foi registrada por R\$ 163,75.

No contexto, considera-se como valor justo (de mercado), o valor médio da unidade do teste de R\$ 123,00 obtido na tabela acima. Considerando que na Dispensa nº 22/2020 da Prefeitura de Municipal de Juara cada teste, foi registrada com um valor de





R\$ 163,75, verifica-se um sobrepreço de R\$ 40,75 por unidade, o que representa um sobrepreço de 33%, sobre o valor de mercado.

Ao se considerar toda a quantidade registrada na Dispensa nº 22/2020 (1.200 unidades), verifica-se um **sobrepreço total de R\$ 48.900,00** (R\$ 40,75 x 1.200 unidades).

2.1.2.3. Álcool em gel

Na tabela seguinte são apresentados o valor de aquisição do álcool em gel, unidade de 5 litros, pela Prefeitura de Juara, em confronto com o valor de aquisição do produto por outras Unidades Gestoras (UG) de Mato Grosso.

Tabela nº 4. Valor de aquisição do álcool em gel de outras UG em comparação com o valor constante na Dispensa nº 22/2020 da Prefeitura de Juara-MT.

UG	Dispensa	Quantidade registrada	Período	Valor Unitário (R\$)
PM Campo Novo	06/2020	100	Mai./2020	121,00
PM Nova Canaã	01/2020	20	Abr./2020	131,00
PM Alto Taquari	28/2020	22	Abr./2020	100,00
VALOR MÉDIO				117,33
PM Juara	22/2020	500	Mar-Abr./2020	140,00

Fonte: elaboração própria com dados extraídos dos documentos constantes no Documento Digital nº 155019/2020 e no Documento Digital nº 155024/2020.

Conforme se verifica na tabela acima, em procedimentos de dispensa de licitação realizados por outras unidades gestoras deste Estado de Mato Grosso (todas unidades menores do que a Prefeitura de Juara), no mesmo período, o valor unitário do álcool em gel, unidade de 5 litros, foi registrado com valores bem abaixo do apresentado na Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura de Juara, na qual a unidade foi registrada por R\$ 140,00.

Cabe observar, inclusive, que a Prefeitura de Juara registrou 500 unidades do produto, quantia bem maior do que a registrada pelas outras unidades gestoras, o que justificaria a obtenção de um valor melhor do o obtido por essas outras unidades. De qualquer modo, considera-se como valor justo (de mercado), o valor médio da unidade do





álcool de R\$ 117,33, obtido na tabela acima.

Considerando que na Dispensa nº 22/2020 da Prefeitura de Municipal de Juara a unidade do produto foi registrada com um valor de R\$ 140,00, verifica-se um sobrepreço de R\$ 22,67 por unidade, o que representa um sobrepreço de 19%, sobre o valor de mercado.

Ao se considerar toda a quantidade registrada na Dispensa nº 22/2020 (500 unidades), verifica-se um **sobrepreço total de R\$ 11.335,00** (R\$ 22,67 x 500 unidades).

2.1.2.4. Conclusão acerca dos sobrepreços

Com base no exposto, verificou-se que houve sobrepreço no valor total de **R\$ 80.703,00**.

Depreende-se que não houve uma ampla pesquisa de mercado para o registro e futura contratação dos produtos.

No contexto geral, cabe mencionar que no processo de planejamento da contratação, a administração deve se basear em ampla pesquisa de preços, tendo em vista a necessidade de verificar os preços praticados no mercado e se os recursos financeiros disponíveis permitirão o atendimento planejado. Há vários dispositivos legais que exigem esse orçamento prévio, sem o qual a licitação é considerada anulável (Lei 8.666/93, art. 15, § 1º e Lei 10.520/01, art. 3º, III).

É a pesquisa de preços, portanto, que vai fundamentar o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O preço de referência dá suporte ao processo orçamentário da despesa, define a modalidade de licitação – nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 – fundamenta os critérios de aceitabilidade de propostas e define a economicidade da aquisição.

Caso a pesquisa de preços seja mal feita, pode representar prejuízos ao erário, já que a concorrência nem sempre é elemento suficiente para garantir preço justo e os fornecedores estarão procurando meios de vender seus produtos com lucros maiores, ou





seja, a estimativa inadequada de preços pode levar a aceitação de preços acima da faixa praticada no mercado (sobrepço ou superfaturamento).

2.1.2.5. Do superfaturamento

Apurou-se que a Administração da Prefeitura de Juara já adquiriu os produtos registrados com sobrepreço.

Nesse sentido, na tabela seguinte constam informações acerca dessas aquisições, bem como do superfaturamento identificado:

Tabela nº 5. Superfaturamento em aquisições já realizadas (valores em reais)

Item	Nfe	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Superfaturamento por unidade	Superfaturamento total
Luvas de procedimento cx com 100und	782	1.300	37,44	48.672,00	7,31	9.503,00
Luvas de procedimento cx com 100und	783	1.500	37,44	56.160,00	7,31	10.965,00
Álcool em gel unidade de 5 L	4277	500	140,00	70.000,00	22,67	11.335,00
Teste rápido covid-19	4387	1200	163,75	196.500,00	40,75	48.900,00
TOTAL						80.703,00

Fonte: elaboração própria com dados extraídos dos subitens acima e dos processos de despesa da Prefeitura de Juara (documento digital nº 155020/2020).

Conforme se verifica na tabela acima, a aquisições já realizadas ocorreram com um superfaturamento total equivalente a **R\$ 80.703,00**. Caso as justificativas de defesa não sejam aceitas, esse valor deverá ser restituído ao erário municipal pelos responsáveis pela irregularidade.

2.1.2.6. Da responsabilidade pela irregularidade

A responsabilidade pela irregularidade é do agente/servidor que solicitou a dispensa de licitação, com itens orçados com sobrepreço, Sra. Maisa Figueiredo de Souza, Diretora do Departamento de Gestão e Administração da Prefeitura de Juara-MT (fls. 2/4 do Documento Digital nº 155019/2020) e do Prefeito Municipal de Juara, Sr. Carlos Amadeu Sirena, que autorizou a dispensa mesmo constando itens com sobrepreço (fls. 10/14 do Documento Digital nº 155019/2020), os quais deveriam ter solicitado/autorizado a dispensa





somente mediante pesquisa de preços que tivesse observado critérios aceitáveis.

De outro lado, considerando que o cargo de Diretora do Departamento de Gestão e Administração é de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo gestor municipal, concluiu-se que o Prefeito Municipal ainda responde pela irregularidade por culpa *in eligendo*, uma vez que a Diretora está no rol de responsáveis.

Por fim, com base no § 2º, art. 25 da Lei nº 8.666/1993¹, ainda cabe responsabilidade as empresas que forneceram (ou que vão fornecer) os produtos objeto da Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura Municipal de Juara, por se aproveitar deste momento de Pandemia do Covid-19, para fornecer orçamento com sobrepreço e, posteriormente, contratar com a administração pública com sobrepreço.

Nesse contexto, cabe informar que os produtos com sobrepreço foram registrados para as seguintes empresas: a) luva de procedimento para a empresa JR Lacerda Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 03.595.984/0001-99; b) álcool em gel e teste rápido Covid-19 para a empresa CMC Produtos Hospitalares, CNPJ nº 13.470.384/0001-58, conforme termos de homologação e de adjudicação (fls. 15/19 do Documento Digital nº 155019/2020).

2.1.3. Síntese da responsabilização

Com base no exposto, apresenta-se, em seguida, o quadro de responsabilização acerca deste achado.

Quadro de Responsabilização nº 1.

Irregularidade (Conforme Classificação de Irregularidades - TCE/MT)	GB 06. Licitação. Grave. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).
---	--

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.





Resumo do achado	Os valores de alguns produtos objeto da Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura Municipal de Juara, estão acima do valor mercado.
Critério de auditoria	Lei nº 8.666/1993, Constituição Federal de 1988 e Lei 13.979/2020.
Evidências	Documentos referentes à Dispensa nº 22/2020 da Prefeitura Municipal de Juara e documentos referentes a processos dispensas de outras unidades gestoras que serviram de parâmetro para apurar o valor de mercado dos produtos relacionados.
Responsáveis	<u>Carlos Amadeu Sirena</u> – Prefeito Municipal de Juara – Período: 01/01/2020 a “em andamento”; <u>Maisa Figueiredo de Souza</u> – Diretora do Departamento de Gestão e Administração da Prefeitura de Juara – Período: 01/01/2020 a “em andamento”. <u>JR Lacerda Material Médico Hospitalar Ltda</u> – CNPJ nº 03.595.984/0001-99 – empresa contratada por meio da Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura de Juara. <u>CMC Produtos Hospitalares</u> – CNPJ nº 13.470.384/0001-58 – empresa contratada por meio da Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura de Juara.
Conduta	<u>Carlos Amadeu Sirena</u> – autorizar a realização da Dispensa nº 22/2020, mesmo alguns itens do objeto do processo apresentando sobrepreço, em desconformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal e com o inciso V, art. 15 e inciso IV, art. 43 da Lei nº 8.666/1993. <u>Maisa Figueiredo de Souza</u> – solicitar a realização da Dispensa nº 22/2020, com itens do objeto do processo apresentando sobrepreço, em desconformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal e com o inciso V, art. 15 e inciso IV, art. 43 da Lei nº 8.666/1993. <u>Ambas as empresas</u> – fornecer orçamento com sobrepreço à Prefeitura de Juara e, posteriormente, contratar com a administração pública com preço acima do valor de mercado e fornecer produtos com superfaturamento, em desconformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal, com o caput do art. 3º e § 2º, art. 25 da Lei nº 8.666/1993.
Nexo de causalidade	Os fatos descritos na <i>Situação encontrada</i> (Item 2.1.2) demonstram que o valor de aquisição do objeto da Dispensa nº 22/2020 da Prefeitura de Juara está acima do valor de mercado, já tendo, inclusive, gerado danos ao erário municipal
Culpabilidade	<u>Ambos os administradores públicos</u> – considerando que os responsáveis exercem função de direção na Prefeitura Municipal de Juara, é razoável exigir deles o conhecimento de que o objeto de dispensa de licitação não pode ser registrado e adquirido com preço acima do valor de mercado. <u>Ambas as empresas</u> – considerando que as empresas atuam no ramo de atividade do objeto da Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura de Juara, é razoável exigir dela o conhecimento de os valores ofertados estavam com sobrepreço.





Danos ao erário	Superfaturamento identificado: R\$ 9.503,00 – referente à aquisição de luvas de procedimento. Valor a ser restituído em solidariedade pelos seguintes responsáveis: Carlos Amadeu Sirena – Prefeito Municipal de Juara; Maisa Figueiredo de Souza – Diretora do Departamento de Gestão e Administração da Prefeitura de Juara; e, por JR Lacerda Material Médico Hospitalar Ltda, empresa que forneceu o produto. R\$ 71.200,00 – referente à aquisição de álcool em gel e teste rápido de covid-19. Valor a ser restituído em solidariedade pelos seguintes responsáveis: Carlos Amadeu Sirena – Prefeito Municipal de Juara; Maisa Figueiredo de Souza – Diretora do Departamento de Gestão e Administração da Prefeitura de Juara; e, por CMC Produtos Hospitalares, empresa que forneceu o produto.
------------------------	---

2.2. Achado nº 2. Processo de dispensa não consta em portal específico

2.2.1. Resumo

Os documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura Municipal de Juara não foram divulgados em sítio oficial específico relativo ao Covid-19.

2.2.2. Situação encontrada

Inicialmente cabe mencionar que a Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura Municipal de Juara foi fundamentada na Lei nº 13.979/2020², conforme pode ser verificado na documentação referente à dispensa constantes às fls. 4 do Documento Digital nº 155019/2020.

Nesse contexto, buscou-se identificar se a administração da prefeitura cumpriu com o estabelecido no § 2º, art. 4º da Lei nº 13.979/2020³.

² Lei Federal que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

³ Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[...]
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



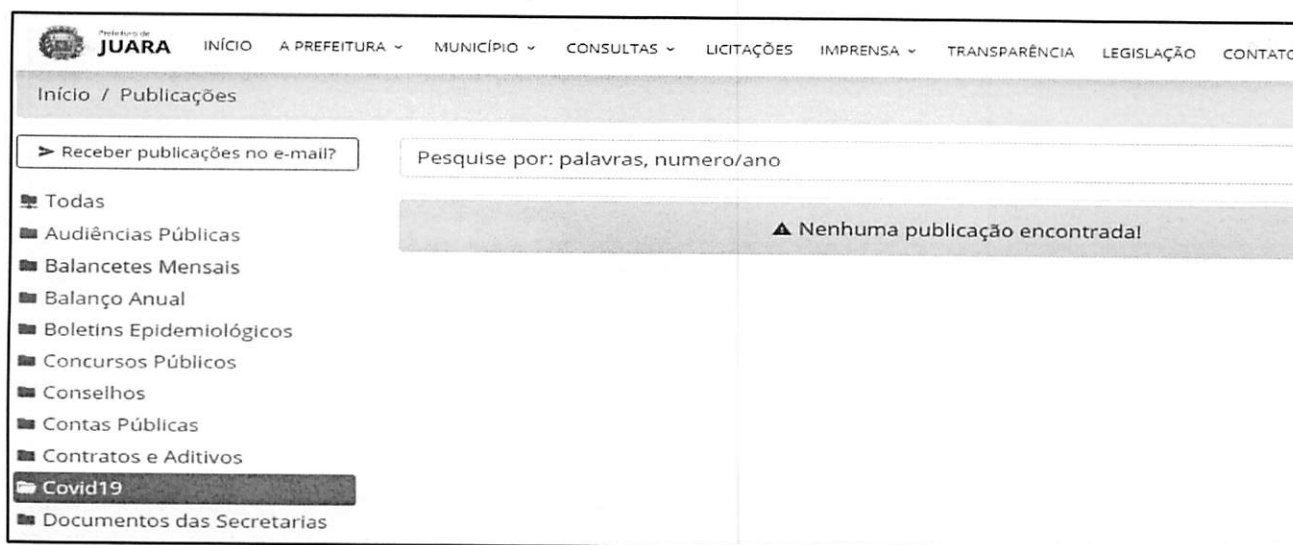
Nesse sentido, ao se acessar o site da Prefeitura de Juara⁴, verificou-se que na página principal consta um ícone denominado “Atos de Gestão – Covid-19”, conforme figura seguinte:

Figura nº 1. Imagem parcial da página inicial do site da Prefeitura de Juara



Porém, ao clicar no ícone, verificou-se que não consta disponibilizado nenhum documento, conforme figura seguinte:

Figura nº 2. Imagem parcial sítio específico Covid-19 da Prefeitura de Juara



⁴ <https://www.juara.mt.gov.br/#/home> (acesso em 15/06/2020).



Ainda foi verificado, que acessando o Portal Transparência da prefeitura⁵, também abre uma janela na qual consta um ícone denominado “Covid-19 – Atos de Gestão”, conforme figura seguinte:

Figura nº 3. Imagem parcial do Portal Transparência da Prefeitura de Juara



Contudo, uma vez mais, ao clicar no ícone, verificou-se que não consta disponibilizado nenhum documento, conforme figura seguinte:

Figura nº 4. Imagem parcial 2 do sítio específico Covid-19 da Prefeitura de Juara



⁵ <https://www.juara.mt.gov.br/#!/transparencia/home> (acesso em 15/06/2020).





Desta forma, verifica-se que a Administração da Prefeitura de Juara não disponibilizou informações da dispensa em sítio oficial específico do Covid-19 na rede mundial de computadores, em desconformidade com o estabelecido no § 2º, art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Por fim, cabe esclarecer que a responsabilidade pela irregularidade é do Prefeito Municipal de Juara, Sr. Carlos Amadeu Sirena, pois ainda que não coubesse ao Gestor inserir diretamente os dados na dispensa no sítio oficial específico do Covid-19, cabe a ele determinar e garantir que determinado servidor realize esses atos.

2.2.3. Síntese da responsabilização

Com base no exposto, apresenta-se, em seguida, o quadro de responsabilização acerca deste achado.

Quadro de Responsabilização nº 2.

Irregularidade (Conforme Classificação de Irregularidades - TCE/MT)	GB 21. Licitação. Grave. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93)
Resumo do achado	Os documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura Municipal de Juara não foram divulgados em sítio oficial específico relativo ao Covid-19.
Critério de auditoria	Lei nº 13.979/2020.
Evidências	Consultas realizadas ao site da Prefeitura de Juara.
Responsável	<u>Carlos Amadeu Sirena</u> – Prefeito Municipal de Juara – Período: 01/01/2020 a “em andamento”.
Conduta	Deixar de determinar e/ou de garantir que as informações referentes à Dispensa de Licitação nº 22/2020 fossem divulgadas em sítio oficial específico do Covid-19, em desconformidade com o estabelecido no § 2º, art. 4º da Lei nº 13.979/2020.
Nexo de causalidade	Os fatos descritos na <i>Situação encontrada</i> (Item 2.2.2) demonstram que as informações referentes à Dispensa de Licitação nº 22/2020 não foram divulgadas em sítio oficial específico do Covid-19 e o prefeito, na condição de Gestor da Prefeitura, tem obrigação de garantir a divulgação nos termos estabelecidos no § 2º, art. 4º da Lei nº 13.979/2020.
Culpabilidade	Considerando que o responsável exerce a função de Prefeito Municipal, é razoável exigir dele o conhecimento de que informações referentes à dispensa de licitação, fundamentada na Lei nº 13.979/2020, devem ser divulgadas em sítio oficial específico.





3. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

Com base no exposto, verifica-se que foram identificadas irregularidades graves nos procedimentos da Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura Municipal de Juara.

Desse modo, sugere-se ao Relator o seguinte encaminhamento: Considerando a previsão constante nos artigos 224, inciso II, alínea “a”, e 225 da Resolução nº 14/2007 – TCE-MT, e em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, sugere-se a citação dos responsáveis pelas irregularidades abaixo indicadas, com base no art. 256, §1º do Regimento Interno do TCE/MT, para que se manifestem nos autos, sob pena de revelia e/ou confissão.

RESPONSÁVEIS:

CARLOS AMADEU SIRENA – Prefeito Municipal de Juara – Período: 01/01/2020 a “em andamento”.

MAISA FIGUEIREDO DE SOUZA – Diretora do Departamento de Gestão e Administração da Prefeitura de Juara – Período: 01/01/2020 a “em andamento”.

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 03.595.984/0001-99 – empresa contratada por meio da Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura de Juara. (citação a ser realizada na pessoa do representante legal da empresa, a qual está situada na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, 549, Qd. S, Lt. 01, Vila Santa Izabel, CEP: 74.633-420, Goiânia – GO).

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 13.470.384/0001-58 – empresa contratada por meio da Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura de Juara (citação a ser realizada na pessoa do representante legal da empresa, a qual está situada na Avenida Zoroastro Artiaga, Qd 9, Lt 47, Vila Cruzeiro do Sul, CEP 74.917-19, Aparecida de Goiânia – GO).





1. GB 06. Licitação. Grave. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

1.1. Os valores de alguns produtos objeto da Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura Municipal de Juara, estão acima do valor mercado (Item 2.1 deste Relatório).

Valor a ser restituído por superfaturamento já identificado:

R\$ 9.503,00 – referente à aquisição de luvas de procedimento. Valor a ser restituído em solidariedade pelos seguintes responsáveis: Carlos Amadeu Sirena – Prefeito Municipal de Juara; Maisa Figueiredo de Souza – Diretora do Departamento de Gestão e Administração da Prefeitura de Juara; e, por JR Lacerda Material Médico Hospitalar Ltda, empresa que forneceu o produto.

R\$ 71.200,00 – referente à aquisição de álcool em gel e teste rápido de covid-19. Valor a ser restituído em solidariedade pelos seguintes responsáveis: Carlos Amadeu Sirena – Prefeito Municipal de Juara; Maisa Figueiredo de Souza – Diretora do Departamento de Gestão e Administração da Prefeitura de Juara; e, por CMC Produtos Hospitalares Ltda, empresa que forneceu os produtos.

RESPONSÁVEL:

CARLOS AMADEU SIRENA – Prefeito Municipal de Juara – Período: 01/01/2020 a “em andamento”.

2. GB 21. Licitação. Grave. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93).

2.1. Os documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 22/2020 da Prefeitura Municipal de Juara não foram divulgados em sítio oficial específico relativo ao Covid-19. (Item 2.2 deste Relatório).





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

É o relatório que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de junho de 2020.

(assinatura digital)

Joassis Tereso de Arruda

Técnico de Controle Público Externo



SUMÁRIO GERAL
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
PREFEITURA DE JUARA
PROCESSO Nº. 11.928-8/2020

HISTÓRICO	PÁGINA
Ofício de encaminhamento.	02
Manifestação de Defesa.	03
Procurações <i>Ad Judicias</i> .	
Cópia do Processo de Dispensa de Licitação nº. 22/2020.	

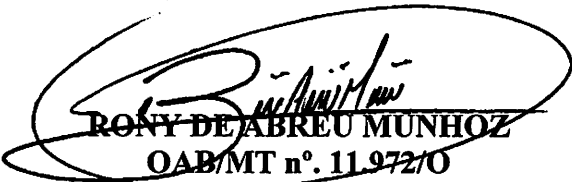
Juara/MT para Cuiabá/MT, 14 de julho de 2020.

Ofício s/n

Processo TCE nº: 11.928-8/2020
Principal: Município de Juara/MT
Gestor: Carlos Amadeu Sirena e Outro
Prefeito Municipal
Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Assunto: Manifestação de Defesa

CARLOS AMADEU SIRENA, brasileiro, casado, Prefeito de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 578.160.189-91, domiciliado na Rua Niterói, nº. 81-N, Centro, Município de Juara/MT, Cep: 78.575.000 e **MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº. 1385002-4 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 949944201-49, residente e domiciliada na Rua José Amilton da Silva Leite, Bairro Santa Terezinha, Município de Juara/MT, Cep: 78.575-000, por seus procuradores que no final subscrevem (*ut* instrumento de mandato anexo) vem, com o devido respeito a presença de Vossa Excelência, **ENCAMINHAR**, tempestivamente sua **MANIFESTAÇÃO DE DEFESA** acerca dos apontamentos resultantes do Relatório Preliminar de Auditoria, decorrente da Representação de Natureza Interna - Processo nº. 11.928-8/2020, de lavra do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Relator Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira.

Atenciosamente,


RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT nº. 11.972/O

Ao

Exmo. Sr. Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Conselheiro Substituto Relator
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO RELATOR
LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA – DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Processo TCE nº: 11.928-8/2020
Principal: Município de Juara/MT
Gestor: *Carlos Amadeu Sirena e Outro*
Prefeito Municipal
Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Assunto: Manifestação de Defesa

CARLOS AMADEU SIRENA, brasileiro, casado, Prefeito de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 578.160.189-91, domiciliado na Rua Niterói, nº. 81-N, Centro, Município de Juara/MT, Cep: 78.575.000 e **MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº. 1385002-4 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 949944201-49, residente e domiciliada na Rua José Amilton da Silva Leite, Bairro Santa Terezinha, Município de Juara/MT, Cep: 78.575-000, por seus procuradores que no final subscrevem (*ut* instrumento de mandato anexo), vem, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, **APRESENTAR**, tempestivamente, **MANIFESTAÇÃO DE DEFESA** acerca dos apontamentos resultantes do Relatório Preliminar de Auditoria, decorrente da Representação de Natureza Interna - Processo nº. 11.928-8/2020, com esboço nos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

PREAMBULARMENTE

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, em desfavor da Prefeitura Municipal de Juara, sob a gestão do Sr. Carlos Amadeu Sirena, em razão de supostas irregularidades no Processo Licitatório de Dispensa nº. 22/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Juara, objetivando a aquisição de insumos/EPIs aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo em caráter de enfrentamento da emergência do Coronavírus (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a qual concluiu-se em supostos sobrepreço nas aquisições.

Sendo assim, passa-se a apresentar as razões pelas quais as irregularidades apresentadas, deverão ser julgadas improcedentes.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS QUE SUSTENTAM A PRESENTE MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE DEFESA

No caso em exame, foi analisado pela Nobre Equipe Técnica o processo licitatório denominado Dispensa de Licitação nº. 22/2020, da Prefeitura Municipal de Juara MT, que teve como objetivo a “aquisição de insumos/EPIs aos profissionais que desempenham suas funções no Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo em caráter de enfrentamento da emergência do Corona vírus COVID – 19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e condições constantes no Edital e seus anexos”.

Diante disso, segundo os Auditores, verificou-se que os produtos relacionados abaixo, foram adquiridos junto às empresas vencedoras dos itens constantes do balizamento de preço e pedido de dispensa de licitação com valor acima do praticado no mercado, conforme será demonstrado a seguir:

ITEM	VALOR MÉDIO APRESENTADO PELA EQUIPE TÉCNICA	VALOR DA AQUISIÇÃO FEITA PELA PREFEITURA DE JUARA
Luvas de Procedimento	R\$ 30,13	R\$ 37,44

Testes Rápido de Covid-19	R\$ 123,00	R\$ 163,75
Álcool Em Gel – 5 Litros	R\$ 117,33	R\$ 140,00

Ocorre, pois, que este simples comparativo de preços não serve de alicerce para a pretensão contida no malfadado Relatório Técnico de Auditoria, *data máxima vênia*.

Isso, porque, em tempos de pandemia, os preços dos produtos de saúde (insumos/medicamentos) possuem variação incontroversa, que inclusive tem sido matéria de muita discussão, na medida em que envolve (i) a necessidade da população, (ii) a pressão imposta aos gestores para aquisição e atendimento dessa necessidade (iii) e o oportunismo dos fornecedores.

Deste modo, para dar maior transparência a sua atuação, o Município de Juara/MT buscou orçamentos junto a diversas empresas para levar a cabo o processo de aquisição em exame, quais sejam:

- **Jr Lacerda Material Médico Hospitalar Eireli (fls. 25/026 do certame);**
- **Health Tech Saúde E Tecnologia (fls. 43 do certame);**
- **CMC Produtos Hospitalar Ltda (fls. 68 do certame);**
- **FAMVAG Medicina (fls. 113 do certame);**
- **Rota Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA -ME (fls. 115 do certame);**
- **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda (fls. 116 do certame);**
- **América Biomédica (fls. 118 do certame).**

Vale ressaltar que além dos preços, o Município de Juara/MT teve que levar em consideração as condições de pagamento, pois, no caso do “Testes Rápido de Covid-19”, duas das empresas ofertantes de propostas exigiam pagamento antecipado, o que não foi aceito pela Administração por conta do risco inerente a ação.

Demais disso, importante salientar que para alicerçar a presente defesa, foram feitas novas pesquisas de preços praticados no Estado de Mato Grosso, as quais instruem o quadro sinóptico abaixo delineado:

Município	Modalidade	Produto	Data	Valor	NF/Emp.	Fornecedor
-----------	------------	---------	------	-------	---------	------------

São Félix do Araguaia	Compra Direta	Álcool Gel 5 lts	19/03/2020	R\$ 140,00	7.397	Ret Farma Dist. de Medic. E Prod. Hospitalares
Campinápolis	Compra Direta	Álcool Gel 5 lts	25/03/2020	R\$ 160,00	2.997	RC Equipamento Hospitalares LTDA -ME
Alto Araguaia	Contrato 24/2020	Álcool Gel 5 lts	02/04/2020	R\$ 198,00	-	Medy Higienização Profissional Eireli EPP
Tapurah	Dispensa 006/2020	Álcool Gel 5 lts	06/04/2020	R\$ 153,00	-	Arena Mix
Alto Garças	Dispensa 21/2020	Álcool Gel 5 lts	17/04/2020	R\$ 145,00	-	Emporio Arraes e Pimentel LTDA
Barra do Garças	Compra Direta	Álcool Gel 5 lts	28/05/2020	R\$ 140,00	3.714	TCA Cunha Eireli
				R\$ 156,00		

Município	Modalidade	Produto	Data	Valor	NF/Emp.	Fornecedor
Mirassol D'Oeste	Dispensa 13/2020	Luva de Procedimento	20/03/2020	R\$ 39,00	-	Mateus e Longoni Costa LTDA ME
Juina	Dispensa 21/2020	Luva de Procedimento	25/03/2020	R\$ 35,00	-	Luvermed Dist. De Medicamentos LTDA ME
São Félix do Araguaia	Compra Direta	Luva de Procedimento	27/03/2020	R\$ 55,00	7.465	Ret Farma Dist. de Medic. E Prod. Hospitalares
Rondonópolis	Dispensa 35/2020	Luva de Procedimento	30/03/2020	R\$ 39,00	-	Weiss & Nakayama LTDA
Matupá	Dispensa 22/2020	Luva de Procedimento	24/04/2020	R\$ 32,50	-	Rinald e Cogo LTDA
Campinápolis	Compra Direta	Luva de Procedimento	18/05/2020	R\$ 35,00	577	Leite e Ribeiro LTDA ME
Primavera do Leste	Pregão 56/2020	Luva de Procedimento	28/05/2020	R\$ 50,68	-	Aguia Comércio de Alimentos Eireli EPP
Água Boa	Dispensa 17/2020	Luva de Procedimento	02/06/2020	R\$ 38,95	-	FLAVIO BUENO MARTINS
Várzea Grande	Dispensa 43/2020	Luva de Procedimento	10/06/2020	R\$ 38,99	-	Rinald e Cogo LTDA
				R\$ 40,46		

Município	Modalidade	Produto	Data	Valor	NF/Emp.	Fornecedor
Paranaitá	Dispensa 03/2020	Teste Covid-19	03/03/2020	R\$ 144,00	-	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
Campos de Júlio	Dispensa 11/2020	Teste Covid-19	26/03/2020	R\$ 120,00	-	LEITE E RIBEIRO LTDA
Campo Verde	Dispensa 06/2020	Teste Covid-19	31/03/2020	R\$ 95,00	-	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA
Carlinda	Dispensa 08/2020	Teste Covid-19	31/03/2020	R\$ 115,00	-	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Cáceres	Dispensa 10/2020	Teste Covid-19	06/04/2020	R\$ 119,00	-	DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Juina	Dispensa 32/2020	Teste Covid-19	08/04/2020	R\$ 130,00	-	HEALTH TECH SAUDE E TECNOLOGIA EIRELI
Alto Garças	Dispensa 20/2020	Teste Covid-19	16/04/2020	R\$ 88,00	-	LL Do Brasil Importação Exportação Comercio Ltda
Matupá	Dispensa 25/2020	Teste Covid-19	05/05/2020	R\$ 120,00	-	USA DIAGNOSTICA LTDA
Campinápolis	Compra Direta	Teste Covid-19	11/05/2020	R\$ 144,00	1.439	Diagnostica Centro Oeste Produtos
Campo Verde	Dispensa 14/2020	Teste Covid-19	05/06/2020	R\$ 149,00	-	Dihol Distribuidora Hospitalares LTDA
Nossa Senhora do Livramento	Dispensa 53/2020	Teste Covid-19	08/06/2020	R\$ 126,00	-	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Apiacás	Dispensa 02/2020	Teste Covid-19	09/06/2020	R\$ 95,20	-	DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Alto Taquari	Dispensa 34/2020	Teste Covid-19	16/06/2020	R\$ 80,00	-	Multilaser Industrial S/A
Cuiabá	Dispensa 37/2020	Teste Covid-19	18/06/2020	R\$ 250,00	-	Dist. Brasil Com. De Prod. Médicos Hops. Eireli
Brasnorte	Dispensa 07/2020	Teste Covid-19	23/06/2020	R\$ 90,00	-	PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI - ME
				R\$ 124,39		

Neste cenário é possível perceber que:

- A média de preços das Luvas de Procedimento (R\$ 40,46), é maior do que aquela praticada na Dispensa de Licitação n°. 022/2020 da Prefeitura de Juara/MT (R\$ 37,44);
- A média de preços do Álcool Em Gel – 5 Litros (R\$ 156,00), é maior do que aquela praticada na Dispensa de Licitação n°. 022/2020 da Prefeitura de Juara/MT (R\$ 140,00); e

- O valor pago pelo Município de Juara/MT nos Testes Rápido de Covid-19 (R\$ 163,75), ainda que maior que a média de preço encontrada (R\$ 124,39), é menor que o preço praticado por exemplo no Município de Cuiabá/MT no processo de Dispensa de Licitação nº. 37/2020, qual seja: R\$ 250,00.

Não pode, portanto, o Gestor Municipal, ora Defendente, ser incursionado a prática de superfaturamento/sobrepço, em momento de tamanha sazonalidade, de incontestada ausência de equilíbrio dos preços dos produtos de saúde, principalmente quando adotadas todas as medidas necessárias para uma boa instrução do processo.

Imperioso lembrar por exemplo, que o Governador de Mato Grosso, Mauro Mendes (DEM), comentou que os Gestores do Brasil estão com medo de comprar medicamentos e equipamentos para o combate da Covid-19 porque não querem responder judicialmente por ações de improbidade por adquirir algo com sobrepreço¹.

Tamanha é a repercussão do assunto, que o Fórum Nacional de Governadores pediu ao Ministro em exercício da Saúde, Eduardo Pazuello, que o Governo Federal coordene uma ação nacional para a compra de remédios para combater a Covid-19. A ideia é que o Ministério da Saúde faça a intermediação da compra de medicamentos e insumos para serem usados nas unidades de terapia intensiva (UTIs) que recebem pacientes infectados pelo novo Coronavírus².

Diante disso, a Administração Municipal de Juara/MT fez o que estava ao seu alcance quando da realização da Dispensa de Licitação nº. 022/2020, que nesse caso significa buscar um maior número de propostas e comprar pelo menor preço obtido durante a instrução do processo.

Sendo assim espera-se seja tida por justificada a ação praticada no âmbito da Prefeitura de Municipal de Juara/MT quando da realização do presente

¹ <https://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=472410¬icia=mauro-mendes-diz-que-gestores-estao-com-medo-de-comprar-remedios-com-sobrepoco&edicao=1>

² <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2020/06/25/covid-19-governadores-pedem-coordenacao-federal-na-compra-de-remedios.htm>

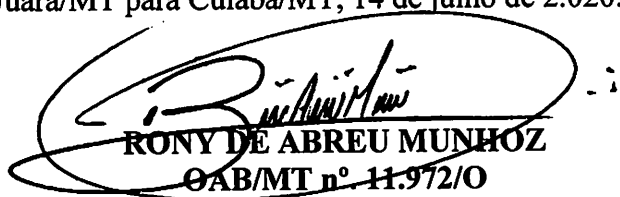
certame para, em consequência disso, julgar improcedente a presente Representação de Natureza Interna.

DOS PEDIDOS

Ante ao exposto **REQUER-SE** de Vossa Excelência seja julgada totalmente improcedente a presente Representação de Natureza Interna *sub examine*. Na mais remota hipótese da manutenção das irregularidades, seja observada a razoabilidade que o caso requer, convertendo qualquer penalização em recomendação.

Termos em que, pede deferimento.

Juara/MT para Cuiabá/MT, 14 de julho de 2.020.


RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT nº 11.972/O